

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 535, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 1020/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 1020

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

EM nº 00184/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 000010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1102/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6062001** e o código CRC **3F44899D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

53900 024098 | 2014 - 17



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada (FM)**, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de outubro de 2.014.

Pe. Josafá de Jesus Moraes
Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.

MC/PROTOCOLO GERAL

RECEBI O ORIGINAL

Em 22/10/14

Nome Legível

Ana Paula



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

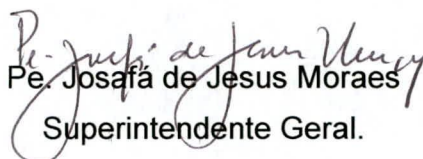
DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de outubro de 2014.


Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

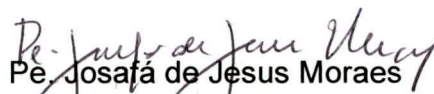
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de outubro de 2014.


Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	SP
PERDIZES	04017-000	SAO PAULO		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Endereço		Número	Complemento	
AV.GETULIO VARGA		185		
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônômicos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
 Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes
 CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o
 vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br,
 opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma
 data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar
 multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros,
 de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

Total Empregados - Estabelecimento

(+)

Mora/Multa
 (+) Outros Acréscimos
 Autêntico a presença da
 reprográfica, conforme original a ser apresentado
 do que deu de

aparecida, SP
 (=) Valor Cobrado

Celso Lopes Diniz
 Tabelião Substituto

RELATÓRIO DE NOTAS DE PROTESTO
 L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº
 A (+) Outros Acréscimos Autêntico a presença da
 reprográfica, conforme original a ser apresentado
 do que deu de

28 JAN 2014

104-0

10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	436656290001		31/01/2014	2014
Autenticação Mecânica				

CAIXA**104-0** 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				31/01/2014	
Cedente				Agência/Código Cedente	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				0274/S-02667	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Noosso Número
07/01/2014	6050023934	GRCSU		07/01/2014	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2014	SIND	R\$	X		
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes					(+) Mora/Multa
CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o					(+) Outros Acréscimos
vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br,					(=) Valor Cobrado
opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma					
data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar					
multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros					
de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).					
Sacado		FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM		CNPJ: 43.665.629/0001-63	
		AV.GETULIO VARGA, 185			
		12570-000 APARECIDA		SP	
Sacador/Avalista				605 Ven: 310114 Cod: 00089	
				Código Baixa	

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação



0041 AA 212696
 AUTENTICAÇÃO



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK**
Pagamento de Títulos
Emissão 16/01/2014 - 09:44:22

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2014
Linha Digitável 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000	Data do Pagamento 16/01/2014	Valor 7.846,03
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0475092

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapenirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituído

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 879
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfrica, conforme original a mim apresentado
do que dou fe

Aparecida, SP 28 JAN 2014

Em test. _____ da verdade.

Valido somente com o selo de autenticação

AUTENTICAÇÃO
0041AA212695



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2013
Linha Digitável 10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037	Data do Pagamento 14/01/2013	Valor 9.190,37
Informações Complementares PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0092897

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

https://wwws5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?.. 14/01/2013

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista Marafatto - Oficial
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE PRESENTE ORIGINAL
14/01/2013

20 OUT 2014

Diego Muniz Ghelli

AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

1031AF750372

Valida somente com o selo de autenticação



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 www.caixa.gov.br		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		31/01/2013	2013
Endereço Rua Apinajés		Código da Entidade Sindical S-02667	
Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63	
Endereço AVENIDA GETULIO VARGAS		Número 185	Complemento
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Dados da Contribuição

Patronal	(=) Valor do Documento	R\$ 9.190,37
Capital Social - Empresa	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Mora / Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037	
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento R\$ 9.190,37
	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.		Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		Agência / Código Cedente 0274 / S-02667
Data do Documento 11/01/2013	Número do Documento 436656290001	Ess. Docum. GRCSU
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Aceite R\$
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		Data Processamento 11/01/2013
		Nosso Número 436656290001
		(=) Valor do Documento R\$ 9.190,37
		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000		
Sacador / Avalista:		

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

<http://www.mirah.com.br/Cadastro2.aspx?Juridica=True&CodigoEntidade=80002667-11/01/2013>

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Cruzes, 39
Bairro: Jd. Anália - Jd. Anália - Oficial
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO - PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA SEM VALOR ORIGINAL
A MIM PRESENTADO 0301 F

S. Paulo, 20 OUT 2014

Diego Farinelli
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00
1031 AF750371

Plástico somente com o selo de autenticação



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2012
Linha Digitável 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	Data do Pagamento 27/01/2012	Valor 9.143,16
Informações Complementares PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0289384

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
 Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

https://www5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?... 27/01/2012





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

		Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
Dados da Entidade Sindical		Código da Entidade Sindical S-02667	
Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ da Entidade 62650809000116	
Endereço Rua Apinajés	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63	
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Endereço AVENIDA GETULIO VARGAS	Número 185	Complemento	
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria Patronal		(-) Valor do Documento R\$ 9.143,16	
Capital Social - Empresa R\$ 8.531.813,08	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente S-02667	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento R\$ 9.143,16	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
------------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 31/01/2012
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0274 / S-02667
Data do Documento 13/01/2012	Número do Documento 436656290001	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 13/01/2012	Nosso Número 436656290001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 9.143,16
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA GUIA VALIDA ATE 31/01/2012 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP					
Sacador / Avalista:					

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



<http://www.mirah.com.br/Cadastro2.aspx?Juridica=True&CodigoEntidade=800026675&CNPJ=...> 13/01/2012





Cobrança / Títulos

A331191353329831007
19/01/2011 15:18:31

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4
===== CAIXA ECONOMICA FEDERAL =====
10499702606761774366056290001017148640000914408
NR. DOCUMENTO 11.903
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 9.144,08
VALOR COBRADO 9.144,08
===== NR. AUTENTICACAO C. 96A. 9FF. 423. 326. P55 =====

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/noticia.bb?tokenSessao=0045e825372485761bfc9a7e0a55>

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA Cruz 19/01/2011
 961.903.000914408
 AUTENTICACAO - AUTENTICO A
 COM REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO E DOU

S. Paulo, 20 OUT 2014
 Caixa Postal 10000-000
 Caixa Postal 10000-000
 AUTENTICACAO
 VALOR COBRADO AUTENTICACAO R\$ 2,80
 1031AF750368

Valido somente com o
 código de autenticação



SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte



Dados da Entidade Sindical		Vencimento	31/01/2011		Exercício	2011						
Nome de Entidade		SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical			S-02667				
Endereço	RUA APINAJES	Número	1100	Complemento	14* ANDAR - CJ 1403			CNPJ da Entidade	62.650.809/0001-16			
Bairro/Distrito	VILA POMPÉIA	CEP	05017-000	Cidade/Município	SÃO PAULO		UF	SP				
Dados do Contribuinte					CPF/CNPJ/Código do Contribuinte				43.665.629/0001-83			
Nome/Razão Social/Denominação Social					FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM							
Endereço	AV. GETULIO VARGA		número	185	Complemento							
CEP	12570-000	Bairro/Distrito	APARECIDA		UF	SP	Código de Atividade	601				
Dados de Referência da Contribuição					Dados da Contribuição							
Categoria					Patronal							
Capital Social - Empresa					Nº Empregados Contribuintes				(=) Valor do Documento	9.144,08		
Capital Social - Estabelecimento					Total Remuneração - Contribuintes				(-) Desconto/Abatimento			
					Total Empregados - Estabelecimento				(-) Outras deduções			
									(+) Mora/Multa			
									(+) Outros acréscimos			
									(=) Valor cobrado			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.												
10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408												
Código do Cedente	104-0		Nosso Número	436656290001		Valor do Documento	9.144,08		Data Vencimento	31/01/2011	Exercício	2011
Autenticação mecânica												

Via do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408					Vencimento	31/01/2011									
Local de pagamento												Agência/Código cedente	0274 / S-02667					
Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.												Cedente		SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		Nosso número	436656290001	
Data documento	19/01/2011		Número do documento	89		Esp. Docum	GRCSU	Acete	Data processamento		19/01/2011							
Uso do banco	EXERC. 2011		Carteira	SIND	Espécie	R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento			9.144,08					
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)												(-) Desconto/Abatimento						
Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana												(-) Outras deduções						
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.												(+) Mora/Multa						
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.												(+) Outros acréscimos						
												(=) Valor cobrado						
Sacado		89 - FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM				CNPJ.43.665.629/0001-83												
		AV. GETULIO VARGA, 185-																
		12570-000 APARECIDA - SP																
Sacador/Avalista																		
Cód. de baixa:												Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO						



Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	Pagamento de Título/Ficha de Compensação
Conta Débito	
Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Agência: 0200-3 (APARECIDA)	
Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000	
Vencimento: 31/01/2010	
Valor: R\$ 28.602,32	
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL	
Data: 28/01/2010	
Hora: 15:40:14	
Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.	
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.	

Código de Referência da Operação: 2801201019893150123797

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

 Voltar





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Endereço	Número	Complemento		
AV.GETULIO VARGA	185			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(=) Valor do Documento
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomo
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			(+) Outros Acréscimos
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(-) Valor Cobrado
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.			
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			

104-0 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

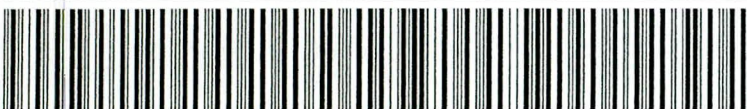
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010
Autenticação Mecânica				

CAIXA 104-0 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2010
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/000.800.02667-5
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050003624	GRCSU		05/01/2010	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND		X		
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.					(+) Mora/Multa
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.					(+) Outros Acréscimos
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.					(-) Valor Cobrado

Sacado FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM CNPJ: 43.665.629/0001-63
 AV.GETULIO VARGA, 185
 12570-000 APARECIDA SP 111

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



9900155

0554237

01693267

17228841



R\$ 01,05

MF01218

BRASIL CORREIOS



SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14º ANDAR - CJ 1403 VILA POMPEIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA
12570-000

SP

111

Vencimento: 31/01/2010

605

2010

0000

00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

Valido somente com o
selo de autenticacao
VALOR RECEBIDO R\$ 2,90
AUTENTICACAO R\$ 2,90

Gustavo Bel Vieira

JAN 2014

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bairro: Vila Mariana - Município: São Paulo - Estado: SP
CNPJ: 07.093.888/0001-90
Cidade: São Paulo - Estado: SP
Código Postal: 05017-000

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

____/____/____
Visto do Responsável**Remetente:**

SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - C.J.1403 14o.AND.
SAO PAULO
05017-000

SP

Telefone: (11) 3801-8274

10:38

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2010

LINHA	CLASSE DE CAPITAL		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01 A	16.616,25	* Contr.Mínima 132,93
02	DE	16.616,26 A	33.232,50	0,8% -
03	DE	33.232,51 A	332.325,00	0,2% 199,39
04	DE	332.325,01 A	33.232.500,00	0,1% 531,72
05	DE	33.232.500,01 A	177.240.000,00	0,02% 27.117,72
06	DE	177.240.000,01 EM DIANTE		** Contr.Máxima 62.565,72

* Contribuição Mínima

** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2014 - 13:29:53

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2014
Linha Digitável 1049970260 87917700004 00546581224 1 60490000000000	Data do Pagamento 23/04/2014	Valor 1.670,52
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICATO JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0975180

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabellão Substituto





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Vencimento Exercício

30/04/2014 2014

Código da Entidade Sindical

009.421.02687-5

Endereço

R REGO FREITAS

Número

530

Complemento

CNPJ da Entidade

62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

01220-010

Cidade/Município

SAO PAULO

UF

SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

(441) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ do Contribuinte

43.665.629/0001-63

Endereço

AV GETULIO VARGAS 185

Complemento

CEP

12570-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

APARECIDA

UF

SP

Código Atividade

922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador

Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

1670,52

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

1670,52

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias

com adicional de 2% por mês subsequente de atraso

e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00546.581224 1 60490000000000

Código do Cedente

009.421.02687-5

Nosso Número

000000546581

Valor do Documento

Autenticação Mecânica

Data Vencimento

30/04/2014

Exercício

2014

2ª via - Documento do Banco



104-0

10499.70260

87917.700004

00546.581224

1

60490000000000

Local de Pagamento

CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento

30/04/2014

Cedente

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente

4070/009.421.02687-5

Data do Documento

19/03/2014

Nº do Documento

000000546581

Espécie Doc

GRCSU

Aceite

Data de Processamento

19/03/2014

Nosso Número

000000546581

Uso do Banco

EXERC(2014)

Carteira

SIND

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

1.670,52

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias

com adicional de 2% por mês subsequente de atraso

e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

1670,52

SACADO

(441) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

AV GETULIO VARGAS 185

CEP 12570-000 CENTRO

43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

APARECIDA de Notas e Protesto de Letras e Títulos

Placa Padre Vitor Costin de Almeida, nº 73, Jd. S. Paulo - AUTENTICAÇÃO: Autenticado

cópia reprográfica DE COMPENSAÇÃO, em

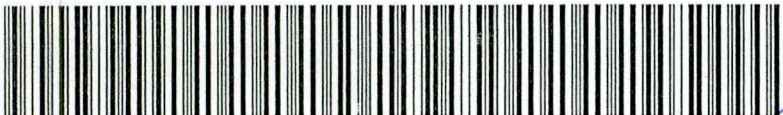
apresentado do que deu R.

Aperecida, SP 14 OUT 2014

Em text. da verdade

R\$ 2,60

Válido somente com o selo de autenticação.





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06**

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2013
Linha Digitável 10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	Data do Pagamento 23/04/2013	Valor 1.335,35
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0060844

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 38
Bol. José Baptista Maranhão
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA PRODUZIDA CONFORME ORIGINAL
A NIM APRESENTA E SOU FE

20 OUT 2013

AUTENTICAÇÃO

1031AF750369

PIAUTENTICAÇÃO R\$ 2,80

Verifique sempre com o
selo de autenticação

124



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2012
Linha Digitável 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000	Data do Pagamento 25/04/2012	Valor 1.841,35
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0042984

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2012	2012
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
		009.421.02687-5	
Endereço	Número	Complemento	
R REGO FREITAS	530		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP
CNPJ da Entidade		62.584.230/0001-00	

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CNPJ do Contribuinte	
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		43.665.629/0001-63	
Endereço		Complemento	
AV GETULIO VARGAS 185			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
Código Atividade		922	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento	
Capital Social - Empresa		(-) Desconto/Abatimento	
Nº Empregados Contribuintes		(-) Outras Deduções	
Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
Total Remuneração - Estabelecimento		(+/-) Mora/Multa	
Mensagem Destinada ao Contribuinte		(+/-) Outros Acréscimos	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		(-) Valor Cobrado	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
 Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
 Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260	87917.700004	00422.472225	9	53190000000000	
Local de Pagamento		CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF					Vencimento	
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo							30/04/2012	
Data do Documento		Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Agência/Código do Cedente		
19/03/2012		000000422472	GRCSU		19/03/2012	0242/009.421.02687-5		
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso Número		
EXERC(2012)		SIND	R\$			000000422472		
Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Desconto/Abatimento	
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.		Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.					(-) Outras Deduções	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.							(+/-) Mora/Multa	
							(+/-) Outros Acréscimos	
							(-) Valor Cobrado	

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
 AV GETULIO VARGAS 185
 CEP 12570-000 CENTRO APARECIDA

43.665.629/0001-63
 SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Cobrança / Títulos

A33D28 1346046062033
28/04/2011 14:04:14

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4
===== CAIXA ECONOMICA FEDERAL =====
10499702608791770000400346742224349520000000000
NR. DOCUMENTO 42.809
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 1.786,25
VALOR COBRADO 1.786,25
===== NR. AUTENTICACAO 5.269.72B.6D0.6EC.3B5 =====

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

TABELÃO DE NOVIAS E DE PROTESTO
 L. E TÍTULOS - R. Barão R. Brasil, nº 5
 AUTENTICACÃO - Autentico a presente por
 reprográfica, conforme original a mim apresentado
 do que deu fe

Aparecida, SP 28 JAN 2014

Em test. _____ da verdade.

Valido somente com o selo de autenticação






GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade			29/04/2011	2011
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo			Código da Entidade Sindical	
Endereço			009.421.02687-5	
R REGO FREITAS	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
	530		62.584.230/0001-00	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP	

Dados Contribuinte			CNPJ do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social			43.665.629/0001-63	
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				
Endereço			Complemento	
AV GETULIO VARGAS 185				
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal		
<input type="checkbox"/> Autônomos	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa			(-) Outras Deduções	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Mora/Multa	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			(+)	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			(+)	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			(+)	
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(+)	
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.			(+)	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(+)	
			(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260	87917.700004	00346.742224	3	49520000000000
Código do Cedente	009.421.02687-5	Noosso Número	000000346742	Valor do Documento	Data Vencimento
				29/04/2011	Exercício
					2011

2ª via - Documento do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260	87917.700004	00346.742224	3	49520000000000
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF							
Cedente						Vencimento	
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo						29/04/2011	
						Agência/Código do Cedente	
						0242/009.421.02687-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número		
21/03/2011	000000346742	GRCSU		21/03/2011	000000346742		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
EXERC(2011)	SIND	R\$			1786,25		
Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE						(-) Desconto/Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA						(-) Outras Deduções	
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.						(+)	
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.						(+)	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.						(+)	
						(+)	
						(-) Valor Cobrado	

SACADO	(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AV GETULIO VARGAS 185	CEP 12570-000	CENTRO	CNPJ do Contribuinte
SACADOR/AVALISTA					43.665.629/0001-63
					SP



ABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579 APARECIDA - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé

FICHA DE COMPENSAÇÃO Valor recebido 28 JAN 2014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0041AA212692

Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	Pagamento de Título/Ficha de Compensação
Conta Débito	
Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Agência: 0200-3 (APARECIDA)	
Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000	
Vencimento: 30/04/2010	
Valor: R\$ 1.545,70	
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF	
Data: 27/04/2010	
Hora: 10:57:18	
<p>Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.</p> <p>O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.</p>	

Código de Referência da Operação: 2704201009374650180181

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

0109395.

⏪ Voltar



<https://www.nossacaixa.com.br/empresas/ExReemissaoCompr.asp?TransCodes=070...> 27/04/2010



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Endereço
R REGO FREITAS

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
01220-010

Cidade/Município
SAO PAULO

Número
530

Complemento

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010
Código da Entidade Sindical	
009.421.02687-5	
CNPJ da Entidade	
62.584.230/0001-00	
	UF
	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço
AV GETULIO VARGAS 185

CEP
12570-000

Bairro/Distrito
CENTRO

Cidade/Município
APARECIDA

CNPJ do Contribuinte
43.665.629/0001-63

Complemento

UF
SP

Código Atividade
922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador
 Social - Empresa

Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos
 N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.545,70

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
 Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
 Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente Nosso Número Valor do Documento Data Vencimento Exercício

009.421.02687-5 000000277188 30/04/2010 2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco



104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Cedente
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Data do Documento Nº do Documento Espécie Doc Aceite

17/03/2010 000000277188 GRCSU

Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade

EXERC(2010) SIND R\$

Data de Processamento
17/03/2010

Valor

Vencimento
30/04/2010

Agência/Código do Cedente
0242/009.421.02687-5

Nosso Número
000000277188

(=) Valor do Documento
1.545,70

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
 Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
 Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO
APARECIDA

43.665.629/0001-63
SP

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Pt. 1 Oswaldo Cruz 39
 Aut. do Documento Presente Original
 Aut. do Documento Presente Original
 Aut. do Documento Presente Original





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2014 - 13:30:47

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2014
Linha Digitável 1049970260 93617743666 56290001017 1 60490000000000	Data do Pagamento 23/04/2014	Valor 15.489,59
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICATO RADIALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0975803

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

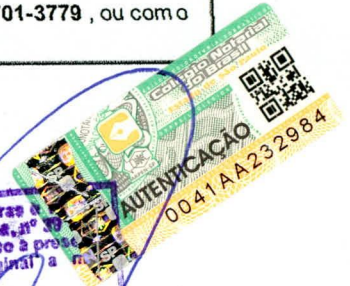
Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e
Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, nº 39
S. Paulo - AUTENTICAÇÃO: Ante ao a presen
cópia reprogrática conforme original a n
apresentado do que deu fé.

Aparecida, SP 14 OUT 2014

Em test. _____ da verdade
RS 2,60

Válido somente com o selo de autenticação





GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social

Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo

Endereço	Número	Complemento	Vencimento	Exercício
Rua Conselheiro Ramalho	992		30/04/2014	2014
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	Código da Entidade Sindical	
Bela Vista	01325-000	São Paulo	S-02693	
			CNPJ da Entidade	
			61.708.293/0001-50	
			UF	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço	Número	Complemento	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
AV. GETULIO VARGAS, -185			43.665.629/0001-63
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
			Código da Atividade
			601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal / Empregador Empregados Prof.Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
		15 489,59
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros / Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
		15 489,59

Dados da Contribuição

104-0 10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	436656290001		30/04/2014	2014
Autenticação Mecânica				



104-0

10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente	Agência / Código do Cedente
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	0240- / S-02693
Data do Documento	Nosso Número
02/02/2014	436656290001
Número do Documento	Espécie Documento
000000000462	GRCSU
Uso do Banco	Carteira
EXERC (2014)	SIND
Espécie	Quantidade
R\$	
Valor	(=) Valor do Documento
	15 489,59
Instruções	(-) Desconto / Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014	(-) Outras Deduções
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,	(+) Mora / Multa
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,	(+) Outros Acréscimos
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA	(=) Valor Cobrado
	15 489,59
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (43.665.629/0001-63) 0000	
AV. GETULIO VARGAS, -185, CENTRO	
CEP: 12570-000, APARECIDA-SP	
Sacador/Avalista:	
Código de Barras	

Tabuleiro de Notas e Proteção de Letras e Títulos
Praça Padre Vilhote, 100 - Jd. S. Paulo - Jd. C. - Autenticação Mecânica
cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé.

Aparecida, SP 14 OUT 2014

Celso Lopes Diniz Junior
Tabuleiro Substituto

da verdade
R\$ 2,60
com o selo de autenticação



1ª Via - Contribuinte

2ª Via - Documento do Banco



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2013
Linha Digitável 10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	Data do Pagamento 23/04/2013	Valor 13.586,39
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0060752

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.


Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

02 93989



RH

 <p style="text-align: center;">AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK Pagamento de Títulos Emissão 25/04/2012 - 16:26:01</p>		
Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2012
Linha Digitável 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	Data do Pagamento 25/04/2012	Valor 12.591,17
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0042352
<p>O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada. Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.</p> <p>Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone 4004-3779, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: 0800-701-3779, ou com o gerente de sua conta corrente.</p>		

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
 Praça Oswaldo Cruz, 39
 Bel. João Baptista Morilleto, Oficial
 AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE
 Cópia Reproduzida com Crime ORIGINAL
 A MIN APRESENTADO E DOU FB

20 OUT 2014

Valida somente com o
 selo de autenticação

Valida somente com o selo de autenticação

VALOR RECEBIDO/AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento		Exercício	
30/04/2012		2012	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	Número	Complemento	
AV. GETULIO VARGAS,	-185		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		12.591,17	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
S-02693	000000000538	12.591,17	30/04/2012
			Exercício
			2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA		104-0 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	
Local de Pagamento		Vencimento	
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA		30/04/2012	
Cedente		Agência / Código Cedente	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		0240 / S-02693	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite
24/04/2012	538	GRCS	
		Data Processamento	Nosso Número
		24/04/2012	000000000538
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2012)	SIND	R\$	
		Valor	(=) Valor do Documento
			12.591,17
Instruções		(-) Desconto / Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012			
NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
Sacado:			
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			
AV. GETULIO VARGAS,,-185, - CEP: 12570-000 - CENTRO-APARECIDA/SP			
Sacador / Avalista:			
Código de Barras			

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



http://apps.infosind.com.br/arrecadacao/boletos/grcsu/?l=0018262212&id_empr=279





Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000
NR. DOCUMENTO 42.810
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 10.964,55
VALOR COBRADO 10.964,55

NR. AUTENTICACAO 1.692.7A3.E89.985.D8B

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia
reprográfica, conforme original a mim apresentado
do que dou fé.

23 JAN 2014
Aparecida, SP
Valor recebido R\$
Sirelei Morais Machado
AUTENTICAÇÃO
0041AA212281

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

Escrevente Autorizada



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			43.665.629/0001-63
Endereço	Número	Complemento	
AV. GETULIO VARGAS, 185			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
			Código Atividade
			601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Valor do Documento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica



104-0 | **10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000**

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento					Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..					30/04/2011
Cedente					Agência / Código Cedente
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / 000.264.02693-4
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Noosso Número
31/03/2011	000264026934	GRCS		31/03/2011	436656290001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R\$			10.964,55
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL					(-) Outras Deduções
L. E TÍTULOS R. Barão R. Branco, nº 579					(+) Mora / Multa
APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES					(+) Outros Acréscimos
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTES ORIGINAL A MIM APRESENTADO					(=) Valor Cobrado
JUROS MORA 1% A.M. E CORREÇÃO MONETARIA.					
Aparecida, SP 23 JAN 2011					
Em test. da verdade					
Sacado:					
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA					
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP					

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Conta Débito

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R\$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2704201009761420180374

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

 Voltar





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito Belá Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63	
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Endereço AV. GETULIO VARGAS 185	Número	Complemento	
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 9.635,33	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000

Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
---	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..		Vencimento 30/04/2010	
Cedente Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Agência / Código Cedente 0240 / 000.264.02693-4	
Data do Documento 26/04/2010	Número do Documento 000264026934	Esp. Docum. GRCS	Data Processamento 26/04/2010
Nosso Número 436656290001		(-) Valor do Documento 9.635,33	
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL 2010		(-) Desconto / Abatimento	
APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP			

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 250 - Oficial
Bel. João Baptista Martelli - PRESENTE
AUTENTICADO POR CENTRO AGRICOLA
A MORA A SER ATRIBUÍDA
Vencimento 26/04/2010
Valor sem juros 9.635,33

OUT 2014
LUIZ FARNELLI
1031AF750361
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,80

[Menu Principal](#) ▼

BOA TARDE
MARIA GORETTI ROMEIRO
Sistemas
Interativos

BOLETO »» *Nada Consta* | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:12 do dia 09/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 261012014-88888629

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2014.

Válida até 12/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:36:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:38:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL
/ SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:38:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:40:57 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **544E.BEC3.1DCC.621D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6019487 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/10/2014 10:49:52 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



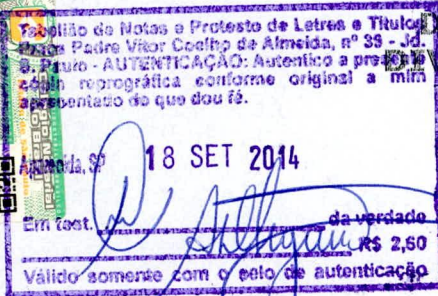
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICO - RELIGIOSA DE
APARECIDA
TRABALHO E AÇÃO

Aline Diniz de Siqueira
Escritorante Autorizada

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO



CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, que conforme requerimento protocolado sob número **4888/2014** de **11/09/2014**, de acordo com despachos exarados pelos setores de Dívida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** - TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, **CNPJ: 43.665.629/0001-63**, tipo de atividade **RADIODIFUSÃO**, com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Getúlio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 18 de setembro de 2014.

[Handwritten Signature]
Dra Pâmela Pfeifer Silva
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 277.704



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163

Presidente:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



 **Menu Principal** ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005

Usuário: - **Data: 05/03/2015** **Hora: 15:02:59**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida
Telefone: 12 31044400

Logradouro: Avenida Getúlio Vargas
Complemento: **Bairro:** Centro
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Complemento: CAIXA POSTAL 02
Distrito: **SubDistrito:**

Bairro: CENTRO **UF:** SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação**
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação: **Número do Processo:**

Fistel:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81) SEI - MC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Períodos: 4/2/2005 a 4/2/2015		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		x		1 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		x		2 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		x		3 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			13 a 17; 4;7;9;11;13
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			8 a 12; 16;19;21;23;25;28;30; 32 (Falta exercício de 2013) - Exigir
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			57;33
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			19;34
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			20;35/36
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			24;38

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			22/23;39
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			40
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		x		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)					
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende parcialmente** o disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.
2. A Entidade encaminhou os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, assinados pelo “atual representante legal”, Pe. **Josafá de Jesus Moraes**, ocupante do cargo de “Superintendente-Geral, o que diverge dos quadros aprovados/conhecidos por esta Pasta, daí, portanto, a necessidade dos autos serem enviados ao setor responsável, para as providências de praxe.

Observações:	
3. Existência do Processo nº 53000.045457/2013-32 no âmbito do Ministério das Comunicações e que trata da modificação do quadro diretivo da Entidade.	
Análise	6/3/2015
Sônia Valesca M. Monteiro Advogada	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17.

1. Tendo em vista que às fls. 1 a 3 do do documento/requerimento nº 53900.024098/2014-17, foram apresentados os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão assinados pelo Sr. **Josafá de Jesus Moraes**, como Superintendente-Geral da **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, cujo nome diverge do último quadro diretivo aprovado/conhecido por esta Pasta e, ainda, no decorrer da análise destes autos, se verificou a extrapolação dos limites legais previstos no art. 12 do Decreto n.º 236/1967, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 11 de
março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 12/03/2015, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404343** e o código CRC **8FCD5065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 4750/2015/SEI-MC

Processo n.º: 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81).

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 4/2/2005 a 4/2/2015 e 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0404335), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta exercício 2013;**
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal** de todos os diretores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão do órgão de registro competente, a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 11/03/2015, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 11/03/2015, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 19/03/2015, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/03/2015, às 17:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404369** e o código CRC **0866AE81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6940/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de março de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 4750/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com conseqüente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/03/2015, às 17:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404420** e o código CRC **14A4DB73**.

OF: 6940/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 185 - BAIRRO CENTRO - CAIXA
POSTAL 02
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC.: 53900.024098/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 03864969 6 BR





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864969 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADAO / NATIONALITY

UF **BRASIL**



(TÍTULA DO CARRÃO Nº)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 6940/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 185 – BAIRRO CENTRO – CAIXA
 POSTAL 02
 CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
 PROC.: 53900.024098/2014
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FRANCISCO DE OLIVEIRA
 RG: 16.895.889 SSP/SP
 CPF: 062.425.468-25
 Departamento de Expedição FNSA

8 / 4 / 19

08

Rubens
 Ag. Correios At. Comercial
 8877729-4





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864969 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70610-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



BOM DIA
Jordana Brito AzeredoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Aparecida/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
215	A2	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		3	H

Usuário: [anatel\jordana.mc](#) - Jordana Brito Azeredo

Data: 17/04/2015

Hora: 09:47:44

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Legal de Pós Outorga - SLPOS.

Referência: **Processo nº 53900.024098/2014-17**

Tendo em vista a renovação de outorga da Fundação Nossa Senhora Aparecida tratar, segundo pesquisa no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD em 17/04/2015 (0467006), de um Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada sem caráter educativo, canal 215, encaminhe-se os autos ao Subgrupo Legal de Pós Outorga para análise do referido processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/07/2015, às 19:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0467015** e o código CRC **1BCC332D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81).

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo pertencente à Fundação Nossa Senhora Aparecida, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, necessário se faz, que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM **certifique**, nos autos, a existência ou não de resposta às exigências formuladas à Entidade, por meio da Nota Técnica nº 4750/2015/SEI-MC (0404369), encaminhada por meio do Ofício n.º 6940/2015/SEI-MC, vez que os autos ficaram até o momento presente atribuídos neste SLPOS, para posterior análise.

2. Em havendo a resposta da Interessada, esta deverá ser juntada ao correspondente Processo.

3. De ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos ao SDCOM para as providências de praxe.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/04/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1063113** e o código CRC **ACC5A74B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Protocolo nº: 53900.024098/2014-17

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 07/04/2016



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível I**, em 07/04/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1063760** e o código CRC **548F474C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:57:37 do dia 23/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163

Presidente:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



 **Menu Principal** ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida		

Usuário: - **Data: 23/01/2017** **Hora: 16:28:48**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

- Dados do Plano Básico
- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12570000 **Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas
Número: 185 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 12 31044400 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12570000 **Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 **Complemento:** CAIXA POSTAL 02 **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
Município: Aparecida **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 02008002721

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/10/1985	Renovação
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

		- Selecione -			12/03/1997	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Outorga	Jur.
		- Selecione -			16/10/1997		Multa	Jur.
		- Selecione -			07/11/1997		Advertência	Jur.
		- Selecione -			22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.
		- Selecione -			07/06/2001		Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001		Multa	Jur.
		- Selecione -	ER		23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.
		- Selecione -			19/03/2004		Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428- 04	APARECIDA									
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprázível
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida		

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **23/01/2017**

Hora: **16:33:35**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **23/01/2017**

 Hora: **16:33:57**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**Data: **23/01/2017**Hora: **16:34:10**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.024098/2014-27 (apenso: nº 53000.010332/2005-81) SEI-MCTIC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 4/2/2005 a 4/2/2015; 4/2/2015 a 4/2/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 a 13 (0212016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			16 a 23 (0212016) Falta exercício de 2013.Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1636582)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			34 (0212016)

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			35/36 (0212016)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			38 (0212016)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			39 (0212016)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40 (0212016)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;			x				

23- certidões de protestos de títulos;			X					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se, que consta o nome do Senhor Josafá de Jesus Moraes, assinando as declarações exigidas pela legislação vigente, sem que o mesmo tenha sido aprovado por esta Pasta, sendo portanto, necessário enviar os autos ao setor responsável, para as providências julgadas pertinentes, considerando as divergências verificadas no atual quadro diretivo aprovado/conhecido pelo órgão.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

NOTA TÉCNICA Nº 1601/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. No entanto, foi encaminhada a Nota Técnica nº 4750/2015/SEI-MC (evento SEI0404369), com o correspondente Ofício de Exigência nº 6940/2015/SEI-MC (evento SEI 0404420), para que a Interessada, complementasse a documentação necessária à renovação da outorga para o período 2015/2025. Porém, após a busca no setor responsável pela expedição, localizou-se apenas o aviso de recebimento devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta, conforme demonstrado no Despacho Interno SDCOM_TEMP (evento SEI 1063760).

4. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

5. Em 29.5.2015, a Doutra Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço <http://www.mc.gov.br/legislacao/portipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

6. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

7. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1636591), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 7.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 7.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta o exercício de 2013;**
- 7.3. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 7.5. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- 7.6. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 7.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os diretores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 7.8. certidões de protesto de títulos de todos os diretores;
- 7.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os diretores.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 20/02/2017, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 22/02/2017, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1636637** e o código CRC **70BE0E3D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2557/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1601/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1636692** e o código CRC **64B5C5FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2557/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024098/2014-17 - Nº SEI: 1636692

Data de Envio:

23/02/2017 10:27:36

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1636692.html
Nota_Tecnica_1636637.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81)

1. Tendo em vista que a **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, ainda permanece com os quadros societário/diretivo divergentes dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, remeto o feito à Senhora Senhora Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

2. Em tempo oportuno, esclareça-se que a Interessada de acordo com os Protocolos nº01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89 complementa a documentação relativa à Entidade, à exceção das declarações exigidas pela legislação vigente, considerando que as assinaturas são da lavra do Senhor Evaldo Cesar de Souza (pretenso diretor).

3. Ainda encontra-se em andamento neste órgão, o Processo nº 53000.011160/2014-54, que trata da matéria em pauta.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 03/04/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1779465** e o código CRC **B307BC27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

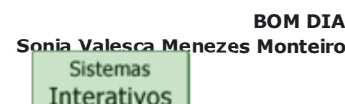
Emitida às 09:18:05 do dia 03/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: [sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 03/05/2017

Hora: 09:19:03



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 03/05/2017

Hora: 09:19:14



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **03/05/2017**

Hora: **09:19:24**



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida		

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **03/05/2017**

Hora: **09:20:07**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: Logradouro:
Número: Complemento: Bairro: Estado:
Município: Distrito: SubDistrito:
Telefone: 12 31044400 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12570000 Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 Complemento: CAIXA POSTAL 02 Bairro: CENTRO Estado: SP
Município: Aparecida Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel: 02008002721

Documentos Emitidos


Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>

						Equipamentos	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 18/10/1985	Renovação	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 12/03/1997	Outorga	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 16/10/1997	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/11/1997	Advertência	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/06/2001	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/06/2001	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< ER	< <input type="text"/>	< 23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	< Jur. <

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81) Protocolos/Respostas nº 01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89 SEI-MCTIC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 4/2/2005 a 4/2/2015; 4/2/2015 a 4/2/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			1 (0754751) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 a 13 (0212016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			16 a 23;1 (0212016); (0754753); (0754754)

7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1636582)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			34 (0212016)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			35/36 (0212016)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			38 (0212016)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			39 (0212016)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40 (0212016)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			1 (0754755)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			1 (0754756)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			1 a 6 (0754757) Ata de Assembléia de 24/9/2015
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 1 a 11 Vistoria Técnica – 1 a 5 (175458); (175459)

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Fls.
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	Raymundo Damasceno de Assis		
	Antonio Cesar Moreira Miguel		
18- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Raymundo Damasceno de Assis		1 (1754852);(1754802)
	Antonio Cesar Moreira Miguel		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Quando da emissão da Nota Técnica nº 1601/2017/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente.

2. No entanto, das exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, por meio do Ofício nº 2557/2017/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

3. Por meio do Despacho COROR (evento SEI 0404358), foi verificada a extrapolação dos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 No entanto, àquela ocasião o nome indicado, era decorrente de Ata de Reunião de 2013, todavia, mediante a apresentação da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 24/9/2015–fl.1 (1754757), outros integrantes são eleitos, situação verificada à ocasião da análise da documentação enviada, cujo assunto foi encaminhado para posterior certificação do setor responsável, considerando que a matéria encontra-se tratada no Processo nº 53000.011160/2014-54.

4. Esclareça-se que os Senhores **Mario Andre de Oliveira, Evaldo Cesar de Souza, João Batista de Almeida, Rogerio Gomes, Jose de Vilas Boas e William dos Santos Betonio**, apresentaram as seguintes certidões pessoais, são elas. Todos foram nomeados na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 24/9/2015– fls. 1 a 6 (evento SEI nº 1754757)

Mario Andre de Oliveira

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau–fl.1 (1754783);
- TJSP–Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754794);
- Justiça Federal –Distribuição–2º Grau -cível e criminal -fl. 1 (1754765);
- TRF –Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal –fl.1 (1754772);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação fl.1 (1754804)–criminal –fl.1 (1754804);
- Protestos de Títulos- fl.1 (1754844);

Evaldo Cesar de Souza

- TJSP–Distribuição Cível -1º grau-fl.1 (1754766)
- TJSP–Distribuição Criminal–fl.1 (1754777)
- Justiça Federal –Distribuição –2º Grau–cível e criminal-fl. 1 (1754784; (1754795);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal-fl.1 (1754772);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754854)–criminal–fl.1 (1754815);
- Protestos de Títulos-fl.1 (1754845);

João Batista de Almeida

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau–fl.1 (1754785);
- TJSP- Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754796);
- Justiça Federal–Distribuição–1º Grau–cível e criminal-fl. 1 (1754767);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal–fl.1 (1754773);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754806)–criminal–fl.1(1754855);
- Protestos de Títulos –fl.1 (1754847);

Rogerio Gomes

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754768);
- TJSP–Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754768);
- Justiça Federal –Distribuição–1º Grau -cível e criminal-fl. 1 (1754768);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal–fl.1 (1754772);(1754786)

Observações:

- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754856) –criminal –fl.1 (1754807);
- Protestos de Títulos–fl.1 (1754849);

Jose de Vilas Boas

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754769)–Positivas-Certidão nº 5477028
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754769);
- Justiça Federal –Distribuição –1º Grau-cível e criminal-fl. 1 (1754776);
- TRF –Distribuição -2º Grau -Cível e Criminal–fl.1 (1754776);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação -fl.1 (1754858) –criminal –fl.1 (1754811);
- Protestos de Títulos–fl.1(1754850);

William dos Santos Betonio

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754790)
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754799);
- Justiça Federal–Distribuição –2º Grau -cível e criminal-fl. 1 (1754784);
- TRF–Distribuição-2º Grau -Cível e Criminal –fl.1 (1754779);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754857) –criminal–fl.1 (1754813);
- Protestos de Títulos–fl.1 (1754851).

5. O dirigente da Interessada atualmente aprovado/conhecido pela Pasta, Dom **Raymundo Damasceno de Assis** apresentou os seguintes documentos pessoais, são eles:

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754781);
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754792);
- Justiça Federal –Distribuição –1º Grau-cível e criminal-fl. 1 (1754764);
- TRF –Distribuição -2º Grau -Cível e Criminal–fl.1 (1754771);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação -fl.1 (1754852) –criminal –fl.1 (1754802);
- Protestos de Títulos–fl.1(1754843).

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

NOTA TÉCNICA Nº 9540/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho da Coordenação de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 1601/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº636637) e por consequência, enviado o Ofício nº 2557/2017-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1636692), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

i) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

4. Desta feita, observa-se que por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob os nº01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1846443), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 03/05/2017, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1846453** e o código CRC **A256BCCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19285/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12.570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9540/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1846517** e o código CRC **1026D6EE**.

Data de Envio:

22/05/2017 14:38:34

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1846517.html
Nota_Tecnica_1846453.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **16/11/2018**Hora: **16:49:41**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:01



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	<u>327.125.278-52</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **16/11/2018**Hora: **16:50:08**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:16



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	<u>020.844.558-71</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:27



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	<u>032.607.378-71</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:38



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:46



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:55

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.665.629/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
CEP 12.570-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **09:15:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

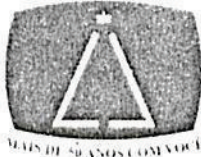
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

Novo Código Civil Brasileiro, alterações essas que, acaso aprovadas, darão origem ao novo estatuto. Assim sendo, o Estatuto Social consolidado com as alterações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

De acordo com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 022, fls. 13, livro A - 01 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, e averbações das alterações devidamente formalizadas, o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS DE NATUREZA

Artigo 1º A Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o número 43.665.629/0001-63, com sede na Av. Getúlio Vargas, 185, cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, é instituída para finalidades abaixo e obedecerá ao presente estatuto e às disposições legais cabíveis.

Artigo 2º Tem por finalidade propugnar pela formação CULTURAL, cívica, moral, religiosa, artística, literária e científica do povo brasileiro através da divulgação falada, escrita e televisada, bem como pela instrução e pela formação da comunidade e, especificamente pela formação das vocações humanas e religiosas da Congregação do Santíssimo Redentor, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, excluído qualquer intuito lucrativo, executando serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou qualquer outro meio de comunicação social, se em caráter educativo lhe forem outorgados pelo Governo Federal, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas de conformidade com os princípios estatuídos no art. 221 da Constituição Federal, e observados os preceitos do ordenamento jurídico em vigor, de forma a propiciar a consecução dos objetivos da Fundação.

R. A. A.
R. A. A.
Renato Frade Palmeiro
ADVOGADO





Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§ 1º Os serviços de radiodifusão educativo outorgados à Fundação Nossa Senhora Aparecida, com estas características, terão fins educativos e culturais.

§ 2º A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo de suas finalidades primárias.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO

Artigo 3º O patrimônio da Fundação é formado por todos os bens indicados na escritura de constituição, assim como pelos que vier a possuir a qualquer justo título.

§ Único As rendas serão aplicadas, sempre e exclusivamente, para as finalidades sociais, dentro do País, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade através da deliberação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º A administração da Fundação será exercida por um Conselho de Administração, composto de sete conselheiros, com mandato trienal renovável, não remunerado.

Artigo 5º O cargo de Presidente será exercido pelo Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, ao qual cabe nomear os demais, entre os quais estarão o Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor (ou seu delegado) e o Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Os demais, após entendimento prévio, serão indicados ao Presidente pelo Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor.

§ 1º Empossado o Conselho de Administração, será nomeado pelo Presidente, dentre seus diretores, a ordem sucessória para suprir eventual vacância da presidência.

R. Oscar
Genato Frade Palmeira
ADVOGADO





Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§2º Independentemente da origem, as vagas que surgirem no Conselho de Administração, serão aceitas pelo Presidente que, no prazo máximo de 3 (três) dias, deverá comunicar por escrito à entidade congregativa relacionada à indicação de seu membro para o cargo (artigo 5º), o qual será nomeado e, após a homologação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações, empossado pela Presidência em reunião extraordinária, com mandato pelo tempo restante, permitido aos demais conselheiros em exercício.

§3º Salvo nas hipóteses de dolo ou culpa inescusável, os membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva não respondem, pessoalmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que assumirem em nome e por conta da entidade;

Artigo 6º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre para, entre outros assuntos de relevância, a apreciação dos últimos balancetes da entidade;

Artigo 7º A qualquer tempo, havendo motivo relevante, poderá ser convocada pelo Presidente ou, por no mínimo de 2 (dois) Conselheiros, sempre por escrito, a reunião extraordinária do Conselho de Administração, para a deliberação de temas de sua competência.

Artigo 8º Competem ao Conselho de Administração, órgão soberano da Instituição, todas as atribuições necessárias à administração geral da Fundação, especialmente:

- a) garantir a realização das finalidades da entidade;
- b) votar as contas, balanços anuais dos departamentos, balanço geral a ser apresentado pelo Presidente durante o primeiro ano seguinte ao do exercício findo, bem como deliberação sobre a próxima previsão orçamentária;
- c) criar, manter e operacionalizar, quando necessário, departamentos específicos para rádio difusão;
- d) constituir uma Diretoria Executiva, dentre os membros do Conselho e pelo período de seus mandatos, bem como nomeá-los para as funções correspondentes;

Renato Frade Palmeira
Renato Frade Palmeira
ADVOGADO

L. O. L.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua. Barão do Rio Branco, nº 570, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autentica a validade e a data da nota autográfica, conforme original a ela apresentado, dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,00

0041AA036811

AUTENTICAÇÃO

Colégio Autentador do Brasil S.P.

Lopes Diniz Júnior

Procurador Autorizado



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

- e) resolver sobre alienações de bens imóveis e aceitações de bens e serviços, que envolvam encargos de ônus, obedecidas em juízo às formalidades legais;
- f) reformar o Estatuto, total ou parcialmente, bem como no tocante à administração, garantindo sempre a natureza e as finalidades da instituição;
- g) Instalar a reunião legalmente convocada, na forma do Artigo 7º.
- h) deliberar sobre a extinção da Fundação observando as disposições do Art. 15;

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação prévia, por qualquer forma inequívoca de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com discriminação do dia, hora e local, bem como a pauta dos trabalhos, cuja ata será lavrada em livro próprio.

§ 2º Para aprovação das deliberações relativas a matéria prevista nos itens "a", "b" e "c", será necessário o voto da maioria simples do Conselho de Administração (4 diretores), enquanto para as questões relativas aos itens "d", "e" e "f", será necessária a aprovação de 2/3 do Conselho, ou seja, pelo mínimo de 5 diretores;

§ 3º Para aprovação da matéria prevista na alínea "h" deste artigo, será necessária a aprovação unânime do Conselho de Administração, ficando vedada reforma estatutária que atente para o "quorum" aqui especificado.

Artigo 9º A Fundação, pela aprovação de 2/3 do Conselho de Administração, visando ampliar receitas e minimizar serviços, poderá figurar em contratos de sociedades; associar-se a empresas de capital ou sociedades prestadoras de serviços de natureza civil.

Artigo 10 Ao Presidente da Fundação caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não da entidade, atribuição esta que poderá ser exercida pessoalmente ou mediante outorga de mandato a um dos Diretores.

R. Costa

Kenato Prade Palma
ADVOGADO

L. R. D.





MAS DE 50 ANOS COM VOCE

Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n.º 85.602-30/12/80
O.M. 820 KHz - Curtas 31m. 9630 KHz, 49m. 6135 KHz, 25m. 11855 KHz - Trop. 60m. 5035 KHz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11 A Diretoria Executiva instituída na forma da alínea "d" do artigo 8º deste Estatuto, será formada por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, três dos quais responderão pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e pela Tesouraria, respectivamente.

§ 1º Por força de disposição legal, os responsáveis pelos Departamentos de Rádio e Televisão deverão ser todos obrigatoriamente brasileiros natos, dependendo a efetivação e investidura de todos eles nos respectivos cargos, de prévia anuência e aprovação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações ou autorização do Governo Federal na forma da Lei.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva, nomeados e empossados, somente poderão ser afastados de seus cargos, voluntariamente ou mediante comprovação do cometimento de infração penal grave, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário.

Artigo 12 Compete à Diretoria Executiva, entre outras, as seguintes atribuições:

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- planejar e estabelecer normas internas de administração geral;
- contratar e demitir funcionários e colaboradores, fixando-lhes as respectivas remunerações;
- orçar e arrecadar receitas, ordenar as despesas, assim como a elaboração de contratos diversos, com poderes para contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e equipamentos;
- administrar as contas de cada Departamento e da própria Fundação.

Artigo 13 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por determinação do Diretor Geral sempre que houver motivo relevante.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Diretor Geral, sendo que as decisões serão tomadas pelo consenso da maioria de seus membros, lavrando-se ata própria sobre as deliberações.

R. Croda

[Handwritten signature]
Senata Fraide Palmeira
ADVOCADA

[Handwritten signature]

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua: Barão do Rio Branco, nº 578, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e apresenta cópia
reprográfica, conforme original a ser apresentado,
do qual dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,00

Em Incl. _____ da verdade.

Ótimo somente com o selo de autenticidade

0041AA036820

Autenticação

Antônio Diniz Júnior
Ante Autorizado



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE APARECIDA - SP

REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602-30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§ 2º A Fundação não remunera, por qualquer título, os cargos de diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 Nos serviços de radiodifusão (rádio, jornal e televisão), poderá ser permitido, a estabelecimentos de ensino do Município ou de municípios limitados pelo alcance da emissora, a participarem da programação, mediante convênio ou acordo prévio, firmado entre as partes.

Artigo 15 Instituída por tempo indeterminado, a fundação só poderá ser extinta por determinação legal ou por inadimplemento de suas finalidades, devendo, em caso de sua extinção, ser o seu patrimônio destinado prioritariamente às Obras Sociais da Arquidiocese de Aparecida ou alienado a outra entidade social e regularmente instituída com sede no Estado de São Paulo que esteja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social ou substituto, revertendo, em caso de alienação, o seu produto em favor de entidades beneficentes.

Artigo 16 A Fundação Nossa Senhora Aparecida utilizará as seguintes denominações de fantasia para identificação de suas estações junto ao público: para os serviços de rádio difusão sonora manterá o título – **RÁDIO APARECIDA**; para os serviços de rádio difusão televisiva – **TV APARECIDA**.

§ Único Integram a Fundação Nossa Senhora Aparecida, na data de 24 de fevereiro de 1999, as seguintes filiais: Rádio Educadora Santa Rita de Fernandópolis SP e Rádio Difusora de Monte Aprazível SP.

Feitas essas propostas para a reforma estatutária e franqueada a palavra, e na ausência de oposições, o Exmo. Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário da lavratura da presente ata, determinando ainda, que após a mesma lida, aprovada e por todos assinada, fosse apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Promotor Público da 1ª Vara da Comarca de Aparecida, para que na qualidade de Curador de Fundações, apreciasse a colocasse o seu “de acordo” e no final, se procedesse a realização dos atos aqui praticados, tudo de conformidade com as disposições constantes dos Estatutos da Fundação Nossa Senhora Aparecida e Código Civil Brasileiro. Aparecida,

R. A. A.

Renato Prade Palmeiro
ADVOGADO



Luiz Diniz
Luiz Diniz Júnior
Escrivão Autorizado



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602-30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

09 de fevereiro de 2.004. Segue as assinaturas do Cardeal Leo Arlindo Lorscheider, Padres Carlos da Silva, Jalmir Carlos Herédia, João Batista de Almeida, Antônio Cesar Moreira Miguel, Rudolf Jacobus Croon e do Exmo. Dr. Curador de Fundações em exercício na 1ª Vara da Comarca de Aparecida-SP. Eu, Pe. Rudolf Jacobus Croon, Pe. Rudolf Jacobus Croon, Secretário, digitei e assino a presente. Aparecida, 09 de fevereiro de 2.004.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Rua: Barão do Rio Branco, nº 579, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente cópia
 gráfica, conforme original a mim apresentado,
 que dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,60

Em teste da verdade.

Valido somente com o selo de autenticidade

Renato Lopes Diniz Júnior
 Escrevente Autorizado

0041AA036

Leo Arlindo Lorscheider
LEO ARLINDO LORSCHIEDER
Diretor Presidente

Aluísio Dias Fernandes
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Curador de Fundações

Pe. Rudolf Jacobus Croon
RUDOLF JACOBUS CROON
Secretário

Renato Frade Palmeira
OAB/SP 98630
CPF/MF 041.219.898-30

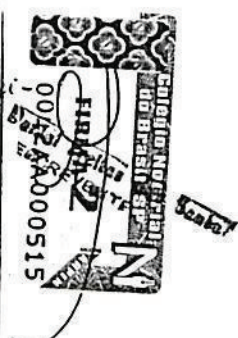
1.º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Assinada de Leo Arlindo Lorscheider
de Pe. Rudolf Jacobus Croon

Aparecida, 28 JUL 2004

Em teste da verdade

Tabelião ou Escrevente 2,65
 PREÇO POR CADA FIRMA: R\$ 2,65
 Válido somente com o selo de autenticidade



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

APARECIDA - EST. S. PAULO

APRESENTAÇÃO: Protocolado sob n.º 518,
 fls. 89 do livro "A" n.º 04.
 REGISTRADO sob n.º 022, fls. 93,
 to livro "A" n.º 09 de Registro Civil de
 Pessoas Jurídicas, Aparecida,
 Aparecida, 23 JUL 2004 de

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Alício Messias
 DELEGADO NOTARIAL E REGISTRAL
 Carlos Daniel Freitas dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 APARECIDA - SP

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para mais um triênio, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. Pe. **João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. **Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 23/2

Data 26.3.18

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida - SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida - SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLU Nº 23/2

Data 26/3/18

P B miloskunka

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTÓCOLO Nº 2312

Data 26/3/18

✓

03

Carlo Cunha

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ratificação dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

Orlando Brandes



DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLADO Nº 2312
Data 26/3/18

[Handwritten mark]

Carlos Cunha

[Handwritten mark]

Lopes Diniz Júnior
Substituto
OAB - E. S. PAULO

OFICIAL DE REG CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1103

Paloma Guimaraes
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES



Carlo José da Cunha
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA – SECRETÁRIO



Renato Frade Pameira
RENATO FRADE PAMEIRA
OAB/SP 98630



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DEL T. APARECIDA-SP
R. Pe. Victor Almeida, 39 - M. São Paulo - Tel (11) 3105-3883 Prof. Carlos Lopes Diniz - Tabelão

Reconhecido por semelhança (RT) (valor, a(s) firma(s) de) PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, RENATO FRADE PAMEIRA - em 16 de março de 2018. Em favor de CARLOS JOSÉ DA CUNHA, LOPES DINIZ JÚNIOR
Código Seguro de Verificação (CSV) 0041AA0014865 - R\$17,97.
Válido para uso em o selo de autenticidade.

Governo do Estado de São Paulo
Lopes Diniz Júnior
FIRMA 1
0041AA0098630

Governo do Estado de São Paulo
Lopes Diniz Júnior
FIRMA 2
0041AA0014865

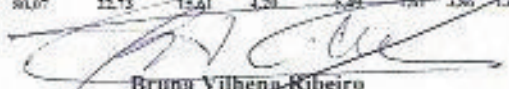
Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade do selo em 03/4/18 através do portal do extrajudicial.
Eu, Súcia escrevi e assino.

PROTOCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 - bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em 26/03/2018, prenotado sob o número 2312 e
REGISTRADO em MICROFILME sob número de ordem
1.103.

Aparecida - (SP), 10/04/2018.
Fone: (17) 3105-0240

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISS	MP	TOTAL
8107	22,75	13,61	4,20	5,49	1,00	1,86	55,91


Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial



**CERTIDÃO DE BREVE RELATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

A Oficiala de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida-SP certifica e dá fé a pedido de pessoa interessada que encontrou regularmente registrada nesta serventia a pessoa jurídica abaixo indicada:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CNPJ	ESTATUTO
43.665.629/0001-63	Registro nº: 22 DE 11/06/1970
AV. 01 - PROTOCOLO 631 DE 28/08/1972	AV. 02 - PROTOCOLO 662 DE 16/10/1973
AV. 03 - PROTOCOLO 770 DE 14/07/1976	AV. 04 - PROTOCOLO 891 DE 10/05/1978
AV. 05 - PROTOCOLO 1377 DE 20/05/1985	AV. 06 - PROTOCOLO 1728 DE 25/03/1988
AV. 07 - PROTOCOLO 1846 DE 03/11/1988	AV. 08 - PROTOCOLO 2322 DE 08/08/1991
AV. 09 - PROTOCOLO 2323 DE 08/08/1991	AV. 10 - PROTOCOLO 3241 DE 25/01/1994
AV. 11 - PROTOCOLO 3969 DE 16/09/1996	AV.12 - PROTOCOLO 4092 DE 03/04/1997
AV. 13 - PROTOCOLO 89 DE 07/04/1999	AV. 14 - PROTOCOLO 175 DE 22/03/2000
AV. 15 - PROTOCOLO 176 DE 22/03/2000	AV. 16 - PROTOCOLO 243 DE 02/02/2001
AV. 17 - PROTOCOLO 399 DE 28/10/2002	AV. 18 - PROTOCOLO 425 DE 25/04/2003
AV. 19 - PROTOCOLO 494 DE 11/05/2004	AV. 20 - PROTOCOLO 518 DE 23/07/2004
AV. 21 - PROTOCOLO 534 DE 19/10/2004	AV. 22 - PROTOCOLO 646 DE 16/03/2006
AV. 23 - PROTOCOLO 861 DE 11/03/2009	AV. 24 - PROTOCOLO 948 DE 04/08/2009
AV. 25 - PROTOCOLO 964 DE 21/09/2009	AV. 26 - PROTOCOLO 965 DE 21/09/2009
AV. 27 - PROTOCOLO 1512 DE 24/05/2013	AV. 28 - PROTOCOLO 1513 DE 24/05/2013
AV. 29 - PROTOCOLO 1621 DE 04/02/2014	AV. 30 - PROTOCOLO 1795 DE 25/02/2015
AV. 31 - PROTOCOLO 1913 DE 21/12/2015	AV. 32 - PROTOCOLO 2100 DE 05/04/2017
AV. 33 - PROTOCOLO 2312 DE 10/04/2018	-----

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo

Bel^a. Bruna Vilhena Ribeiro

Oficiala

Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12)
3105-8290

e-mail : riaparecida@hotmail.com

SEDE: Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Centro, Aparecida -- SP - CEP: 12570-000.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e demais papéis arquivados no **Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida, foi encontrado sob nº 22 em 11/06/1970 o registro de constituição da pessoa jurídica acima mencionada com 33 (trinta e três) averbações.** sendo a ata de Assembleia Geral Extraordinária para nomeação e posse do Conselho Administrativo, para o mandato de **02/02/2018 a 01/02/2021**, realizada em **22/03/2018** e devidamente **registrada** sob nº **1103** em **10/04/2018**. Os órgãos da entidade ficaram compostos pelos seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: DOM ORLANDO BRANDES

CONSELHEIROS:

PE. JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS

PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA

PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA

PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO

IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA

NADA MAIS. Todo referido é verdade e dá fé.

APARECIDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018



MATHEUS CUSTÓDIO SOUZA
ESCREVENTE

ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 (duas) PÁGINAS. NUMERADAS DE 1 À 2.

Protocolo: 433 DE 09/11/2018

EMOLUMENTOS: Oficial: R\$ 7,30 – Estado: R\$ 2,08 – IPESP: R\$ 1,42 - Sinoreg: R\$ 0,38 Tribunal de Justiça: R\$ 0,50 – ISS: R\$ 0,37– Ministério Público: R\$ 0,35 – **Total: R\$ 12,40**

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 21.246.651,35	R\$ 20.486.311,83
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.344.622,84	R\$ 5.208.831,87
CAIXA	R\$ 30.951,97	R\$ 14.906,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 629.373,04	R\$ 86.962,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.885.400,06	R\$ 1.167.389,46
CHEQUES / CARTÃO	R\$ 30.325,00	R\$ 27.694,48
ESTOQUE	R\$ 149.760,47	R\$ 168.897,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R\$ 351.531,08	R\$ 355.967,20
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 189.703,50	R\$ 489.013,91
CLIENTES	R\$ 3.127.239,58	R\$ 3.035.375,87
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ (145.638,71)	R\$ (290.288,74)
ALUGUEL	R\$ 103.211,29	R\$ 158.197,17
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ (7.234,44)	R\$ (8.480,56)
OUTROS VALORES A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 3.196,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 14.902.028,51	R\$ 15.277.479,96
IMOBILIZADO	R\$ 14.276.201,52	R\$ 14.422.096,30
IMOBILIZAÇÕES	R\$ 22.620.275,34	R\$ 24.824.765,95
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (8.344.073,82)	R\$ (10.402.669,65)
INTANGÍVEL	R\$ 5.540,05	R\$ 5.540,05
MARCAS E PATENTES	R\$ 5.540,05	R\$ 5.540,05
INVESTIMENTOS	R\$ 620.286,94	R\$ 849.843,61
PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA	R\$ 620.286,94	R\$ 849.843,61
PASSIVO	R\$ 21.246.651,35	R\$ 20.486.311,83
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.980.993,74	R\$ 3.476.764,90
FORNECEDORES	R\$ 997.349,05	R\$ 1.465.004,95
DIVERSOS FORNECEDORES	R\$ 997.349,05	R\$ 1.465.004,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 119.533,81	R\$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 119.533,81	R\$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 793.529,61	R\$ 816.225,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 793.529,61	R\$ 816.225,61
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.571,51	R\$ 1.999,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 1.571,51	R\$ 1.999,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.066.423,50	R\$ 1.098.858,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R\$ 1.066.423,50	R\$ 1.098.858,98

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 2.586,26	R\$ 0,00
CRÉDITOS A IDENTIFICAR	R\$ 2.586,26	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALORES PENDENTES	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALORES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALOR A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 870,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
SALDO SINTETICO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
PATRIMONIO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 17.748.544,03	R\$ 18.295.362,53
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 17.748.544,03	R\$ 18.295.362,53
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	R\$ 44.972,75	R\$ 5.625,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	R\$ 44.972,75	R\$ 5.625,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R\$ 173.793,29	R\$ (29.704,92)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R\$ 173.793,29	R\$ (29.704,92)


Elisângela C.C.M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Ir. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

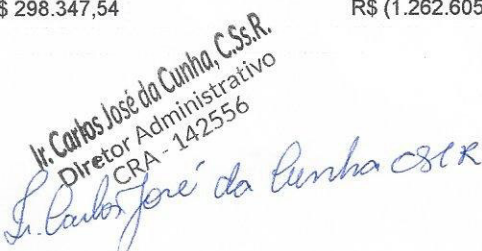

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R\$ 47.041.039,48	R\$ 53.732.593,44
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.049.460,17	R\$ 2.322.523,69
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 2.285.071,96	R\$ 1.980.122,94
APOIO CULTURAL	R\$ 40.654.066,63	R\$ 47.236.763,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 327.975,03	R\$ 203.505,44
ALUGUEL	R\$ 1.550.438,04	R\$ 1.765.540,49
OUTRAS RECEITAS	R\$ 159.027,65	R\$ 212.137,77
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
(-) DESPESA	R\$ (46.742.691,94)	R\$ (54.995.199,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (375.927,39)	R\$ (389.358,56)
(-) RECURSOS HUMANOS	R\$ (12.042.763,51)	R\$ (13.374.137,30)
(-) BENEFÍCIOS PESSOAIS	R\$ (3.693.130,59)	R\$ (3.765.086,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (4.283.507,61)	R\$ (4.852.920,66)
(-) HONORÁRIOS	R\$ (269.505,39)	R\$ (290.439,29)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	R\$ (259.030,81)	R\$ (578.967,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (208.343,79)	R\$ (478.923,54)
(-) PUBLICIDADE	R\$ (3.481.632,03)	R\$ (2.270.953,50)
(-) MANUTENÇÃO	R\$ (2.279.008,26)	R\$ (2.020.124,56)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS	R\$ (731.414,88)	R\$ (1.335.500,45)
(-) TRANSPORTE	R\$ (546.038,67)	R\$ (927.309,16)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (4.249.883,88)	R\$ (5.491.957,42)
(-) INFORMÁTICA	R\$ (760.874,56)	R\$ (1.194.922,72)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ (2.041.086,02)	R\$ (2.291.355,71)
(-) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	R\$ (69.879,52)	R\$ (104.928,07)
(-) ASSISTÊNCIA VOCACIONAL	R\$ (330.228,11)	R\$ (354.067,06)
(-) PRODUÇÕES TERCEIRIZADAS E PRÉ PRODUÇÕES	R\$ (736.170,32)	R\$ (3.467.444,83)
(-) DESPESAS COM EXIBIÇÃO	R\$ (10.384.266,60)	R\$ (11.806.802,23)
EXPANSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) SUPERAVIT/DEFICIT	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)


Elisângela C. C. M. Coelho
 Contadora
 CRC 1 SP 243.704/O 5


Sr. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
 Diretor Administrativo
 CRA - 142556

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
 cuja apresentação se comprova pelo recibo de número F8.0E.AA.1A.F6.F3.77.9D.FB.81.89.2A.51.73.FD.52.14.37.85.D3-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53900.024098/2014-17

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1-5 (evento SEI nº3658685) e evento SEI nº 1754761, pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ N° 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminhamento os autos encaminhando os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658888** e o código CRC **F95C5A4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

06/12/2018 11:06:41

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

informações

Mensagem:

Processo nº 53900.024098/2014-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra**marluce.oliveira@mctic.gov.br****Re: informações****De :** cgfi@mctic.gov.br

Seg, 10 de dez de 2018 16:43

Assunto : Re: informações 2 anexos**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 11:06:41

Assunto: informações

Processo nº 53900.024098/2014-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81)		
Entidade: Fundação Nossa Senhora Aparecida	CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Aparecida	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 4/2/2015 a 4/2/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	PENDENTE	1 (0212016) mudança de diretoria
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	1 01250.036135/2017-81 (1970328) Nova diretoria em 02/02/2018
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3657587

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Ata de Assembléia – 1 a 6 01250.016794/2017-09 (1754757) 3657986 (estatuto e última ata)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3658332, fl. 1/2
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3658332, fls. 3-5
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01250.016794/2017-09 (1754756)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3657979
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 38; Estadual – 39; Municipal – 40 (0212016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	33,2 (0212016); (2888027)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	34 35 (0212016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	01250.016794/2017-09 (1754755)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1 a 5 01250.016794/2017-09 (1754758) 1754761 (ART)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível superior	06/12/2018

Processo nº 53900.024098/2014-17

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APAPRECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - canal 215 (90,9 MHz)

Períodos de renovação: 04/02/2015 a 04/02/2025.

Análise técnica do Laudo de Vistoria apresentado em 22/03/2017, através do protocolo nº 01250.016794/2017-09 (Eventos SEI nº 1754758 e 1754761), para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

- 1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 21/12/2018.
- 2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Evaldo Cesar de Souza*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018.
- 3) No Laudo de Vistoria foram informadas exatamente as coordenadas geográficas que se encontram autorizadas/licenciadas para a estação.

ANÁLISE:

- 4) O modelo de Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado é referente a um modelo antigo, entretanto, disponível no site do MCTIC na ocasião da elaboração do Laudo. Laudo aceito.
- 5) Não foram apresentadas as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade, necessárias para este modelo de Laudo de Vistoria. **Em Exigência**
- 6) A ART referente ao Laudo não foi datada e assinada pelo engenheiro vistoriador e representante legal da entidade. **Em Exigência.**
- 7) Características de instalação informadas e medições apresentadas no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado/licenciado e legislação do serviço. **Características e medições aprovadas.**
- 8) Não estão sendo considerados na análise os Laudo de Ensaio apresentados, conforme orientação do Diretor de Radiodifusão Comercial, em e-mail datado de 21/09/2018, em anexo.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de envio de ofício e nota técnica de exigência à entidade objetivando:

- Apresentar as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade, nos termos do dos subitens 9.3.9.a e 9.3.9.b da Resolução Anatel nº 67 de 12/11/1998
- Reapresentar a ART com a devida data e assinaturas do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo

GRRJ

21/12/2018



BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: ▾

Natureza Sociedade: ▾

Atividade Econômica: ▾

Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro **CEP:** 12.570-000
Cidade: Aparecida **UF:** SP
Telefone: (12)3104-4400 **Fax:** (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

 **Vincular Procurador**

Representante

 **Vincular Representante**

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:28 do dia 21/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 53' 39.0" S	LONGITUDE 45° 14' 50.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO MATO SUL		DISTRITO *****		
BAIRRO *****		MUNICÍPIO Aparecida		UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	979.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS 185	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	.	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANTENNA CONCEPTS INC.	MODELO:	ULTRA TRACKER 6 BAYS
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	4.77
DESCRIÇÃO:	6 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.4 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



IMPRESSO EM: 21/12/2018 10:54:26

APLICAÇÃO

Emitido Em
13/07/2017Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWmNlbnNhOjoyMDE3NTk2Nzc0ZTNmMzVmZg==>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail:
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO MATO SUL	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GETULIO VARGAS 185	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP
Latitude: -22.84722	Longitude: -45.22083

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 7803265						Número Indicativo: ZYD804					
Data Último Licenciamento: 13/07/2017						Número da Licença: 53500.064326/2017-47					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -22.894				Longitude: -45.247				Cota da base: 979.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z2CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 2.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante: ANDREW COORP.					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: ULTRA TRACKER 6 BAYS						Fabricante: ANTENNA CONCEPTS INC.					
Ganho: 4.77 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 330 °		Polarização: Circular		HCI: 47.4 m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 3.1	10°: 3.1	20°: 3.1	30°: 3.1	40°: 3.21	50°: 3.33	60°: 3.1	70°: 2.18	80°: 0.92	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0.27	140°: 0.64	150°: 0.92	160°: 0.98	170°: 0.95	180°: 0.92	190°: 0.92	200°: 0.92	210°: 0.92	220°: 0.83	230°: 0.75
240°: 0.92	250°: 1.56	260°: 2.45	270°: 3.1	280°: 3.26	290°: 3.18	300°: 3.1	310°: 3.1	320°: 3.1	330°: 3.1	340°: 3.1	350°: 3.1
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	09/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

Transmissor Principal

Código Equipamento	004890201684	Buscar
Equipamento não possui código de homologação <input type="checkbox"/>		
Fabricante	GatesAir Inc.	
Modelo	Z2CD	▼
Potência de Operação	2.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW COORP.	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	60.00	m
Atenuação	.45	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	ANTENNA CONCEPTS INC.	
Modelo	ULTRA TRACKER 6 BAYS	
Ganho	4.77	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	330	
Polarização	Circular	▼
HCI	47.4	m
Nulos		
Observações	6 ELEMENTOS	
ERP Máximo	5.025	kW
Antena	10°	▼

0 °	3.10	10 °	3.10	20 °	3.10
30 °	3.10	40 °	3.21	50 °	3.33
60 °	3.10	70 °	2.18	80 °	0.92
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.27	140 °	0.64
150 °	0.92	160 °	0.98	170 °	0.95
180 °	0.92	190 °	0.92	200 °	0.92
210 °	0.92	220 °	0.83	230 °	0.75
240 °	0.92	250 °	1.56	260 °	2.45
270 °	3.10	280 °	3.26	290 °	3.18
300 °	3.10	310 °	3.10	320 °	3.10
330 °	3.10	340 °	3.10	350 °	3.10

Informar atenuação da antena em dB: $-10 \log \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$, sendo que:

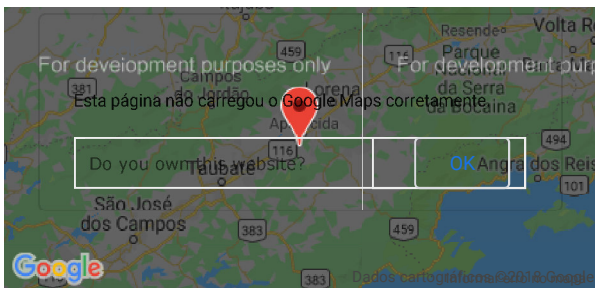
$(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

$(E/E_{max})^2 = (EH/E_{max})^2 \times (EV/E_{max})^2$



Localização

Cota da base (m)	979.00			Buscar
Latitude	22 °	53 '	39 "	<input type="radio"/> N <input checked="" type="radio"/> S
Longitude	45 °	14 '	50 "	<input type="radio"/> E <input checked="" type="radio"/> O

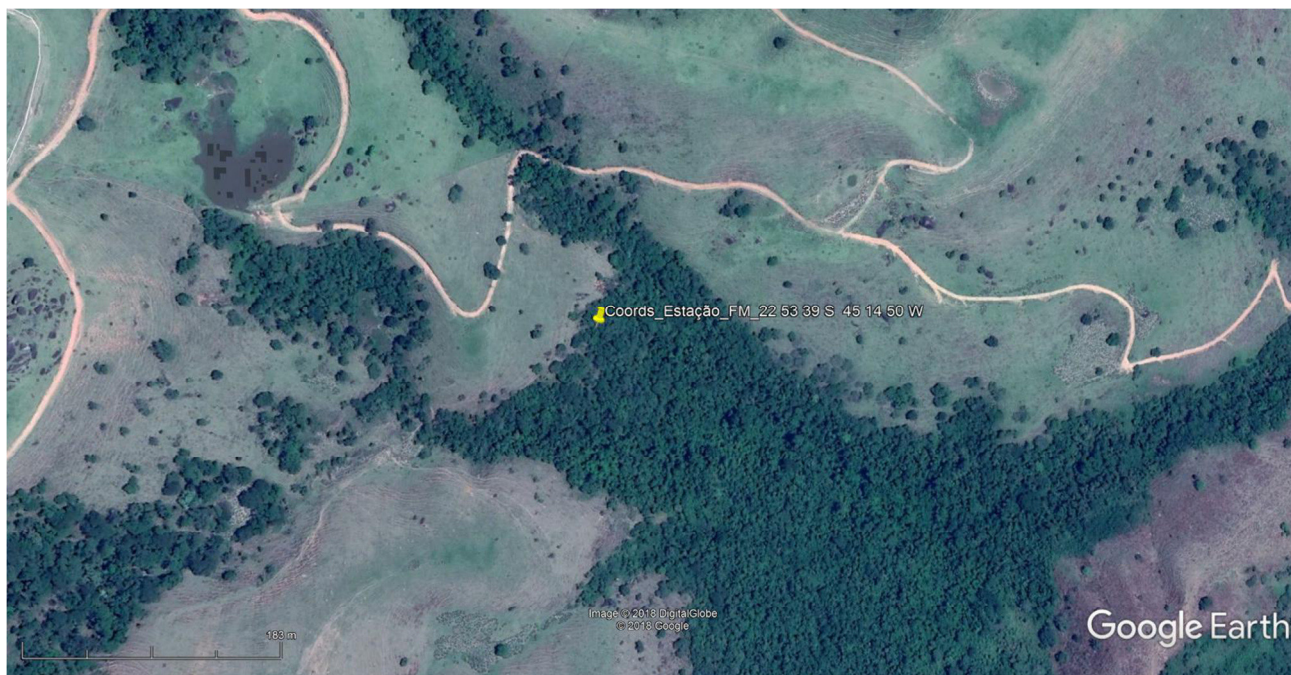


Maximize

← Fechar

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



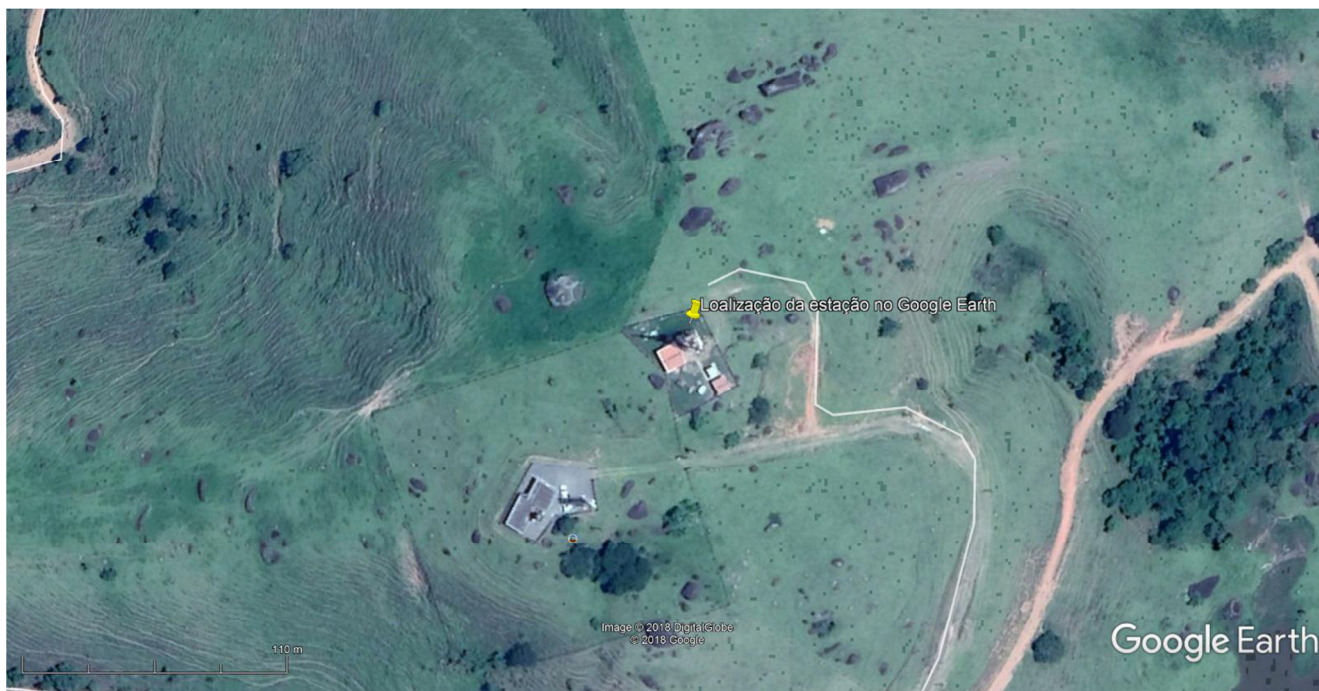
Nota: Coordenadas autorizadas e indicadas na vistoria recaem em local ermo, onde não se observa a estação.



Nota: Estação identificada em outro local diferente das coordenadas autorizadas.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



Local do Parque transmissor da Entidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 28145/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.024098/2014-17**.

Assunto: **Renovação de outorga**. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 215 (duzentos e quinze), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Aparecida / SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

A Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR encaminhou os autos a esta Gerência Regional, através Despacho Interno COROR (Evento SEI nº 658888), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 5 (Evento SEI nº 1754758) e folhas 1 e 2 (Evento SEI nº 1754761).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
<p>- No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não apresentou as necessárias declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade.• Na ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Laudo de Vistoria, não foram apostas as necessárias assinaturas do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade.	<p>– Apresentar as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade dirigente da pessoa jurídica (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração), nos termos dos subitens 9.3.9.a e 9.3.9.b da Resolução Anatel nº 67 de 12/11/1998.</p> <p>– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao laudo técnico da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.</p>

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro - Substituto, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 26/12/2018, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 26/12/2018, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3720846** e o código CRC **1086B598**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 50703/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02

12.570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.024098/2014-17.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28145/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 26/12/2018, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3720877** e o código CRC **CB28E322**.

NOTA TÉCNICA Nº 8368/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3658767):

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:
 - i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2018, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2890274** e o código CRC **20BD8342**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14845/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12.570 000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 8368/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI 8658685), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2890734** e o código CRC **5C45B242**.

Data de Envio:

26/12/2018 11:33:54

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2890734.html
Nota_Tecnica_2890274.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Referência:

Interessado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Assunto:

Protocolo nº: 53900.024098/2014-17

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/02/2019



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 07/02/2019, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3829730** e o código CRC **4B1CA3DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 3829730

Data de Envio:

14/02/2019 14:45:29

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2890734.html
Nota_Tecnica_3847477_MCTIC__2890274__Nota_Tecnica.pdf
Nota_Tecnica_3720846.html
Oficio_3720877.html

Processo nº 53900.024098/2014-17

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APAPRECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - canal 215 (90,9 MHz)

Períodos de renovação: 04/02/2015 a 04/02/2025.

Análise técnica da documentação apresentada em 21/02/2019 (Protocolo nº 01250.008590/2019-58), em resposta às exigências da Nota Técnica nº 28145/2019/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 26/2/2018 por e-mail através do Ofício 50703/2019/SEI-MCTIC, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

- 1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 15/04/2019.
- 2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade (presidente da Fundação), conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018.

ANÁLISE:

- 3) Entidade apresentou novo Laudo de Vistoria em modelo atual disponível no site do MCTIC, embora não exigido, anexando as declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, estas sim exigidas. No Laudo de Vistoria foram informadas exatamente as coordenadas geográficas que se encontram autorizadas/licenciadas para a estação.
- 4) As declarações exigidas apresentadas estão, agora, devidamente assinadas por representante legal (Orlando Brandes, Presidente da Fundação, cadastrado no SIACCO) e pela engenheira que realizou a vistoria.
- 5) A ART apresentada está devidamente quitada e, agora, devidamente assinada pelo representante legal e engenheira que realizou a vistoria, acima citados.
- 6) Características de instalação informadas e medições apresentadas no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado/licenciado e legislação do serviço. ***Características e medições aprovadas.***
- 7) Não estão sendo considerados na análise os Laudo de Ensaio apresentados, conforme orientação do Diretor de Radiodifusão Comercial, em e-mail datado de 21/09/2018, em anexo.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui que, agora, a entidade, depois de cumpridas as exigências, se encontra ***APTA Tecnicamente*** para fins de renovação de sua outorga.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo

URRJ

15/04/2019



BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: ▾
Natureza Sociedade: ▾
Atividade Econômica: ▾
Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro **CEP:** 12.570-000
Cidade: Aparecida **UF:** SP
Telefone: (12)3104-4400 **Fax:** (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

 **Vincular Procurador**

Representante

 **Vincular Representante**

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:47:10 do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 53' 39.0" S	LONGITUDE 45° 14' 50.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO MATO SUL		DISTRITO *****		
BAIRRO *****		MUNICÍPIO Aparecida		UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	979.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS 185	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	.	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANTENNA CONCEPTS INC.	MODELO:	ULTRA TRACKER 6 BAYS
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	4.77
DESCRIÇÃO:	6 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.4 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



IMPRESSO EM: 21/12/2018 10:54:26

APLICAÇÃO

Emitido Em
13/07/2017Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWVlbnNhOjoyMDE3NTk2Nzc0ZTNmMzVmZg==>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail:
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO MATO SUL	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GETULIO VARGAS 185	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP
Latitude: -22.84722	Longitude: -45.22083

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 7803265						Número Indicativo: ZYD804					
Data Último Licenciamento: 13/07/2017						Número da Licença: 53500.064326/2017-47					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -22.894				Longitude: -45.247				Cota da base: 979.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z2CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 2.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante: ANDREW COORP.					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: ULTRA TRACKER 6 BAYS						Fabricante: ANTENNA CONCEPTS INC.					
Ganho: 4.77 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 330 °		Polarização: Circular		HCI: 47.4 m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 3.1	10°: 3.1	20°: 3.1	30°: 3.1	40°: 3.21	50°: 3.33	60°: 3.1	70°: 2.18	80°: 0.92	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0.27	140°: 0.64	150°: 0.92	160°: 0.98	170°: 0.95	180°: 0.92	190°: 0.92	200°: 0.92	210°: 0.92	220°: 0.83	230°: 0.75
240°: 0.92	250°: 1.56	260°: 2.45	270°: 3.1	280°: 3.26	290°: 3.18	300°: 3.1	310°: 3.1	320°: 3.1	330°: 3.1	340°: 3.1	350°: 3.1
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	09/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

Transmissor Principal

Código Equipamento	004890201684	Buscar
Equipamento não possui código de homologação <input type="checkbox"/>		
Fabricante	GatesAir Inc.	
Modelo	Z2CD	▼
Potência de Operação	2.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW COORP.	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	60.00	m
Atenuação	.45	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	ANTENNA CONCEPTS INC.	
Modelo	ULTRA TRACKER 6 BAYS	
Ganho	4.77	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	330	
Polarização	Circular	▼
HCI	47.4	m
Nulos		
Observações	6 ELEMENTOS	
ERP Máximo	5.025	kW
Antena	10°	▼

0 °	3.10	10 °	3.10	20 °	3.10
30 °	3.10	40 °	3.21	50 °	3.33
60 °	3.10	70 °	2.18	80 °	0.92
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.27	140 °	0.64
150 °	0.92	160 °	0.98	170 °	0.95
180 °	0.92	190 °	0.92	200 °	0.92
210 °	0.92	220 °	0.83	230 °	0.75
240 °	0.92	250 °	1.56	260 °	2.45
270 °	3.10	280 °	3.26	290 °	3.18
300 °	3.10	310 °	3.10	320 °	3.10
330 °	3.10	340 °	3.10	350 °	3.10

Informar atenuação da antena em dB: $-10 \log \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$, sendo que:

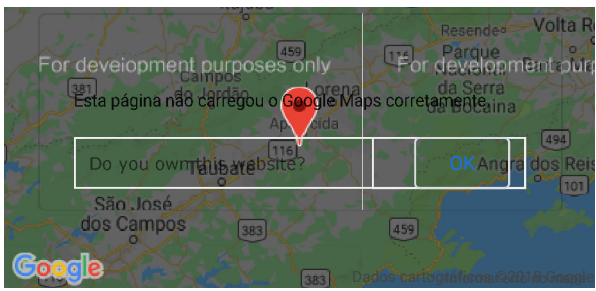
$(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

$(E/E_{max})^2 = (EH/E_{max})^2 \times (EV/E_{max})^2$



Localização

Cota da base (m)	979.00			Buscar
Latitude	22 °	53 '	39 "	<input type="radio"/> N <input checked="" type="radio"/> S
Longitude	45 °	14 '	50 "	<input type="radio"/> E <input checked="" type="radio"/> O

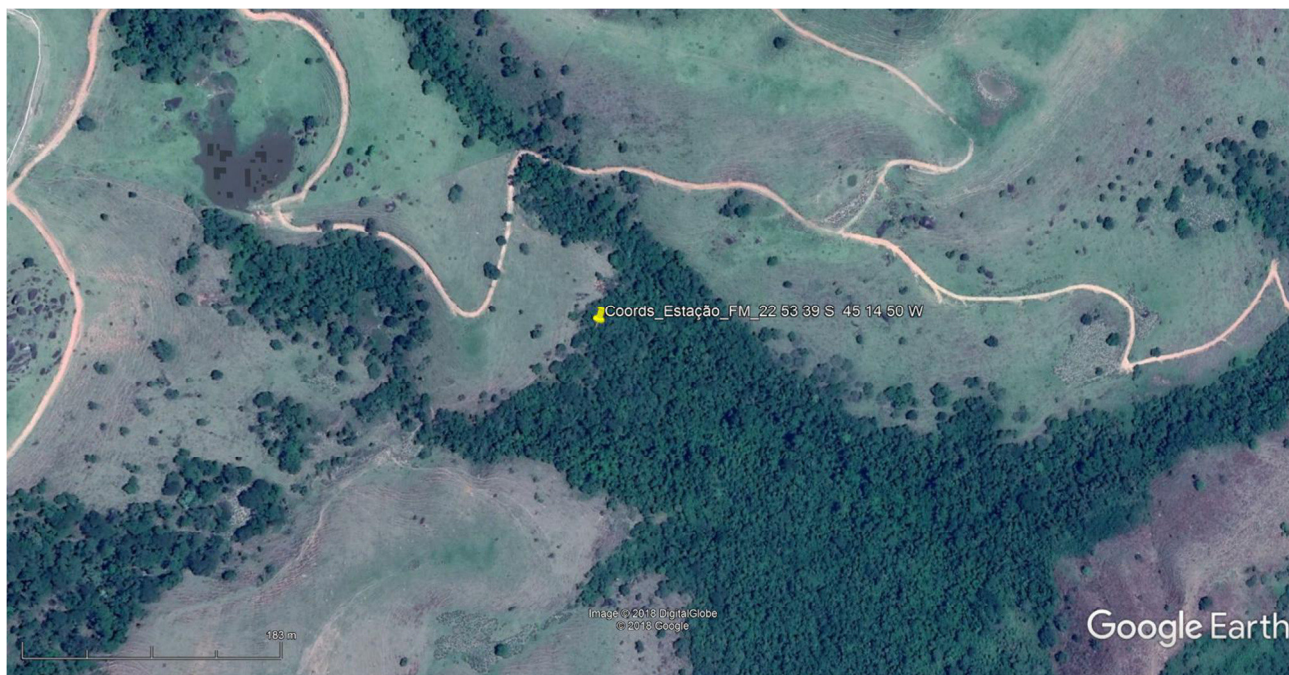


Maximize

← Fechar

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



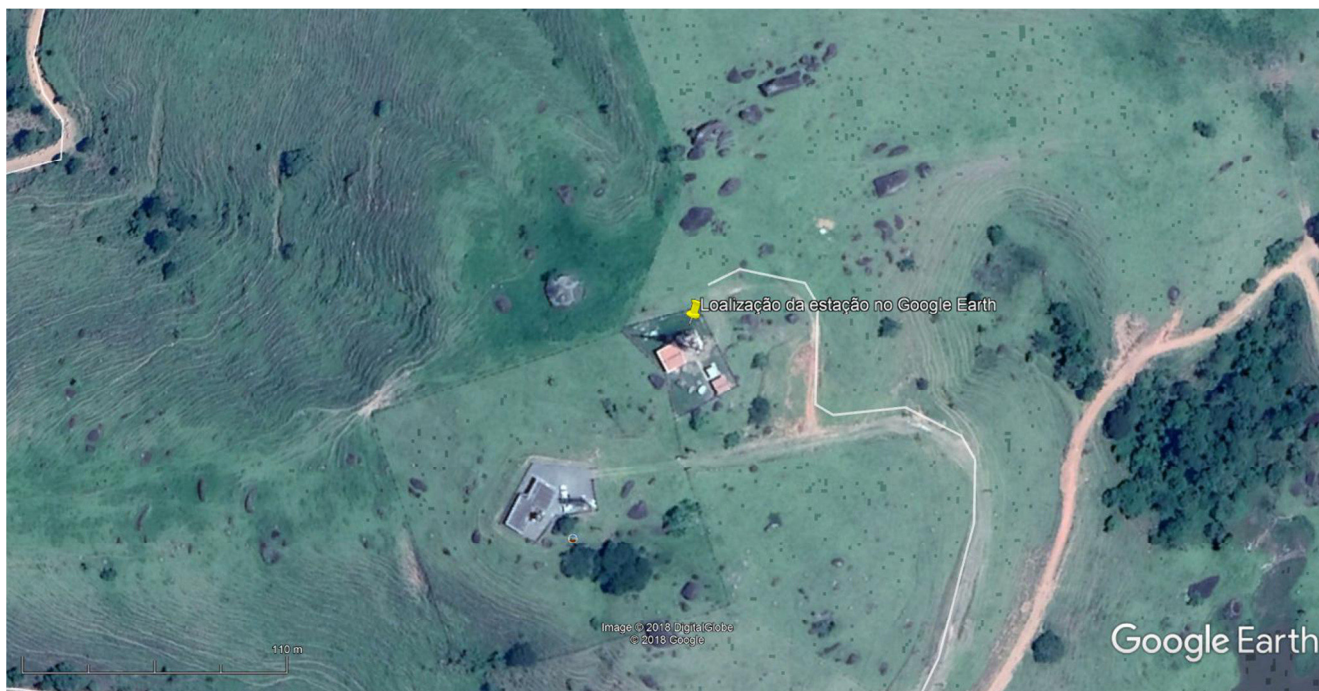
Nota: Coordenadas autorizadas e indicadas na vistoria recaem em local ermo, onde não se observa a estação.



Nota: Estação identificada em outro local diferente das coordenadas autorizadas.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



Local do Parque transmissor da Entidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 1309/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.024098/2014-17.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 215 (duzentos e quinze), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Aparecida / SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n.º3870835 e 3870837, apresentada em 21/02/2019, em cumprimento à exigências da Nota Técnica n.º 28145/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n.º3720846), atesta, agora, que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 30/04/2019, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Analista de Infraestrutura**, em 30/04/2019, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4059438** e o código CRC **2628DE63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.665.629/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 12.576-028	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO APARECIDA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM		TELEFONE (12) 3104-1543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **13:55:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO BRANDES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2023** às **13:56** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906091884329668

Informação obtida em 03/10/2023 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certidão n°: 53613358/2023

Expedição: 03/10/2023, às 13:57:06

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.665.629/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:21 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **07BA.3449.611B.695F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100127286-01
Data e hora da emissão 03/10/2023 13:57:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



03/10/2023

0069846816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5448799

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069846816





Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida

Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCI: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 50' 49.99" S	LONGITUDE 45° 13' 14.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Travessa José Amador, s/nº, nº.		DISTRITO		
BAIRRO Morro do Cruzeiro		MUNICÍPIO Aparecida	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/02/2025			
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:	Aparecida			
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP	
LOCALIDADE:				
FREQUÊNCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215	
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	685.3	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida	BAIRRO:	Centro	
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP	
NUMERO:	185	COMPLEMENTO:		
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	-	UF:		
NUMERO:		COMPLEMENTO:		
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Omnidirecional			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 12000 ágil	
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	10 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD	
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.0 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:		MODELO:		
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW	
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-6-90,9-10	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	5.05 dBd	
DESCRIÇÃO:	6 elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	60 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	BEAM TILT:	3 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd	
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	RFS-Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF158-50JA-A0	
RDS				
Código PI:				



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 11:32:45

APLICAÇÃO	Emitido Em 10/01/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMWVNiNmNhOjoyMDZlZjQ0ODNhNWQzYjllNw==	
-----------	--------------------------	--	--



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:26 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº FISTEL: 02008002721

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43665629000163

Situação: Ativa

Data Validade: 04/02/2005

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185

Bairro: Centro

Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

End. Corresp.: AVENIDA GETULIO VARGAS 185 CAIXA POSTAL 02

Bairro: CENTRO








Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/01/1992	70.964,76	0,00	0001  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/01/1992	21.096,74	743.774,04	0002  Histórico do Lançamento		
					05/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/03/1993	560.166,98	560.166,98	0003  Histórico do Lançamento		
					23/09/1993	236,76				
					30/11/1993	32.582,14			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/11/1993	18.907,86	18.907,86	0004  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	14/03/1996	44,43	44,43	0007  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	0008	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0009		
1660	0	1997	24/11/1997	565,05	24/11/1997	514,64	514,64	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0010		
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.300,00	21/08/1998	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0011		
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0012		
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0013		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.300,00	30/03/2001	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0014		
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0015		
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0016		
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.300,00	28/03/2002	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0017		
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.300,00	28/03/2003	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0018		
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.300,00	31/03/2004	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0019		
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0021		
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.300,00	21/03/2007	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0023		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.300,00	27/03/2008	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0024		
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.070,00	27/03/2009	2.070,00	2.070,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 230,00	29/05/2009	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0027		
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	25/03/2010	2.070,00	2.070,00		Quitado		0,00

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	25/03/2010	230,00	230,00	0028	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	25/03/2011	2.070,00	2.070,00	0029	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	25/03/2011	230,00	230,00	0030	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	23/03/2012	1.518,00	1.518,00	0031	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	23/03/2012	230,00	230,00	0032	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1560	0	2012	22/04/2012	R\$ 1.010,00	01/08/2012	1.242,91	1.242,91	0033	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9999	0	2012		0,00	23/03/2012	1.518,00	0,00	0034	Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	25/03/2013	1.518,00	1.518,00	0035	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	25/03/2013	230,00	230,00	0036	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	26/03/2014	1.518,00	1.518,00	0037	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	26/03/2014	230,00	230,00	0038	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	26/03/2015	1.518,00	1.518,00	0039	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	26/03/2015	230,00	230,00	0040	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	21/03/2016	1.518,00	1.518,00	0041	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	21/03/2016	230,00	230,00	0042	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	23/03/2017	1.518,00	1.518,00	0043	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	23/03/2017	230,00	230,00	0044	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R\$ 209,44	15/05/2017	209,44	209,44	0045	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	21/08/2017	R\$ 5.800,00	12/07/2017	5.800,00	5.800,00	0046	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	20/03/2018	1.914,00	1.914,00	0047	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	20/03/2018	290,00	290,00	0048	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	01/08/2018	R\$ 6.807,27	29/06/2018	6.807,27	6.807,27	0049	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0050	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0051	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/12/2019	R\$ 5.800,00	07/01/2020	6.279,08	6.279,08	0052	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0055	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0056	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0057	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0058	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0059	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0060	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0061	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0062	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 58 de 58 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO

Data/Hora: 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tubo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 43.665.629/0001-63											
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEIDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		302.998.518-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		109.650.268-25									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		093.753.576-19									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:35:50

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		062.708.145-92									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA**

Data: **02/10/2023**

Hora: **11:35:57**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.607.378-71									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:03

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		205.400.498-75									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		644.364.706-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		126.318.716-18									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	<u>126.318.716-18</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:26

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		416.042.109-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	<u>416.042.109-15</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:33



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA**

Data: **02/10/2023**

Hora: **11:36:44**

Data de Envio:

02/10/2023 13:03:35

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:
53900.024098/2014-17**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 15:17

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, responder ao processo nº 01250.017112/2017-77, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 13:03

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:06:25 do dia 27/12/2023 , com validade até o dia 26/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X6m7tH4fj1CIE47ic2Qz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:09:26 do dia 27/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23036/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.024098/2014-17

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao seguinte período: 04/02/2015 a 04/02/2025

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8368/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº14845/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI2890274 e 2890734). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.008587/2019-34, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30**

(trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 27/12/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11291916** e o código CRC **185A9438**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38011/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 185 - Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.024098/2014-17.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 23036/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 27/12/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11291925** e o código CRC **4E7874E6**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 23036/2023 (11291916)
- Requerimento Padrão (11291928)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada	
		() em ondas curtas	
		() em ondas médias	
		() em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

**APENAS NA
HIPÓTESE
DE HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Data de Envio:

27/12/2023 14:50:11

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@otusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.024098/2014-17

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11291925.html
Nota_Tecnica_11291916.html
Requerimento_11291928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾ 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 ▾ 1 / 1

Data de Envio:

27/12/2023 14:52:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11291916.html

Oficio_11291925.html

Requerimento_11291928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Ministério das Comunicações
 Portaria n.º 120, de 25
 PARA PUBLICAÇÃO
 NO D.O. DE 03/2/75
 H. H. Costa
 SUB-CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 120 DE 25 DE 01 DE 1975

D.O.U. de 01-2-75

DAS
 COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do
 Decreto nº 70 588, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta
 do Processo MC nº 4 964/73,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1968, à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para estabelecer na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 90,9 MHz, canal 215, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria

.../

Ministerial nº 187/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acom
panham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/MH: ac

Proc. MC nº 4 964/73

23.12.74-

REG/2000

PUBLICADO NO DIARIO	
DIÁRIO DE	121031 1996
PÁGINA	4963 - X:001
ANOTADO POR:	noel

PORTARIA Nº 2086 , DE 16 DE dezembro DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001667/94, resolve :

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pela Portaria nº 120, de 27 de janeiro de 1975, renovada pela Portaria nº 248, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO MOTTA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL BENEFICENTE STUDIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Beneficente Studio a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VALENTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valente, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511, de 02 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.086, de 16 de dezembro de 1996, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova, a partir de 30 de janeiro de 1998, a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.109, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à LT Costa Pinto Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL EM COARACI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coaraci, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente de Desenvolvimento Cultural em Coaraci a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coaraci, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO PITIGUARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1998, que renova, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DO ALTO SAO FRANCISCO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marinho Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marinho Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para mais um triênio, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. Pe. **João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. **Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 2312

Data 26.3.18

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida - SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida - SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLU Nº 2312
Data 26/3/18

P B Carlos Cunha

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTÓCOLO Nº 2312

Data 26/3/18

✓

03

Carlo Cunha

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ratificação dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

Orlando Brandes



DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLU Nº 2312
Data 26/3/18



Carlos Cunha

H

...
Lopes Diniz Júnior
Substituto
OAB - E. S. PAULO

OFICIAL DE REG CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1103

Paloma Guimarães



REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

L. Carlos José da Cunha OAB/RJ



IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA – SECRETÁRIO

Renato Frade Pameira



RENATO FRADE PAMEIRA
OAB/SP 98630

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
R. Pe. Victor C. Almeida, 39 - M. São Paulo - Tel: (11) 3705-3883 Prof. Carlos Lopes Diniz - Tabelião

Reconhecido por semelhança [assinatura], a(s) firma(s) de PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, RENATO FRADE PAMEIRA - [assinatura]
APARECIDA - SP, em [assinatura] de março de 2018. Em [assinatura] de [assinatura]
Código Seguro de Verificação: [assinatura] - [assinatura] 17,97.
Validade: [assinatura] e selo de autenticação.

Carimbo: Governo do Estado de São Paulo, Tabelião de Notas de L. T. Aparecida - SP, Carlos Lopes Diniz, OAB/SP nº 24887

Carimbo: Tabelião de Notas de L. T. Aparecida - SP, Carlos Lopes Diniz, OAB/SP nº 24887

Carimbo: FIRMAS 1 e 2, OAB/SP nº 0041AA0098635 e 0041AA0014865

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade

do selo em 03/4/18 através do

processo de arbitragem

Eu, Súcia escrevi e assino.

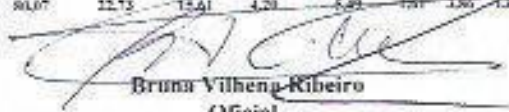
PROTOCOLO Nº 2312

Data 26/3/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 - bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em 26/03/2018, prenotado sob o número 2312 e
REGISTRADO em MICROFILME sob número de ordem
1.103.

Aparecida - (SP), 10/04/2018.
Folha 0175 1105-0240

OFICIAL	ESTADO	IPSEF	SINOREG	JUSTICA	ISS	MP	TOTAL
8107	22,73	13,41	4,20	5,49	1,80	1,86	55,59



Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44113
AVERBAÇÃO 44 / REGISTRO 22

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às catorze horas, reuniram-se, extraordinariamente, o Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 43.665.629/0001-63, na sede social sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Santa Rita, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12576-028. Reuniram-se neste ato, previamente convocados para tanto, os seguintes membros: **Dom Orlando Brandes**, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 98.882 SSP/SC e no CPF nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 412, Bairro Centro, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-065; **Pe. Marlos Aurélio da Silva**, Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 23.306.889-2 SSP/SP e no CPF nº 205.400.498-75, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 581, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01443-000; **Pe. Carlos Eduardo Catalfo**, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 13.635.151-7 SSP/SP e no CPF nº 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Heliomarcos Costa Ferraz**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº MG-12.835.089 PC/MG e no CPF nº 072.133.686-80, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 2.377.456 SSP/SC e no CPF nº 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Pe. José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 14.411.862-2 SSP/SP e no CPF nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Alan Patrick Zuccherato**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 30.137.829-0 SSP/SP e no CPF nº 302.998.518-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Orlando Augusto**



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44.119
AVERBAÇÃO 11 / REGISTRO 22

Silva Cassiano, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 67.048.085-X SSP/SP e no CPF nº 126.318.716-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178 e; **Ir. Carlos José da Cunha**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 62.240.388 SSP/SP e no CPF nº 093.753.576-19, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900. Invocando as bênçãos de Deus, por intercessão de Nossa Senhora Aparecida, o Sr. Diretor Presidente declarou aberta a presente reunião extraordinária e anunciou a sua finalidade: nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração. Após ler a pauta, o Sr. Diretor Presidente explicou que em razão de ajustes realizados no quadro de religiosos da Congregação do Santíssimo Redentor – Província de São Paulo, cujo Superior Provincial nomeou o Pe. Heliomarcos Costa Ferraz para o cargo canônico de Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bem como indicou o Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano para o cargo de Diretor de Plataformas Digitais da Fundação Nossa Senhora Aparecida e o Ir. Carlos José da Cunha para Secretário da Fundação Nossa Senhora Aparecida, seria necessária a alteração dos membros do Conselho Superior de Administração da Fundação, com fulcro no art. 8º e art. 9º, incisos IV, VIII e IX, do Estatuto Social. Em seguida, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Estatuto Social, o Sr. Diretor Presidente aprovou os nomes indicados e passou a nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração, que assumem os respectivos cargos, a partir de 06/02/2023, cujo mandato atual se iniciou em 02/08/2022 e finda em 31/01/2024, na forma do art. 20 do Estatuto Social já citado, a saber: **Diretor Administrativo:** o Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, *Pe. Heliomarcos Costa Ferraz*; **Diretor de Plataformas Digitais:** *Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano*; **Secretário:** *Ir. Carlos José da Cunha*, todos já devidamente qualificados acima. Após a nomeação e posse dos novos membros, o Sr. Diretor Presidente informou aos presentes a composição atualizada, a partir de 06/02/2023, do Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, referente ao mandato do período de 02/08/2022 a 31/01/2024, a saber:

Diretor Presidente: Dom Orlando Brandes

1º Diretor Vice-Presidente: Pe. Marlos Aurélio da Silva

2º Diretor Vice-Presidente: Pe. Carlos Eduardo Catalfo

Diretor Administrativo: Pe. Heliomarcos Costa Ferraz;

Diretor de Produção de TV: Pe. Mauro Vilela da Silva



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44/1605
AVERBAÇÃO 44 REGISTRO 22

Diretor de Programação de TV: Ir. Alan Patrick Zuccherato


Diretor de Rádio: Pe. José Inácio Medeiros

Diretor de Plataformas Digitais: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano

Secretário: Ir. Carlos José da Cunha.


O Sr. Diretor Presidente, em nome do Conselho Superior de Administração, aproveita o ensejo para deixar consignado em ata os mais sinceros agradecimentos ao Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo e Pe. Jonas Luís de Pádua pelo tempo estiveram exercendo os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Plataformas Digitais, respetivamente, desejando ainda, frutuoso sucesso em suas novas missões evangelizadoras na Congregação do Santíssimo Redentor. Por fim, o **Sr. Presidente** determinou que fosse colhida a concordância deste ato junto a Excelentíssima Promotora de Justiça, Curadora de Fundações da Comarca de Aparecida, **Dra. Paloma Sanguiné Guimarães**. Como nada mais havia a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente e o Sr. Secretário, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Aparecida, 05 de fevereiro de 2023.




Dom Orlando Brandes

Dom Orlando Brandes
Diretor Presidente




Ir. Carlos José da Cunha
Ir. Carlos José da Cunha
Secretário



Dra. Paloma Sanguiné Guimarães

Dra. Paloma Sanguiné Guimarães
Promotora de Justiça - Curadora de Fundações



Jucélio André Monteiro Costa
Dr. Jucélio André Monteiro Costa
Advogado - OAB/SP n.º 305.821
Visto em 05/02/2023



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2263 - 73ª - Celso Lopes Diniz - Taboão

Reconheça por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
ORLANDO BRANDES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, PALOMA SANGUINÉ
GUIMARÃES, JUCÉLIO ANDRÉ MONTEIRO COSTA. Dou fé
APARECIDA - SP, 02 de março de 2023. Em Teste da verd
ade. SIRLEI MORAIS MACHADO Código
O Segurança: 4850485150485051495131574954 - R\$32,48

Valido somente com o selo de autenticação

Sirlei Moraes Machado
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Roberta Alessandra dos Santos Rosa Moraes
Apresentado em 02/03/2023, prenotado sob o número 3289,
à MARGEM DO REGISTRO nº 22,
AVERBADO sob nº 41 e REGISTRADO sob número de ordem 1.505.



Aparecida – (SP), 03/03/2023.

Fone: (12) 3105-8290

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
35,69	10,14	6,94	1,88	2,45	1,78	1,71	60,59

A handwritten signature in black ink, positioned below the table of fees.

Riana Carolina dos Santos Glicério Ribeiro
Oficial Substituta



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 24/2023
AVERBAÇÃO 24 / REGISTRO 20

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA REALIZADA EM 05/02/2023.

Pe. Marlos Aurélio da Silva:

Pe. Carlos Eduardo Catalfo:

Pe. Heliomarcos Costa Ferraz:

Pe. Mauro Vilela da Silva:

Pe. José Inácio de Medeiros:

Ir. Alan Patrick Zuccherato:

Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano:



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		43.665.629/0001-63									
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		SENHORA APARECIDA									
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:50:56



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		302.998.518-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:05



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		109.650.268-25									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:14



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		093.753.576-19									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:22



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		062.708.145-92									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:32



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.607.378-71									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:42



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		205.400.498-75									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:49



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		644.364.706-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:58



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		126.318.716-18									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	<u>126.318.716-18</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:06



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		416.042.109-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:13



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:37



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:54:05 do dia 29/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**Data/Hora: **29/01/2024 13:54:54**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº FISTEL: 02008002721

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43665629000163

Situação: Ativa

Data Validade: 04/02/2005

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185

Bairro: Centro

Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

End. Corresp.: AVENIDA GETULIO VARGAS 185 CAIXA POSTAL 02

Bairro: CENTRO

Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/01/1992	70.964,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/01/1992	21.096,74	743.774,04	0002		
					05/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/03/1993	560.166,98	560.166,98	0003		
					23/09/1993	236,76				
					30/11/1993	32.582,14			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/11/1993	18.907,86	18.907,86	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	14/03/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	0008	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/11/1997	565,05	24/11/1997	514,64	514,64	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.300,00	21/08/1998	2.300,00	2.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.300,00	30/03/2001	2.300,00	2.300,00	0013	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	0014	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	0015	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.300,00	28/03/2002	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.300,00	28/03/2003	2.300,00	2.300,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.300,00	31/03/2004	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.300,00	21/03/2007	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.300,00	27/03/2008	2.300,00	2.300,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.070,00	27/03/2009	2.070,00	2.070,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 230,00	29/05/2009	230,00	230,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	25/03/2010	2.070,00	2.070,00	0027	Quitado	0,00

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	25/03/2010	230,00	230,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	25/03/2011	2.070,00	2.070,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	25/03/2011	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	23/03/2012	1.518,00	1.518,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	23/03/2012	230,00	230,00	0032	Quitado	0,00
1560	0	2012	22/04/2012	R\$ 1.010,00	01/08/2012	1.242,91	1.242,91	0033	Quitado - DOU	0,00
9999	0	2012		0,00	23/03/2012	1.518,00	0,00	0034	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	25/03/2013	1.518,00	1.518,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	25/03/2013	230,00	230,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	26/03/2014	1.518,00	1.518,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	26/03/2014	230,00	230,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	26/03/2015	1.518,00	1.518,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	26/03/2015	230,00	230,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	21/03/2016	1.518,00	1.518,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	21/03/2016	230,00	230,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	23/03/2017	1.518,00	1.518,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	23/03/2017	230,00	230,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R\$ 209,44	15/05/2017	209,44	209,44	0045	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	21/08/2017	R\$ 5.800,00	12/07/2017	5.800,00	5.800,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	20/03/2018	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	20/03/2018	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
1660	0	2018	01/08/2018	R\$ 6.807,27	29/06/2018	6.807,27	6.807,27	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/12/2019	R\$ 5.800,00	07/01/2020	6.279,08	6.279,08	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0060	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0061	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0062	Quitado	0,00

Total devido em 29/01/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 29/01/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Visualizar em PDF"/>	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		215		90.9	A1		22° 50' 49.99" S	45° 13' 14.99" W	30	72.5		2	2023-04-25 17:38:54		57dbac4515eb9	

Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCI: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 50' 49.99" S	LONGITUDE 45° 13' 14.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Travessa José Amador, s/nº, nº.	DISTRITO	
BAIRRO Morro do Cruzeiro	MUNICÍPIO Aparecida	UF SP

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	185	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 12000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	10 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	Z2CD
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	POTÊNCIA:	2.0 kW
CÓDIGO:	004890201684	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	IFFMC-6-90,9-10
FABRICANTE:	IF Telecom	GANHO:	5.05 dBd
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	60 graus
DESCRIÇÃO:	6 elementos	BEAM TILT:	3 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m		
ANTENA AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		GANHO:	dBd
POLARIZAÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
DESCRIÇÃO:		BEAM TILT:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m		
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		MODELO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		MODELO:	LCF158-50JA-A0
FABRICANTE:	RFS-Radio Frequency Systems		
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/01/2024 15:09:54

APLICAÇÃO

Emitido Em
10/01/2020Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMawNlbnNhOjoyMDIzNjQ0ODNhNWQzYjliNw==>

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO/SOCIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:		Fundação Nossa Senhora Aparecida	
CNPJ:	43.665.629/0001-63	CEP da sede:	12.576-028
Endereço da sede:	Avenida Presidente Getúlio Varas, nº 185, bairro Santa Rita, cidade de Aparecida, estado de São Paulo.		
E-mail de contato:	secepiscopal@arqaparecida.org.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	() Sim (x) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, **Orlando Brandes**, inscrito no CPF sob o nº 416.042.109-15, na qualidade de **representante legal da pessoa jurídica acima qualificada**, venho comunicar a realização da alteração (x) de Quadro Diretivo / () de Composição Societária, registrada em 03/03/2023, sob o nº 1.505, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;





(c) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, DECLARO ainda que:

(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Aparecida, 25 de agosto de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Dom Orlando Brandes

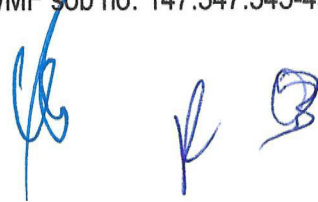
CPF nº 416.042.109-15

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021- Folhas 30 (verso), 31, 31 (verso), 32, 32 (verso), 33, 33 (verso), 34, 34 (verso) e 35.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 12.59
AVERBAÇÃO 35 / REGISTRO 22

Aos 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, no. 185, centro, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **parte do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para o **remanescente do triênio** compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o remanescente do período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade de se cumprir os estatutos, acerca da nomeação de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista a **renúncia de dois Conselheiros Diretores** – **IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, através de carta escrita datada de 05 de fevereiro de 2020; e **PE. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, através de carta escrita datada de 20 de janeiro de 2020. Previamente convocados, ainda, o Revmo. **PE. MARLOS AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.306.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual **Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor**, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual **Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida**; o Revmo. **PE. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; o Revmo. **PE. LUIZ CLAUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP. Inicialmente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse de parte do Conselho de Administração para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, tudo em conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do Estatuto Social, tendo em vista a renúncia dos dois conselheiros diretores. Após, o Sr. Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, convidou o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49,

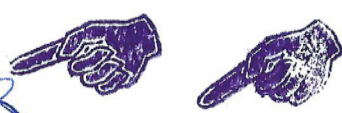


residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua, neste ato, com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, em substituição ao cargo deixado pelo **Ir. Carlos Jose da Cunha**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, Diretor Administrativo da entidade, o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, e, para substituição dos cargos deixados pelo **Pe. William dos Santos Betônio**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, o **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, os quais, nomeados, aceitaram o encargo. Em seguida, o Presidente **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP passou a indicar os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **Revmo. PE. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.206.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP; e do **Revmo. PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora das Conceição Aparecida. Também os **Revmos. PE. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; e **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, em ato contínuo, empossou o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP no cargo de Diretor Administrativo e o **Pe. Mauro Vilela da Silva** brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, nos cargos de **Diretor Geral de Departamentos e Superintendente Geral**, ao qual também cabe representar a entidade junto à **ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES** e **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, que substituiu o antigo Ministério das Comunicações, confirmando-os na posse para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente **Dom Orlando Brandes**, brasileiro,

solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a **Diretoria Executiva**, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela **Diretoria Geral dos Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, respectivamente, a saber: para a **Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a **Superintendência Geral**, o **Revm. Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o **Revm. Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, para o cargo de **Diretor Administrativo e Secretário** da Fundação Nossa Senhora Aparecida, o qual aceitou o encargo; confirmou na posse, ainda, o **Revm. Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, como **Diretor Executivo**; e confirmou na posse, ainda, o **Revm. Pe. José Ulysses da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, no cargo de **Tesouraria**; todos para o remanescente do triênio compreendido entre o período de 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, deixando a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém fez uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva **Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela **ratificação** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é parcialmente renovado, nas pessoas dos não-substituídos, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, secretário, a escrevi. Aparecida, 06 de fevereiro de 2020.

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

Orlando Brandes



REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

Paloma Guim.

PE. ANTÔNIO ROSIVALDO MOTA – SECRETÁRIO

Antonio Rosivaldo Mota



RENATO FRADE PALMEIRA - OAB/SP 98.630

Renato Frade Palmeira



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo

Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro

Apresentado em 12/02/2020 tendo reentrado em 12/03/2020,

prenotado sob o número 2643, AVERBADO SOB NUMERO 35

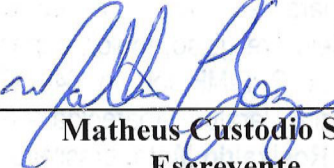
A MARGEM DO REGISTRO 22 e REGISTRADO

em MICROFILME sob número de ordem 1259 (contendo 15 páginas).

Aparecida – (SP), 12/03/2020.

Fone: (12) 3105-8290

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
97,06	27,04	18,91	5,10	6,70	4,56	4,70	164,67



Matheus Custódio Souza
Escrevente

Matheus Custódio Souza
Escrevente
Oficial de Registro de Imóveis
de Aparecida - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2863 *Bel Celso Lopes Diniz* - Tabelião

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
ORLANDO RODRIGUES ANTONIO ROSIVALDO, NOTA, REMATO, FRADE
PALMEIRA, VALDIR SANGUINETE CUTHARACE, Doc. 24
APARECIDA-SP, em 12 de fevereiro de 2020. Em Teste da
verdade, *Alline Diniz de Siqueira*
Codigo segurança: 449485030485048495348523180, 12/03/2020, 16.
Valado somente com o selo de autenticidade.

Alline Diniz de Siqueira
Alline Diniz de Siqueira
Escrevente Autorizada

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
24867
FIRMA 2
S20041AA0013506

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
24867
FIRMA 2
S20041AA0013506

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 13, 13 verso, 14, 14 verso, 15, 15 verso, 16 e 16 verso.

Aos 04 de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, centro, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **parte do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para o **remanescente do triênio** compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista a **renúncia de quatro Conselheiros Diretores** - **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG M-8323747, inscrito no CPF/MF sob no. 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no. 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Pe. Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no. 032.607.378-71, atualmente residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Pe. João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador da Cédula de Identidade RG 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP – esses dois últimos renunciantes também pelo fato das posses dos novos Pe. Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Pe. Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, respectivamente. Previamente convocados, ainda, o Revmo. **Pe. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.306.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual **Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor**, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e

PROTOCOLO

02.489

Paulo Cunha

03

domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, **atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Revmo. Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94 residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Revmo. Pe. Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Revmo. Ir. Carlos José da Cunha**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse de parte do Conselho de Administração para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social, tendo em vista a posse do novo **Superior Provincial Redentorista** e do novo **Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida**, além da substituição dos Padres renunciantes acima citados e qualificados. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **Pe. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.206.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP; e **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora das Conceição Aparecida. Também os **Revmo. Pe. JOSÉ**

PROTÓCOLO

02.489

Carlos Cunha

B

✓

ULYSSES DA SILVA, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, **Revmo. Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes **confirmou na posse** o Revmo. **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **confirmou na posse** o IR. **CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. **Nomeou e empossou o Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **nomeou e empossou Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, assim também para o cargo de **Superintendente Geral** da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**, todos para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; **confirmou na posse** o IR. **CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, **empossou a todos** para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTOCOLO

02.489

Data: 18/04/19

23010419

Carlos Cunha B f

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a **Diretoria Executiva**, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a **Superintendência Geral**, o **Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o **Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o **cargo da Tesouraria** o qual aceitou o encargo; confirmou na posse ainda o **Revmo. PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, como **Diretor Executivo**; e para o cargo de **Secretário**, confirmou na posse com a Diretoria Administrativa da entidade, o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, todos para o remanescente do triênio compreendido entre o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva **Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela **ratificação** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é parcialmente renovado, nas pessoas dos não substituídos, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 04 de abril de 2019.

PROTÓCOLO

02.489

Data: 18/04/19
R. 30/04/19

Carlos Cunha

OB


[assinatura]

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

 Orlando Brandes

 Paloma Sanguiné
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ
GUIMARÃES

 Ir. Carlos José da Cunha
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA - SECRETÁRIO

 Renato Fraide Pameira
RENATO FRAIDE PAMEIRA
OAB/SP 98630

 **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP**
R. Pe. Victor C. Almeida, 38 - Jd. São Paulo - Tel. (13) 3185.2663 - 71º Celso Lopes Diniz - Tabelião

Reconheço por semelhança (sem valor, aliás firmadas) dos
ORLANDO BRANDES, PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA
CUNHA, RENATO FRAIDE PAMEIRA, Jurete,
APARECIDA - SP, em 16/04/2019. Em Teste, na
verdade, Celso LOPES DINIZ JUNIOR,
Lôção Seguradora nº 03230494957494851579001 - 1415.12,
Valendo juntamente com o selo de autenticidade.


Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

PROCOLO

02.489

Data: 16.04.19

2.30/04/19

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo

Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro

Apresentado em 18/04/2019 prenotado sob o número 2489,

Tendo REENTRADO em 30/04/2019 e REGISTRADO em

MICROFILME sob número de ordem 1.203

Aparecida – (SP), 02/05/2019

Fone: (12) 3105 8790

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
110,16	31,38	21,49	5,80	7,54	5,22	5,35	186,94



Mathheus Custódio Souza
Escrevente



PARECER n. 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002736/2014-49

INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

EMENTA: Radiodifusão Sonora. Rádio Comercial. Consulta. Manifestação Jurídica Referencial. PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Dúvida jurídica específica não enfrentada na MJR. Pedido formulado por procurador. Falta de comprovação da legitimidade à época do requerimento. Possibilidade de ratificação. Art. 662 do Código Civil. Princípio da conservação do negócio jurídico. Efeito retroativo (*ex tunc*).

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de procedimento administrativo que tem por objeto o requerimento formulado pela Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG, vinculado ao FISTEL nº 50418893179, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.
2. Com efeito, mediante o Ofício Interno nº 46098/2024/MCOM (11308012), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha o presente procedimento, para análise e manifestação, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM (11270733).
3. Sob este aspecto, convém mencionar que há sobre a matéria tratada nestes autos Manifestação Jurídica Referencial vigente, conforme se pode verificar do teor do PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11174745).
4. Ocorre que, em sua análise, a SECOE cogitou uma dúvida jurídica específica sobre a forma de representação da entidade, haja vista a peculiaridade do caso concreto, senão vejamos:

[NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM]

(...)

18. Ressalta-se, no entanto, que o mencionado requerimento, alusivo ao período de 2014-2024, foi subscrito pelo então procurador da entidade, João Batista Begati. Porém, não foi localizado nos autos documento comprobatório capaz de atestar a legitimidade do subscritor. Neste sentido, instou-se a pessoa jurídica a se manifestar sobre o assunto, por meio do Ofício nº 37930/2023/MCOM (SUPER 11290276).

19. Em resposta, a interessada apresentou nova procuração assinada pelo atual representante legal da pessoa jurídica, Guilherme Melillo Almeida, que "referenda os atos praticados na vigência da procuração anterior assinada em outubro de 2018" (SUPER 11295224 e 11304660). Além disso, verificou-se que o mencionado representante legal da pessoa jurídica ratificou o interesse na renovação da outorga, no dia 20 de setembro de 2022, por meio do protocolo nº 53115.025788/2022-50 (SUPER 10409528 e 10409529).

20. Dessa forma, diante do quadro fático relatado nos itens 18 e 19, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de deferimento do pedido de renovação ora em análise. (grifo no original)

5. Com isso, remeteram-se os autos em epígrafe, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, especialmente no que tange ao questionamento formulado nos itens 18 a 20 acima destacados, questionando ainda sobre a possibilidade de o entendimento aplicado neste caso ser estendido a outros casos semelhantes.
6. Estes são, pois, os termos em que se coloca a presente consulta.

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), que estabelece a atribuição da Consultoria Jurídica para realizar o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
8. Por consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a consulta apresentada no bojo dos

autos do processo administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de radiodifusão.

9. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta unidade da AGU, visto que a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas. Além disso, as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União -AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11. Ademais, conforme já mencionado, a questão relativa aos pedidos de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comercial está substancialmente delimitada em recente Manifestação Jurídica Referencial, a qual segue vigente (vide PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - 11174745).

12. Justamente por este motivo, ressalto que a presente manifestação, por razões de racionalidade administrativa e de coerência jurídica, irá se limitar ao questionamento específico trazido pela NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM, no caso, o quadro fático relatado nos itens 18 e 19.

13. Para todos os demais aspectos do pedido de renovação, a SECOE deve seguir, integralmente, as orientações trazidas pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

14. Isto posto, passemos ao exame das questões pertinentes da consulta.

o **Da prova da legitimidade do procurador subscritor do requerimento**

15. No caso, trata-se de requerimento de renovação de outorga de radiodifusão sonora comercial solicitado perante o Ministério das Comunicações por intermédio de procurador.

16. Como mencionado na Nota Técnica 22217 (11270733), o pedido está subscrito pelo Sr. João Batista Begati (3571960). Porém, não foi localizado nos autos documento comprobatório capaz de atestar a legitimidade do subscritor.

17. A entidade, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22960/2023/SEI-MCOM (11290021), foi instada a apresentar documento comprobatório da legitimidade, à época, de João Batista Begati para subscrever o requerimento.

18. Em resposta, a entidade interessada optou por apresentar nova procuração - assinada em 2023 - ao mesmo Sr. João Batista Begati, outorgando-o poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações. E mais, a mesma procuração "referendou" os atos praticados na vigência da procuração anterior assinada em outubro de 2018.

19. No caso, não se tem notícia da comprovação da existência da procuração mais antiga, de 2018, responsável por legitimar o pedido de renovação assinado pelo Sr. João Batista Begati.

20. De toda maneira, é evidente que a ratificação ¹¹ dos atos anteriormente praticados na nova procuração, de 2023, é suficiente para sanar a irregularidade de representação supostamente identificada.

21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito *ex tunc* (retroativo) ao ato de ratificação, *in verbis*:

Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar.**

Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.

23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.

24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

o **Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes**

25. Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

26. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que requeiram exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

III – CONCLUSÃO

27. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) A despeito da falta de comprovação da legitimidade, à época, para o procurador firmar o requerimento de renovação de outorga, a ratificação dos atos anteriormente praticados por parte do mandante possui efeitos retroativos (art. 662 do Código Civil), o que já é suficiente para sanar a irregularidade de representação supostamente identificada;

b) não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que requeiram exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

28. Caso aprovado, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ciência e providências subsequentes.

À consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002736201449 e da chave de acesso 0a7f22f1

Notas

1. [^] *Embora a nova procuração se utilize do termo "referenda", é possível extrair do seu teor uma manifestação jurídica válida da entidade para ratificar os atos passados.*



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393330729 e chave de acesso 0a7f22f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-01-2024 17:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00161/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002736/2014-49

INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Ratificação de atos praticados por procurador cuja legitimidade não havia sido comprovada.

1. Aprovo o PARECER n. 60/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002736201449 e da chave de acesso 0a7f22f1



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1395288112 e chave de acesso 0a7f22f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-01-2024 09:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.024098/2014-17**Entidade:** FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**CNPJ nº:** 43.665.629/0001-63**FISTEL nº:** 02008002721**Localidade:** Aparecida / SP**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 22/10/2014**Período:** 04/02/2015 a 04/02/2025**Tipo de outorga a ser renovada:** Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada. Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0212016 Pág. 1* 3870818	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* não foi possível identificar se o subscritor do requerimento possuía legitimidade (SEI 0404320 - Pág. 1). No entanto, o ato foi ratificado pelo representante legal da entidade, à época da ratificação, Orlando Brandes (SEI 3870818 e 11349014).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11323900	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11348618</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11348618</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	11348618	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	11323900	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	11323900	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	11346928 Págs.1-14	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	11323901 11346911	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	n/a*	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	*A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11143892 Pág. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	F 11143892 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;	
		E 11143892 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
		M 11323902		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11346928 Pág.15	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	INSS 11143892 Pág. 5		
		FGTS 11143892 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;	
			- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11143892 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11323903 ORLANDO BRANDES</p> <p>11323904 MARLOS AURÉLIO DA SILVA</p> <p>11323905 CARLOS EDUARDDO CATALFO</p> <p>11323906 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ</p> <p>11323907 MAURO VILELA DA SILVA</p> <p>11323908 ALAN PATRICK ZUCCHERATO</p> <p>11323909 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS</p> <p>11323910 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO</p> <p>11323911 CARLOS JOSÉ DA CUNHA</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11346928 Pág.24</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	

12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (X) Não	11346928 Págs.16-19	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(X) Sim () Não	11144990	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (X) Não	11291907	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11346883** e o código CRC **B3C229DE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1491/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.024098/2014-17

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008002721** referente ao período de 4 de fevereiro de 2015 a 4 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Fundação Nossa Senhora Aparecida** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 120, de 27 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de fevereiro de 1975 (SEI 11347292 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 2.086, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 4 de fevereiro de 1995**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2004 (SEI 11347292 - Págs. 3-4).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 4 de março de 2005, gerando o protocolo nº 53000.010332/2005-81, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de agosto de 2004 e 4 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11347163).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de outubro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0212016 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após no prazo legal vigente à época, qual seja, de 24 de agosto de 2014 e 24 de novembro de 2014.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade, Orlando Brandes (SEI3870818 e 11349014). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11349187). Veja-se:

"21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:

'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar.**

Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.'**

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.

23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.

24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

25. Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

(...)" (Grifamos)

17. Desta feita, conforme o entendimento da unidade consultiva, não se vislumbra óbice ao prosseguimento da análise do processo de renovação da outorga em tela.

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11346883). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11346883).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Págs. 1-14).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

23. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

24. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11346928 - Págs. 21-23). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11144990).

25. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11346883).

26. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11143892 - Pág. 1).

27. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

28. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

29. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

30. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

31. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 10 de janeiro de 2020, com validade até 4 de fevereiro de 2025 (SEI 11346928 - Págs. 20 e 24).

32. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Pág. 15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11346928 - Págs. 16-19). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

33. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11347163).

CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

35. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para

deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

37. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347000** e o código CRC **5EE8048F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11347002)
- Minuta de Exposição de Motivos (11347005)

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347002** e o código CRC **1828C4C5**.

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 06.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347005** e o código CRC **5DFCD76F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356308** e o código CRC **6CAFDC02**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 1212, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356315** e o código CRC **9710695C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12112/2024(11356308) e a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1491/2024 (11347000), encaminho a Portaria nº 12112/2024(11356308) e a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356350** e o código CRC **E5B66AA6**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/02/2024 11:19:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10170176
Data prevista de publicação: 20/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21399638	PORTARIA MCOM NA 12109.rtf	05fdef3d4c3af8a0 e59fc9cd7f445827	8,00	R\$ 311,36
21399639	PORTARIA MCOM NA 12111.rtf	6080f327658100d3 854b38f832a3407c	8,00	R\$ 311,36
21399640	PORTARIA MCOM NA 12112.rtf	0c08602224ff2360 a1fb8a222a1eef30	8,00	R\$ 311,36
21399641	PORTARIA MCOM NA 12115.rtf	6f6171294f38e086 edb088c353227514	8,00	R\$ 311,36
21399642	PORTARIA MCOM NA 12128.rtf	fc68e9eaa473d177 8a63d1581df469df	31,00	R\$ 1.206,52
21399643	PORTARIA MCOM NA 12129.rtf	dd4e796afb359a6a 2e891bfdd6d2ef00	30,00	R\$ 1.167,60
21399644	PORTARIA MCOM NA 12130.rtf	61fce3fc81248a75 f0ab7566b817dd39	29,00	R\$ 1.128,68
TOTAL DO OFICIO			122,00	R\$ 4.748,24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCl: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900.024098/2014-17	12112	Portaria	MC	02/02/2024	20/02/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47378/2024/MCOM

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11356315)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 1491/2024-MCOM(11347000), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 21/02/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383313** e o código CRC **008D9BAF**.

EM nº 00184/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 000010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6205/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.024098/2014-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 23/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11388081** e o código CRC **143EE7AA**.

53900 024098/2014 - 17



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

Excelentíssimo Senhor **Paulo Bernardo Silva**
Digníssimo Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Bloco "R"
Brasília - DF

Assunto: Renovação de Outorga de Concessão.

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada (FM)**, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, com fulcro na Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, por seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE SUA CONCESSÃO**, por novo período de 10 (dez) anos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aparecida-SP, 09 de outubro de 2.014.

Pe. Josafá de Jesus Moraes
Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.

MC/PROTOCOLO GERAL

RECEBI O ORIGINAL

Em 22/10/14

Nome Legível

Ana Paula



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

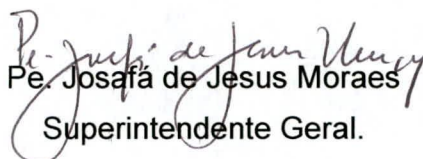
DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que:

i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Aparecida/SP, 09 de outubro de 2014.


Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.



Fundação Nossa Senhora Aparecida - RÁDIO E TV APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº. 85.602-30/12/80

Av. Getúlio Vargas, 185 – Caixa Postal 02 - Cep: 12.570-000 - Aparecida – SP

CNPJ 43.665.629/0001-63 – I.E. Isento

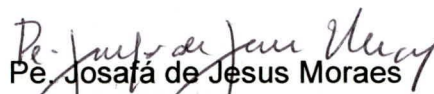
Tel: (12) 3104-4400 - Fax: (12) 3104 4427

www.A12.com

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.665.629/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida/SP, por seu representante legal abaixo assinado, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

Aparecida/SP, 09 de outubro de 2014.


Pe. Josafá de Jesus Moraes
Superintendente Geral.

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço R.APINAGES	Número 1100	Complemento CJ.1403 14o.AND.	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito PERDIZES	Cep 04017-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Endereço AV.GETULIO VARGA		Número 185	Complemento	
Cep 12570-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município APARECIDA	UF SP	Código Atividade 111

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônômicos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
 Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes
 CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o
 vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br,
 opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma
 data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar
 multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros,
 de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora/Multa

CELSO LOPES DINIZ JUNIOR
Tabelião Substituto
 BELIAO DE NOSSA SRA DE PROTESTO
 L. E TITULOS - R. Barão R. Branco, 123
 (+) Outros Acréscimos Autêntico a presença com
 reprográfica, conforme original a partir aprovado
 do que dou de

28 JAN 2014
 (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000

Código Cedente S-02667	Noosso Número 436656290001	Valor Documento	Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014
		Autenticação Mecânica		

CAIXA**104-0**

10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				Vencimento 31/01/2014	
Cedente SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				Agência/Código Cedente 0274/S-02667	
Data do Documento 07/01/2014	Nº do Documento 6050023934	Espécie Doc. GRCSU	Aceite	Data do Processamento 07/01/2014	Noosso Número 436656290001
Uso do Banco EXERC: 2014	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	X	Valor
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM AV.GETULIO VARGA, 185 12570-000 APARECIDA		CNPJ: 43.665.629/0001-63		605 Ven: 310114 Cod: 00089	
Sacador/Avalista		SP		Código Baixa	

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK**
Pagamento de Títulos
Emissão 16/01/2014 - 09:44:22

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2014
Linha Digitável 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 59600000000000	Data do Pagamento 16/01/2014	Valor 7.846,03
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0475092

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapenirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 14/01/2013 - 14:41:10

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2013
Linha Digitável 10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037	Data do Pagamento 14/01/2013	Valor 9.190,37
Informações Complementares PG GUIA SINDICATO RADIO TELEV EST SP	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0092897

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

https://wwws5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?.. 14/01/2013

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista Marcolatto - Oficial
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE TÍTULO PRESENTE ORIGINAL
14/01/2013

20 OUT 2014

Diego Muniz Ghelli

AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

1031AF750372

Valida somente com o selo de autenticação



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 www.caixa.gov.br			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			31/01/2013	2013
Endereço Rua Apinajés			Código da Entidade Sindical S-02667	
Número 1100		Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63	
Endereço AVENIDA GETULIO VARGAS			Complemento	
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal		Dados da Contribuição		
Capital Social - Empresa R\$ 8.531.813,08		Nº Empregados Contribuintes	(-) Valor do Documento R\$ 9.190,37	
Capital Social - Estabelecimento MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
		Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
			(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037			
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento R\$ 9.190,37	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 67617.743660 56290.001017 4 55950000919037

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0274 / S-02667
Data do Documento 11/01/2013	Número do Documento 436656290001	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 11/01/2013	Nosso Número 436656290001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 9.190,37
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CENTRO - APARECIDA - SP - 12570-000					
Sacador / Avalista:					

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

<http://www.mirah.com.br/Cadastro2.aspx?Juridica=True&CodigoEntidade=80002667>

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Cruzes, 33
Tel. (0800) 726 0101
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO - PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA NÃO TEM VALOR ORIGINAL
A MIM PRESENTADO 0301 F





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 27/01/2012 - 10:50:39

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 31/01/2012
Linha Digitável 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316	Data do Pagamento 27/01/2012	Valor 9.143,16
Informações Complementares PG SINDICATO EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0289384

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

https://www5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?... 27/01/2012





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento 31/01/2012		Exercício 2012	
Dados da Entidade Sindical			Código da Entidade Sindical S-02667
Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			
Endereço Rua Apinajés	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Endereço AVENIDA GETULIO VARGAS	Número 185	Complemento	
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP
Código Atividade 601			
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria Patronal		(-) Valor do Documento R\$ 9.143,16	
Capital Social - Empresa R\$ 8.531.813,08	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

Código do Cedente S-02667	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento R\$ 9.143,16	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
------------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

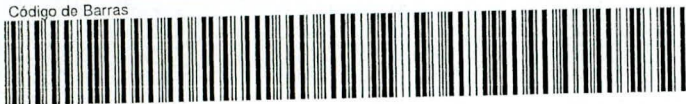


104-0 10499.70260 67617.743660 56290.001017 7 52290000914316

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 31/01/2012
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0274 / S-02667
Data do Documento 13/01/2012	Número do Documento 436656290001	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 13/01/2012	Nosso Número 436656290001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 9.143,16
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA GUIA VALIDA ATE 31/01/2012 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 12570-000 - CENTRO - APARECIDA - SP					
Sacador / Avalista:					

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



<http://www.mirah.com.br/Cadastro2.aspx?Juridica=True&CodigoEntidade=800026675&CNPJ=...> 13/01/2012





Cobrança / Títulos

A331191353329831007
19/01/2011 15:18:31

19/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:18:33
667706677 OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4
===== CAIXA ECONOMICA FEDERAL =====
10499702606761774366056290001017148640000914408
NR. DOCUMENTO 11.903
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO 9.144,08
VALOR COBRADO 9.144,08
===== NR. AUTENTICACAO C. 96A. 9FF. 423. 326. P55 =====

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/noticia.bb?tokenSessao=0045e825372485761bfc9a7e0a55>

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA

19/01/2011
BOL. JOÃO GASP. 1515 Intel. 17/2011
AUTENTICACAO: AUTENTICO A
COM REPRODUÇAO FIC. CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DUPLICADO





SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM
AV. GETULIO VARGAS, 185 -
12570-000 APARECIDA - SP

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte



Dados da Entidade Sindical		Vencimento	31/01/2011		Exercício	2011			
Nome de Entidade		SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		Código da Entidade Sindical		S-02667			
Endereço	RUA APINAJES	Número	1100	Complemento	14* ANDAR - CJ 1403				
CNPJ da Entidade		62.650.809/0001-16							
Bairro/Distrito	VILA POMPÉIA	CEP	05017-000	Cidade/Município	SÃO PAULO		UF	SP	
Dados do Contribuinte		Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		43.665.629/0001-63			
Fundação Nossa Sra Aparecida-AM		Endereço		AV. GETULIO VARGAS		Número		185	
Complemento		Cidade/Município		APARECIDA		UF	SP	Código de Atividade	601
Dados de Referência da Contribuição		Categoria		Patronal		Nº Empregados Contribuintes			
Capital Social - Empresa		Total Remuneração - Contribuintes		Total Empregados - Estabelecimento		Dados da Contribuição		(=) Valor do Documento	9.144,08
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto/Abatimento		(-) Outras deduções		(+/-) Mora/Multa			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+/-) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado					
104-0		10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408							
Código do Cedente	S-02667	Nosso Número	436656290001	Valor do Documento	9.144,08	Data Vencimento	31/01/2011	Exercício	2011
Autenticação mecânica									

Via do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260 67617.743660 56290.001017 1 48640000914408		Vencimento	31/01/2011			
Local de pagamento		Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.				Agência/Código cedente	0274 / S-02667		
Cedente		SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP				Nosso número	436656290001		
Data documento	19/01/2011	Número do documento	89	Esp. Docum	GRCSU	Acete	Data processamento	19/01/2011	
Uso do banco	EXERC. 2011	Carteira	SIND	Espécie	R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	9.144,08
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)		Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana				(-) Desconto/Abatimento			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(-) Outras deduções		(+/-) Mora/Multa		(+/-) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado	89 - FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM		CNPJ.43.665.629/0001-63						
AV. GETULIO VARGAS, 185-		12570-000 APARECIDA - SP							
Sacador/Avalista					Cód. de baixa:				



Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	Pagamento de Título/Ficha de Compensação
Conta Débito	
Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA Agência: 0200-3 (APARECIDA) Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000	
Vencimento: 31/01/2010	
Valor: R\$ 28.602,32	
Descrição (uso do cliente): PG CONTRIB SINDIC PATRONAL	
Data: 28/01/2010	
Hora: 15:40:14	
<p>Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.</p> <p>O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.</p>	

Código de Referência da Operação: 2801201019893150123797

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

 Voltar



<https://www.nossacaixa.com.br/empresas/ExReemissaoCompr.asp?TransCodes=070...> 28/01/2010



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM			CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Endereço	Número	Complemento		
AV.GETULIO VARGA	185			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000		APARECIDA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomo	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.				
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.			(+/-) Outros Acréscimos	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	436656290001		31/01/2010	2010
Autenticação Mecânica				

CAIXA 104-0 10499.70260 67117.743665 56290.001116 1 44990000000000

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2010	
Cedente					Agência/Código Cedente	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/000.800.02667-5	
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
05/01/2010	6050003624	GRCSU		05/01/2010	436656290001	
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
EXERC: 2010	SIND		X			
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções	
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.					(+/-) Outros Acréscimos	
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.					(-) Valor Cobrado	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.						

Sacado	FUNDAÇÃO NOSSA SRA APARECIDA-AM	CNPJ: 43.665.629/0001-63
	AV.GETULIO VARGA, 185	
	12570-000	111
	APARECIDA	SP
Sacador/Avalista		



Autenticação Mecânica



79

9900155

0554237

01693267

17228841



R\$ 01,05

MF01218

BRASIL CORREIOS



SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
RUA APINAJES, 1100 14º ANDAR - CJ 1403 VILA POMPEIA
SÃO PAULO SP CEP : 05017-000

Destinatário

FUNDACAO NOSSA SRA APARECIDA-AM
CNPJ: 43.665.629/0001-63
AV.GETULIO VARGA, 185
APARECIDA
12570-000

SP

111

Vencimento: 31/01/2010

605

2010

0000

00089

Processado e Envelopado por PRODACOP fones: (11) 2577-5877 e 5594-1500

Valido somente com o
selo de autenticacao
VALOR RECEBIDO R\$ 2,90
Gustavo Bel Vieira

JAN 2014

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bairro: Vila Mariana - Município: São Paulo - Estado: SP
Autenticacao: Autenticacao de Documento Original
CNPJ: 07.093.888/0001-90
CNPJ: 07.093.888/0001-90

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

____/____/____
Visto do Responsável**Remetente:**

SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - C.J.1403 14o.AND.
SAO PAULO
05017-000

SP

Telefone: (11) 3801-8274

10:38

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2010

LINHA	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE 0,01 A 16.616,25	* Contr. Mínima	132,93
02	DE 16.616,26 A 33.232,50	0,8%	-
03	DE 33.232,51 A 332.325,00	0,2%	199,39
04	DE 332.325,01 A 33.232.500,00	0,1%	531,72
05	DE 33.232.500,01 A 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	DE 177.240.000,01 EM DIANTE	** Contr. Máxima	62.565,72

* Contribuição Mínima

** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2014 - 13:29:53

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2014
Linha Digitável 1049970260 87917700004 00546581224 1 60490000000000	Data do Pagamento 23/04/2014	Valor 1.670,52
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICATO JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0975180

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabellão Substituto





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Vencimento 30/04/2014 Exercício 2014

Código da Entidade Sindical

009.421.02687-5

Endereço R REGO FREITAS Número 530 Complemento CNPJ da Entidade 62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito CENTRO CEP 01220-010 Cidade/Município SAO PAULO UF SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

(441) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ do Contribuinte

43.665.629/0001-63

Endereço AV GETULIO VARGAS 185 Complemento

CEP 12570-000 Bairro/Distrito CENTRO Cidade/Município APARECIDA UF SP Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

1670,52

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

1670,52

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias

com adicional de 2% por mês subsequente de atraso

e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00546.581224 1 60490000000000

Código do Cedente 009.421.02687-5 Nosso Número 000000546581 Valor do Documento Data Vencimento 30/04/2014 Exercício 2014

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco



104-0 10499.70260 87917.700004 00546.581224 1 60490000000000

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF Vencimento 30/04/2014

Cedente Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo Agência/Código do Cedente 4070/009.421.02687-5

Data do Documento 19/03/2014 Nº do Documento 000000546581 Espécie Doc GRCSU Aceite Data de Processamento 19/03/2014 Nosso Número 000000546581

Uso do Banco EXERC(2014) Carteira SIND Espécie R\$ Quantidade Valor (=) Valor do Documento 1.670,52

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (-) Desconto/Abatimento

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias

com adicional de 2% por mês subsequente de atraso

e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

1670,52

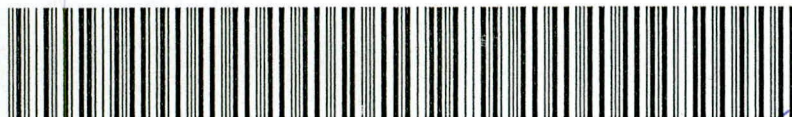
SACADO

(441) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AV GETULIO VARGAS 185
CEP 12570-000 CENTRO

43.665.629/0001-63

SACADOR/AVALISTA

APARECIDA de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Praça Padre Vitor Costin de Almeida, nº 73, Jd. S. Paulo - AUTENTICAÇÃO: Autenticada em cópia reprográfica DE COMPENSAÇÃO, em apresentado do que deu fe.
Aparecida, SP 14 OUT 2014
Em text. da verdade R\$ 2,60
Válido somente com o selo de autenticação.





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2013 - 11:25:06

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2013
Linha Digitável 10499.70260 87917.700004 00488.875220 1 56840000000000	Data do Pagamento 23/04/2013	Valor 1.335,35
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICAL JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0060844

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

https://www5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?media=print&r=5485



124



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 25/04/2012 - 16:31:41

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2012
Linha Digitável 10499.70260 87917.700004 00422.472225 9 53190000000000	Data do Pagamento 25/04/2012	Valor 1.841,35
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO JORNALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0042984

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.



https://wwws5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?... 25/04/2012



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2012	2012
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
		009.421.02687-5	
Endereço	Número	Complemento	
R REGO FREITAS	530	CNPJ da Entidade	
		62.584.230/0001-00	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte		CNPJ do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		43.665.629/0001-63	
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		CNPJ do Contribuinte	
Endereço		Complemento	
AV GETULIO VARGAS 185			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
			Código Atividade
			922

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados		
<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte		(+/-) Mora/Multa	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.			
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.			
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260	87917.700004	00422.472225	9	53190000000000
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
009.421.02687-5	000000422472		30/04/2012	2012	
Autenticação Mecânica					

2ª via - Documento do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260	87917.700004	00422.472225	9	53190000000000
Local de Pagamento		CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF				Vencimento	
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo						30/04/2012	
						Agência/Código do Cedente	
						0242/009.421.02687-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número		
19/03/2012	000000422472	GRCSU		19/03/2012	000000422472		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
EXERC(2012)	SIND	R\$					
Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto/Abatimento		
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções		
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.					(+/-) Mora/Multa		
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.					(+/-) Outros Acréscimos		
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.					(-) Valor Cobrado		

SACADO	(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63
	AV GETULIO VARGAS 185	SP
	CEP 12570-000 CENTRO	APARECIDA
SACADOR/AVALISTA		

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECANICA





Cobrança / Títulos

A33D28 1346046062033
28/04/2011 14:04:14

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:04:16
667706677 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4
===== CAIXA ECONOMICA FEDERAL =====
10499702608791770000400346742224349520000000000
NR. DOCUMENTO 42.809
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 1.786,25
VALOR COBRADO 1.786,25
===== NR. AUTENTICACAO 5.269.72B.6D0.6EC.3B5 =====

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.



Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

LIBELIAO DE NOIAS E DE PROTESTO
L. E TITULOS - R. Barão R. Brasil, nº 5
AUTENTICACÃO - Autentico a presente por
reprográfica, conforme original a mim apresentado
do que deu fe

Aparecida, SP 28 JAN 2014

Em test. _____ da verdade.

Valido somente com o selo de autenticação



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade			29/04/2011	2011
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo			Código da Entidade Sindical	
Endereço			009.421.02687-5	
R REGO FREITAS	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
	530		62.584.230/0001-00	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	Código Atividade
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP	

Dados Contribuinte			CNPJ do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social			43.665.629/0001-63	
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA				
Endereço			Complemento	
AV GETULIO VARGAS 185				
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal		
<input type="checkbox"/> Autônomos	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa			(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			(+/-) Mora/Multa	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE			(+/-) Outros Acréscimos	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			(-) Valor Cobrado	
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.				
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.				
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.				

104-0	10499.70260	87917.700004	00346.742224	3	49520000000000
Código do Cedente	009.421.02687-5	Noosso Número	000000346742	Valor do Documento	Data Vencimento
				29/04/2011	Exercício
					2011

2ª via - Documento do Banco

CAIXA		104-0	10499.70260	87917.700004	00346.742224	3	49520000000000
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF							
Cedente						Vencimento	
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo						29/04/2011	
Data do Documento						Agência/Código do Cedente	
21/03/2011						0242/009.421.02687-5	
Nº do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número		
000000346742		GRCSU		21/03/2011	000000346742		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
EXERC(2011)	SIND	R\$			1786,25		
Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE						(-) Desconto/Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA						(-) Outras Deduções	
Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.						(+/-) Mora/Multa	
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.						(+/-) Outros Acréscimos	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.						(-) Valor Cobrado	

SACADO	(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	AV GETULIO VARGAS 185	CEP 12570-000	CENTRO	43.665.629/0001-63	SP
SACADOR/AVALISTA						

ABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579 APARECIDA - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé

FICHA DE COMPENSAÇÃO Valor recebido 28 JAN 2014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0041AA212692



Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.	Pagamento de Título/Ficha de Compensação
Conta Débito	
Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Agência: 0200-3 (APARECIDA)	
Conta: 04-000009-6	
Dados do Documento	
Seqüência numérica: 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000	
Vencimento: 30/04/2010	
Valor: R\$ 1.545,70	
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND JORNALISTAS PROF	
Data: 27/04/2010	
Hora: 10:57:18	
<p>Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.</p> <p>O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.</p>	

Código de Referência da Operação: 2704201009374650180181

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

Imprimir

0109395.

⏪ Voltar



<https://www.nossacaixa.com.br/empresas/ExReemissaoCompr.asp?TransCodes=070...> 27/04/2010



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Endereço
R REGO FREITAS

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
01220-010

Cidade/Município
SAO PAULO

Número
530

Complemento

Cidade/Município
SAO PAULO

UF
SP

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010
Código da Entidade Sindical	
009.421.02687-5	
CNPJ da Entidade	
62.584.230/0001-00	

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço
AV GETULIO VARGAS 185

CEP
12570-000

Bairro/Distrito
CENTRO

Cidade/Município
APARECIDA

Cidade/Município
APARECIDA

CNPJ do Contribuinte
43.665.629/0001-63

UF
SP

Código Atividade
922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador
 Social - Empresa

Empregados
 Nº Empregados Contribuintes

Prof. Liberal
 Autônomos

Total Remuneração - Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.545,70

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

Código do Cedente Nosso Número Valor do Documento Data Vencimento Exercício

009.421.02687-5 000000277188 30/04/2010 2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco



104-0 10499.70260 87917.700004 00277.188223 8 45880000000000

de Pagamento: **CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF**

Cedente
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Data do Documento Nº do Documento Espécie Doc Aceite

17/03/2010 000000277188 GRCSU

Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade

EXERC(2010) SIND R\$

Data de Processamento
17/03/2010

Valor

Vencimento
30/04/2010

Agência/Código do Cedente
0242/009.421.02687-5

Nosso Número
000000277188

(=) Valor do Documento
1.545,70

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.

Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

SACADO

(441) FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

AV GETULIO VARGAS 185

CEP 12570-000 CENTRO

APARECIDA

43.665.629/0001-63

SP

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
 P. 11 Oswaldo Cruz 39

Autenticado por máquina eletrônica - Original
 Autenticado por máquina eletrônica - PRESENTE
 Original em posse do SACADOR/AVALISTA ORIGINAL
 A AUTENTICACÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS





**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2014 - 13:30:47

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2014
Linha Digitável 1049970260 93617743666 56290001017 1 60490000000000	Data do Pagamento 23/04/2014	Valor 15.489,59
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICATO RADIALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0975803

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

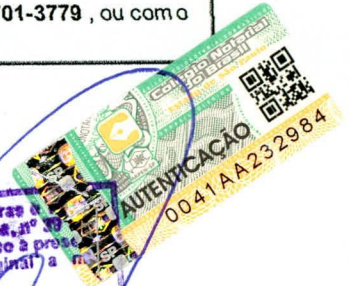
Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e
Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, nº 39
S. Paulo - AUTENTICAÇÃO: Anterior à proce-
cópia reprográica conforme original a n.º
apresentado do que deu fé.

Aparecida, SP 14 OUT 2014

Em test. _____ da verdade
RS 2,60

Válido somente com o selo de autenticação





GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social

Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo

Endereço	Número	Complemento	Vencimento	Exercício
Rua Conselheiro Ramalho	992		30/04/2014	2014
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	Código da Entidade Sindical	
Bela Vista	01325-000	São Paulo	S-02693	
			CNPJ da Entidade	
			61.708.293/0001-50	
			UF	
			SP	

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social

FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço	Número	Complemento	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
AV. GETULIO VARGAS, -185			43.665.629/0001-63
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
			Código da Atividade
			601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal / Empregador Empregados Prof.Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
		15 489,59
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros / Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
		15 489,59

Dados da Contribuição

104-0 10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	436656290001		30/04/2014	2014
Autenticação Mecânica				



104-0

10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente	Agência / Códgio do Cedente
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	0240- / S-02693
Data do Documento	Nosso Número
02/02/2014	436656290001
Número do Documento	Espécie Documento
000000000462	GRCSU
Carteira	Quantidade
SIND	
Uso do Banco	Valor
EXERC (2014)	
Instruções	(=) Valor do Documento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014	15 489,59
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,	(-) Desconto / Abatimento
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,	(-) Outras Deduções
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado
	15 489,59
Sacado: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (43.665.629/0001-63) 0000	
AV. GETULIO VARGAS, -185,CENTRO	
CEP: 12570-000,APARECIDA-SP	
Sacador/Avalista:	
Código de Barras	

Tabellão de Notas e Proteção de Letras e Títulos
Praça Padre Vitor Comendador, 30 - Jd. S. Paulo
Cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé.

14 OUT 2014

Celso Lopes Diniz Junior
Tabellão Substituto

da verdade
R\$ 2,60
com o selo de autenticação



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 23/04/2013 - 11:24:05

Nome FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2013
Linha Digitável 10499.70260 93617.743666 56290.001017 1 56840000000000	Data do Pagamento 23/04/2013	Valor 13.586,39
Informações Complementares PG CONTRIBUICAO SINDICAL RADIALISTAS	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0060752

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

LANÇADO

02 93989



RH

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK Pagamento de Títulos Emissão 25/04/2012 - 16:26:01		
Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	Conta Corrente 1379 - 0001413	Data de Vencimento 30/04/2012
Linha Digitável 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117	Data do Pagamento 25/04/2012	Valor 12.591,17
Informações Complementares PG FATURA SINDICATO TRAB EM EMPRES DE RADIO E TV S	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0042352
<p>O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.</p> <p>Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.</p> <p>Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone 4004-3779, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: 0800-701-3779, ou com o gerente de sua conta corrente.</p>		

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
 Praça Oswaldo Cruz, 39
 Bel. João Baptista Morilleto, Oficial
 AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE
 Cópia REPRODUZIDA COM CRIME ORIGINAL
 A MIN APRESENTADO E DOU FB

20 OUT 2014

Valida somente com o selo de autenticação

VALOR RECEBIDO/AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00

https://www5.hsbc.com.br/OFB-PAGAMENTOS/comprovantes/Titulos_Print.htm?... 25/04/2012



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		30/04/2012	2012
Endereço Rua Conselheiro Ramalho		Código da Entidade Sindical S-02693	
Bairro/Distrito Bela Vista	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		43.665.629/0001-63	
Endereço AV. GETULIO VARGAS,		Número -185	Complemento
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP
		Código Atividade 601	
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 12.591,17	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117

Código do Cedente S-02693	Noosso Número 000000000538	Valor do Documento 12.591,17	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 93617.700005 00000.538017 4 53190001259117		Vencimento	30/04/2012
Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA		Agência / Código Cedente	0240 / S-02693
Cedente Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Noosso Número	000000000538
Data do Documento 24/04/2012	Número do Documento 538	Esp. Docum. GRCS	Aceite 24/04/2012
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012		(-) Valor do Documento 12.591,17	
NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AV. GETULIO VARGAS, -185, - CEP: 12570-000 - CENTRO-APARECIDA/SP			
Sacador / Avalista:			
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica	



http://apps.infosind.com.br/arrecadacao/boletos/grcsu/?l=0018262212&id_empr=279





Cobrança / Títulos

A33D281346046062036
28/04/2011 14:05:38

28/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:05:39
667706677 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDAÇÃO N S APARECIDA
AGENCIA: 6677-X CONTA: 9-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361774366656290001017949530000000000
NR. DOCUMENTO 42.810
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 10.964,55
VALOR COBRADO 10.964,55

NR. AUTENTICACAO 1.692.7A3.E89.985.D8B

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
L. E TÍTULOS - R. Barão R. Branco, nº 579
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia
reprográfica, conforme original a mim apresentado
do que dou fé.

23 JAN 2014
Aparecida, SP
Valor recebido R\$
Ben test... de verdade
Valor somente com o selo de autenticação
AUTENTICAÇÃO
0041AA212281

Sirlei Moraes Machado

Escrevente Autorizada

Transação efetuada com sucesso por: J5074967 MAURO VILELA DA SILVA.



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2011	2011
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical	
Endereço		Número	Complemento
Rua Conselheiro Ramalho		992	CNPJ da Entidade
Bairro/Distrito		CEP	Cidade/Município
Bela Vista		01325-000	São Paulo
UF		SP	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		43.665.629/0001-63	
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Endereço		Número	Complemento
AV. GETULIO VARGAS, 185			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
12570-000	CENTRO	APARECIDA	SP
Código Atividade		601	
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	436656290001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 93617.743666 56290.001017 9 49530000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento		Vencimento	
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..		30/04/2011	
Cedente		Agência / Código Cedente	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		0240 / 000.264.02693-4	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite
31/03/2011	000264026934	GRCS	
Data Processamento		Nosso Número	
31/03/2011		436656290001	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2011)	SIND	R\$	
Instruções		(-) Valor do Documento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAIS		10.964,55	
L. E TITULO Nº 301 R. Barão R. Branco, nº 579		(-) Desconto / Abatimento	
APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES		(-) Outras Deduções	
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTES ORIGINAL A MIM APRESENTADO		(+/-) Mora / Multa	
JUIZ DO FE. QUE DON FE.		(+/-) Outros Acréscimos	
JUIZOS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.		(-) Valor Cobrado	
Aparecida, SP 23 JAN 2014			
Em test. da verdade			
Sacado:		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
AV. GETULIO VARGAS, 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP		Sindicais Mechado	
		Escrevente Autorizada	

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Conta Débito

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Agência: 0200-3 (APARECIDA)
Conta: 04-000009-6

Dados do Documento

Seqüência numérica: 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000
Vencimento: 30/04/2010
Valor: R\$ 9.635,33
Descrição (uso do cliente): PG FAT SIND TRAB EMP RADIOF
Data: 27/04/2010
Hora: 11:06:23

Divergências entre os dados do documento e os dados informados, bem como os acréscimos legais por pagamento em atraso, são de responsabilidade exclusiva do cliente, que responderá legalmente pelas consequências.
O Banco reserva o direito de efetuar débito na conta corrente ou poupança do cliente, quando apuradas diferenças entre o valor pago e o valor efetivamente devido.

Código de Referência da Operação: 2704201009761420180374

Atenção: Nos Finais de semana e Feriados as transações serão efetivadas no próximo dia útil.

0109391

Imprimir

 Voltar



<https://www.nossacaixa.com.br/empresas/ExReemissaoCompr.asp?TransCodes=070...> 27/04/2010



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP				Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho		Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Belá Vista		CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	
Dados do Contribuinte				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 43.665.629/0001-63	
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA					
Endereço AV. GETULIO VARGAS 185		Número	Complemento		
CEP 12570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município APARECIDA	UF SP	Código Atividade 601	
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 9.635,33		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa		
			(+/-) Outros Acréscimos		
			(-) Valor Cobrado		

104-0 | 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000

Código do Cedente 0240 / 000.264.02693-4	Nosso Número 436656290001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
---	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 93617.743666 56290.001017 5 45880000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..					Vencimento 30/04/2010
Cedente Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.264.02693-4
Data do Documento 26/04/2010	Número do Documento 000264026934	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 26/04/2010	Nosso Número 436656290001
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 9.635,33
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL 2010					(-) Desconto / Abatimento
APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA AV. GETULIO VARGAS 185 - CEP: 12570-000 - APARECIDA/SP					

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

http://www.procedi.com.br/guiasind/guia/grcsu_p.asp



[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE
MARIA GORETTI ROMEROSistemas
InterativosBOLETO »» *Nada Consta* | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:12 do dia 09/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 261012014-88888629

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2014.

Válida até 12/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0001-63

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:36:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0002-44

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: RUA BRASIL 1712 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:38:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43665629/0003-25
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: RADIO DIFUSORA DE MONTE APRAZIVEL
Endereço: RUA MATO GROSSO 37 / VILA APARECIDA / MONTE APRAZIVEL
/ SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101303405733500330

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:38:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:40:57 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **544E.BEC3.1DCC.621D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.665.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6019487 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/10/2014 10:49:52 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



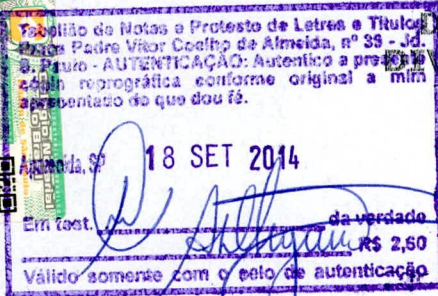
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICO - RELIGIOSA DE
APARECIDA
TRABALHO E AÇÃO

Aline Diniz de Siqueira
Escritorante Autorizada

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO



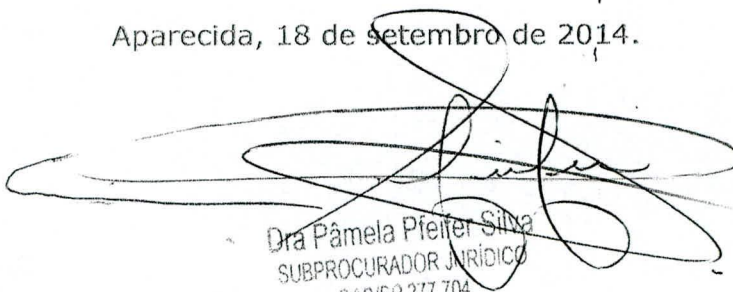
CERTIFICA, atendendo a solicitação de **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, que conforme requerimento protocolado sob número **4888/2014** de **11/09/2014**, de acordo com despachos exarados pelos setores de Dívida Ativa e Tributário desta Prefeitura, deles consta a inscrição municipal sob o n.º **41.8000.2** - TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, da empresa **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, **CNPJ: 43.665.629/0001-63**, tipo de atividade **RADIODIFUSÃO**, com início de atividade em **07/09/1951** ativa até a presente data na Avenida Getulio Vargas, nº 185, Santa Rita, nesta cidade.

CERTIFICA ainda, que a inscrição supracitada **"NADA DEVE"** aos cofres municipais.

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta divisão de receitas e tributação, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada, **NADA MAIS**.

A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

Aparecida, 18 de setembro de 2014.


Dra Pâmela Pfeifer Silva
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 277.704

PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO E AÇÃO

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP
CEP 12.570-000 - PABX: (12) 3104-4000 - Fax: (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163

Presidente:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



 **Menu Principal** ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005

Usuário: - **Data:** 05/03/2015 **Hora:** 15:02:59

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida
Telefone: 12 31044400

Logradouro: Avenida Getúlio Vargas
Complemento:
Distrito:
Bairro: Centro
SubDistrito:

UF: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Complemento: CAIXA POSTAL 02
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação**
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 02008002721

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81) SEI - MC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Períodos: 4/2/2005 a 4/2/2015		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		x		1 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		x		2 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		x		3 (assinado por representante legal não aprovado pelo MC)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			13 a 17; 4;7;9;11;13
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			8 a 12; 16;19;21;23;25;28;30; 32 (Falta exercício de 2013) - Exigir
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			57;33
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			19;34
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			20;35/36
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			24;38

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			22/23;39
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			40
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		x		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)					
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende parcialmente** o disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.
2. A Entidade encaminhou os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, assinados pelo "atual representante legal", Pe. **Josafá de Jesus Moraes**, ocupante do cargo de "Superintendente-Geral, o que diverge dos quadros aprovados/conhecidos por esta Pasta, daí, portanto, a necessidade dos autos serem enviados ao setor responsável, para as providências de praxe.

Observações:	
3. Existência do Processo nº 53000.045457/2013-32 no âmbito do Ministério das Comunicações e que trata da modificação do quadro diretivo da Entidade.	
Análise	6/3/2015
Sônia Valesca M. Monteiro Advogada	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17.

1. Tendo em vista que às fls. 1 a 3 do do documento/requerimento nº 53900.024098/2014-17, foram apresentados os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão assinados pelo Sr. **Josafá de Jesus Moraes**, como Superintendente-Geral da **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, cujo nome diverge do último quadro diretivo aprovado/conhecido por esta Pasta e, ainda, no decorrer da análise destes autos, se verificou a extrapolação dos limites legais previstos no art. 12 do Decreto n.º 236/1967, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 11 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 12/03/2015, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404343** e o código CRC **8FCD5065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 4750/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81).

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 4/2/2005 a 4/2/2015 e 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0404335), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta exercício 2013;**
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal** de todos os diretores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão do órgão de registro competente, a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade.

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 11/03/2015, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 11/03/2015, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 19/03/2015, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/03/2015, às 17:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404369** e o código CRC **0866AE81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 6940/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de março de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 4750/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/03/2015, às 17:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0404420** e o código CRC **14A4DB73**.

OF: 6940/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 185 - BAIRRO CENTRO - CAIXA
POSTAL 02
CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
PROC.: 53900.024098/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg)
JH 03864969 6 BR	
	



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864969 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADAO / NATIONALITY

UF **BRASIL**



(FOLHA ÚNICA - Nº 1)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 6940/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 185 – BAIRRO CENTRO – CAIXA
 POSTAL 02
 CEP: 12570-000 APARECIDA/SP
 PROC.: 53900.024098/2014
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

RUBENS FRANCISCO DE OLIVEIRA
 RG: 16.895.889 SSP/SP
 CPF: 062.425.468-25
 Departamento de Expedição FNSA

08 / 04 / 19

08

Rubens
 Ag. Correios At. Comercial
 8877729-4





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

JH 03864969 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70000-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR





BOM DIA
Jordana Brito Azeredo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Aparecida/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
215	A2	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA		3	H

Usuário: [anatel\jordana.mc](#) - Jordana Brito Azeredo

Data: 17/04/2015

Hora: 09:47:44

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Legal de Pós Outorga - SLPOS.

Referência: **Processo nº 53900.024098/2014-17**

Tendo em vista a renovação de outorga da Fundação Nossa Senhora Aparecida tratar, segundo pesquisa no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD em 17/04/2015 (0467006), de um Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada sem caráter educativo, canal 215, encaminhe-se os autos ao Subgrupo Legal de Pós Outorga para análise do referido processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/07/2015, às 19:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0467015** e o código CRC **1BCC332D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17 (relacionado ao de nº 53000.010332/2005-81).

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo pertencente à Fundação Nossa Senhora Aparecida, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, necessário se faz, que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM **certifique**, nos autos, a existência ou não de resposta às exigências formuladas à Entidade, por meio da Nota Técnica nº 4750/2015/SEI-MC (0404369), encaminhada por meio do Ofício n.º 6940/2015/SEI-MC, vez que os autos ficaram até o momento presente atribuídos neste SLPOS, para posterior análise.

2. Em havendo a resposta da Interessada, esta deverá ser juntada ao correspondente Processo.

3. De ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos ao SDCOM para as providências de praxe.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/04/2016, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1063113** e o código CRC **ACC5A74B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Protocolo nº: 53900.024098/2014-17

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 07/04/2016



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, Técnico de Nivel, em 07/04/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1063760** e o código CRC **548F474C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:57:37 do dia 23/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43665629000163

Presidente:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas - Centro

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
023.507.851-49	DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	PRESIDENTE	
740.824.428-04	PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	SUPERINTENDENTE GERAL	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Menu Principal ▼

Sistemas
Interativos

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida		

Usuário: - **Data: 23/01/2017** **Hora: 16:28:48**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida
Telefone: 12 31044400

Logradouro: Avenida Getúlio Vargas
Complemento:
Distrito:
Bairro: Centro
SubDistrito:
Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12570000
Número: 185
Município: Aparecida
Telefone:

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Complemento: CAIXA POSTAL 02
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: SP
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite
Instalação:
Fistel: 02008002721

Data Publicação
Contrato/Convênio:
Número do Processo:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/10/1985	Renovação
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

		- Selecione -			12/03/1997	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Outorga	Jur.
		- Selecione -			16/10/1997		Multa	Jur.
		- Selecione -			07/11/1997		Advertência	Jur.
		- Selecione -			22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.
		- Selecione -			07/06/2001		Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001		Multa	Jur.
		- Selecione -	ER		23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.
		- Selecione -			19/03/2004		Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428- 04	APARECIDA									
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprázível
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001- 63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida		

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **23/01/2017**

Hora: **16:33:35**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** Data: **23/01/2017** Hora: **16:33:57**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 23/01/2017

Hora: 16:34:10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.024098/2014-27 (apenso: nº 53000.010332/2005-81) SEI-MCTIC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 4/2/2005 a 4/2/2015; 4/2/2015 a 4/2/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0212016) Representante legal ainda não aprovado pela Pasta.
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 a 13 (0212016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			16 a 23 (0212016) Falta exercício de 2013.Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1636582)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			34 (0212016)

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			35/36 (0212016)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			38 (0212016)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			39 (0212016)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40 (0212016)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;			x				

23- certidões de protestos de títulos;			X					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se, que consta o nome do Senhor Josafá de Jesus Moraes, assinando as declarações exigidas pela legislação vigente, sem que o mesmo tenha sido aprovado por esta Pasta, sendo portanto, necessário enviar os autos ao setor responsável, para as providências julgadas pertinentes, considerando as divergências verificadas no atual quadro diretivo aprovado/conhecido pelo órgão.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

NOTA TÉCNICA Nº 1601/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. No entanto, foi encaminhada a Nota Técnica nº 4750/2015/SEI-MC (evento SEI 0404369), com o correspondente Ofício de Exigência nº 6940/2015/SEI-MC (evento SEI 0404420), para que a Interessada, complementasse a documentação necessária à renovação da outorga para o período 2015/2025. Porém, após a busca no setor responsável pela expedição, localizou-se apenas o aviso de recebimento devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta, conforme demonstrado no Despacho Interno SDCOM_TEMP (evento SEI 1063760).

4. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

5. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - <http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

6. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

7. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1636591), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- 7.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 7.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta o exercício de 2013;**
- 7.3. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 7.5. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- 7.6. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

- 7.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os diretores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);
- 7.8. certidões de protesto de títulos de todos os diretores;
- 7.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os diretores.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 20/02/2017, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 22/02/2017, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1636637** e o código CRC **70BE0E3D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 1636637



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2557/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1601/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1636692** e o código CRC **64B5C5FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2557/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024098/2014-17 - Nº SEI: 1636692

Data de Envio:

23/02/2017 10:27:36

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
aaurin@uol.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1636692.html
Nota_Tecnica_1636637.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n. 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81)

1. Tendo em vista que a **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, ainda permanece com os quadros societário/diretivo divergentes dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, remeto o feito à Senhora Senhora Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

2. Em tempo oportuno, esclareça-se que a Interessada de acordo com os Protocolos nº 01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89 complementa a documentação relativa à Entidade, à exceção das declarações exigidas pela legislação vigente, considerando que as assinaturas são da lavra do Senhor Evaldo Cesar de Souza (pretensão diretor).

3. Ainda encontra-se em andamento neste órgão, o Processo nº 53000.011160/2014-54, que trata da matéria em pauta.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 03/04/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1779465** e o código CRC **B307BC27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 1779465



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:18:05 do dia 03/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: [sonia.mc](#) - [Sonia Valesca Menezes Monteiro](#)Data: **03/05/2017**Hora: **09:19:03**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 023.507.851-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOM RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS	023.507.851-49	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **03/05/2017**

Hora: **09:19:14**



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 740.824.428-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PE ANTONIO CESAR MOREIRA MIGUEL	740.824.428-04	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Aparecida

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida	04/02/1995	04/02/2005
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida		

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **03/05/2017**

Hora: **09:20:07**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Aparecida
Frequência: 90,9 MHz
Classe: A2
Canal: 215

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7803265
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008002721
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: Logradouro:
Número: Complemento: Bairro: Estado:
Município: Distrito: SubDistrito:
Telefone: 12 31044400 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12570000 Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 185 Complemento: CAIXA POSTAL 02 Bairro: CENTRO Estado: SP
Município: Aparecida Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel: 02008002721

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos


Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos	<input type="text"/>

						Equipamentos	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 18/10/1985	Renovação	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 12/03/1997	Outorga	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 16/10/1997	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/11/1997	Advertência	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/06/2001	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 07/06/2001	Multa	Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< ER	< <input type="text"/>	< 23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	< Jur. <
<input type="text"/>	<input type="text"/>	< - Selecione -	< <input type="text"/>	< <input type="text"/>	< 19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	< Jur. <

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81) Protocolos/Respostas nº 01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89 SEI-MCTIC		
Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
Localidade: APARECIDA	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 4/2/2005 a 4/2/2015; 4/2/2015 a 4/2/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0212016) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			1 (0754751) Representante Legal ainda não aprovado pela Pasta.
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 a 13 (0212016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			16 a 23;1 (0212016); (0754753); (0754754)

7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1636582)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			34 (0212016)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			35/36 (0212016)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			38 (0212016)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			39 (0212016)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			40 (0212016)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			1 (0754755)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			1 (0754756)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			1 a 6 (0754757) Ata de Assembléia de 24/9/2015
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 1 a 11 Vistoria Técnica – 1 a 5 (175458); (175459)

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Fls.
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	Raymundo Damasceno de Assis		
	Antonio Cesar Moreira Miguel		
18- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Raymundo Damasceno de Assis		1 (1754852);(1754802)
	Antonio Cesar Moreira Miguel		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Quando da emissão da Nota Técnica nº 1601/2017/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente.

2. No entanto, das exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, por meio do Ofício nº 2557/2017/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

3. Por meio do Despacho COROR (evento SEI 0404358), foi verificada a extrapolação dos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 No entanto, àquela ocasião o nome indicado, era decorrente de Ata de Reunião de 2013, todavia, mediante a apresentação da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 24/9/2015–fl.1 (1754757), outros integrantes são eleitos, situação verificada à ocasião da análise da documentação enviada, cujo assunto foi encaminhado para posterior certificação do setor responsável, considerando que a matéria encontra-se tratada no Processo nº 53000.011160/2014-54.

4. Esclareça-se que os Senhores **Mario Andre de Oliveira, Evaldo Cesar de Souza, João Batista de Almeida, Rogério Gomes, Jose de Vilas Boas e William dos Santos Betonio**, apresentaram as seguintes certidões pessoais, são elas. Todos foram nomeados na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 24/9/2015– fls. 1 a 6 (evento SEI nº 1754757)

Mario Andre de Oliveira

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau–fl.1 (1754783);
- TJSP–Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754794);
- Justiça Federal –Distribuição–2º Grau -cível e criminal -fl. 1 (1754765);
- TRF –Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal –fl.1 (1754772);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação fl.1 (1754804)–criminal –fl.1 (1754804);
- Protestos de Títulos- fl.1 (1754844);

Evaldo Cesar de Souza

- TJSP–Distribuição Cível -1º grau-fl.1 (1754766)
- TJSP–Distribuição Criminal–fl.1 (1754777)
- Justiça Federal –Distribuição –2º Grau–cível e criminal-fl. 1 (1754784; (1754795);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal-fl.1 (1754772);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754854)–criminal–fl.1 (1754815);
- Protestos de Títulos-fl.1 (1754845);

João Batista de Almeida

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau–fl.1 (1754785);
- TJSP- Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754796);
- Justiça Federal–Distribuição–1º Grau–cível e criminal-fl. 1 (1754767);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal–fl.1 (1754773);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754806)–criminal–fl.1(1754855);
- Protestos de Títulos –fl.1 (1754847);

Rogério Gomes

- TJSP–Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754768);
- TJSP–Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754768);
- Justiça Federal –Distribuição–1º Grau -cível e criminal-fl. 1 (1754768);
- TRF–Distribuição–2º Grau–Cível e Criminal–fl.1 (1754772);(1754786)

Observações:

- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754856) –criminal –fl.1 (1754807);
- Protestos de Títulos–fl.1 (1754849);

Jose de Vilas Boas

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754769)–Positivas-Certidão nº 5477028
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754769);
- Justiça Federal –Distribuição –1º Grau-cível e criminal-fl. 1 (1754776);
- TRF –Distribuição -2º Grau -Cível e Criminal–fl.1 (1754776);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação -fl.1 (1754858) –criminal –fl.1 (1754811);
- Protestos de Títulos–fl.1(1754850);

William dos Santos Betonio

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754790)
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal–1º grau–fl.1 (1754799);
- Justiça Federal–Distribuição –2º Grau -cível e criminal-fl. 1 (1754784);
- TRF–Distribuição-2º Grau -Cível e Criminal –fl.1 (1754779);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação-fl.1 (1754857) –criminal–fl.1 (1754813);
- Protestos de Títulos–fl.1 (1754851).

5. O dirigente da Interessada atualmente aprovado/conhecido pela Pasta, Dom **Raymundo Damasceno de Assis** apresentou os seguintes documentos pessoais, são eles:

- TJSP–certidão de Distribuição Cível –1º grau –fl.1 (1754781);
- TJSP–certidão de Distribuição Criminal –1º grau –fl.1 (1754792);
- Justiça Federal –Distribuição –1º Grau-cível e criminal-fl. 1 (1754764);
- TRF –Distribuição -2º Grau -Cível e Criminal–fl.1 (1754771);
- Justiça Eleitoral (TSE)–quitação -fl.1 (1754852) –criminal –fl.1 (1754802);
- Protestos de Títulos–fl.1(1754843).

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

NOTA TÉCNICA Nº 9540/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81)

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho da Coordenação de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 1601/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1636637) e por consequência, enviado o Ofício nº 2557/2017-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1636692), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

4. Desta feita, observa-se que por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob os nº 01250.016794/2017-09; nº 01250.016798/2017-89, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI nº 1846443), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo

sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 03/05/2017, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1846453** e o código CRC **A256BCCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 1846453



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19285/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12.570-000 Aparecida/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81) .**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9540/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1846517** e o código CRC **1026D6EE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19285/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024098/2014-17 - Nº SEI: 1846517

Data de Envio:

22/05/2017 14:38:34

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

domdamasceno@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aurin@uol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1846517.html
Nota_Tecnica_1846453.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ : 43.665.629/0001-63.
ENDEREÇO : Avenida Getúlio Vargas, nº 185 – Bairro Centro – Aparecida / SP.
CEP : 12.570-000.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ORLANDO BRANDES 416.042.109-15	PRESIDENTE	10280	26/ 06/ 2018
EVALDO CÉSAR DE SOUZA 269.451.568-18	SUPERINTENDENTE GERAL	10280	26/ 06/ 2018
CARLOS JOSÉ DA CUNHA 093.753.576-19	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO	10280	26/ 06/ 2018
LUIZ CLAÚDIO ALVES MACEDO 121.863.278-05	DIRETOR EXECUTIVO	10280	26/ 06/ 2018
DANIEL ANTÔNIO DA SILVA 327.125.278-52	TESOUREIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOSÉ INÁCIO DE MEIDEIROS 032.607.378-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 020.844.558-71	CONSELHEIRO	10280	26/ 06/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.024322/2018-01			

SECIR/nsa.



Menu Principal ▾

 SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 43.665.629/0001-63

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
DANIEL ANTONIO DA SILVA	327.125.278-52	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **16/11/2018**Hora: **16:49:41**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.753.576-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:01



Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 327.125.278-52

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL ANTONIO DA SILVA	<u>327.125.278-52</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (TESOUREIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **16/11/2018**Hora: **16:50:08**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 269.451.568-18

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EVALDO CESAR DE SOUZA	269.451.568-18	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SUPERINTENDENTE GERAL)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:16



Menu Principal ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 020.844.558-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	020.844.558-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:27



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 032.607.378-71

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	<u>032.607.378-71</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (CONSELHEIRO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **16/11/2018**

Hora: **16:50:38**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 121.863.278-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	121.863.278-05	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:46



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 416.042.109-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OC	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Aparecida

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 16/11/2018

Hora: 16:50:55

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.665.629/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
CEP 12.570-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO APARECIDA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

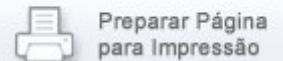
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **09:15:05** (data e hora de Brasília).

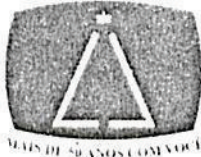
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETULIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

Novo Código Civil Brasileiro, alterações essas que, acaso aprovadas, darão origem ao novo estatuto. Assim sendo, o Estatuto Social consolidado com as alterações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

De acordo com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 022, fls. 13, livro A - 01 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, e averbações das alterações devidamente formalizadas, o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS DE NATUREZA

Artigo 1º A Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o número 43.665.629/0001-63, com sede na Av. Getúlio Vargas, 185, cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, é instituída para finalidades abaixo e obedecerá ao presente estatuto e às disposições legais cabíveis.

Artigo 2º Tem por finalidade propugnar pela formação CULTURAL, cívica, moral, religiosa, artística, literária e científica do povo brasileiro através da divulgação falada, escrita e televisada, bem como pela instrução e pela formação da comunidade e, especificamente pela formação das vocações humanas e religiosas da Congregação do Santíssimo Redentor, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, excluído qualquer intuito lucrativo, executando serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou qualquer outro meio de comunicação social, se em caráter educativo lhe forem outorgados pelo Governo Federal, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas de conformidade com os princípios estatuídos no art. 221 da Constituição Federal, e observados os preceitos do ordenamento jurídico em vigor, de forma a propiciar a consecução dos objetivos da Fundação.

R. A. A.
R. A. A.
Renato Frade Palmeiro
ADVOGADO





Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§ 1º Os serviços de radiodifusão educativo outorgados à Fundação Nossa Senhora Aparecida, com estas características, terão fins educativos e culturais.

§ 2º A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo de suas finalidades primárias.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO

Artigo 3º O patrimônio da Fundação é formado por todos os bens indicados na escritura de constituição, assim como pelos que vier a possuir a qualquer justo título.

§ Único As rendas serão aplicadas, sempre e exclusivamente, para as finalidades sociais, dentro do País, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade através da deliberação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º A administração da Fundação será exercida por um Conselho de Administração, composto de sete conselheiros, com mandato trienal renovável, não remunerado.

Artigo 5º O cargo de Presidente será exercido pelo Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, ao qual cabe nomear os demais, entre os quais estarão o Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor (ou seu delegado) e o Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. Os demais, após entendimento prévio, serão indicados ao Presidente pelo Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor.

§ 1º Empossado o Conselho de Administração, será nomeado pelo Presidente, dentre seus diretores, a ordem sucessória para suprir eventual vacância da presidência.

R. Oscar
Genato Frade Palmeira
ADVOGADO





Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§2º Independentemente da origem, as vagas que surgirem no Conselho de Administração, serão aceitas pelo Presidente que, no prazo máximo de 3 (três) dias, deverá comunicar por escrito à entidade congregativa relacionada à indicação de seu membro para o cargo (artigo 5º), o qual será nomeado e, após a homologação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações, empossado pela Presidência em reunião extraordinária, com mandato pelo tempo restante, permitido aos demais conselheiros em exercício.

§3º Salvo nas hipóteses de dolo ou culpa inescusável, os membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva não respondem, pessoalmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que assumirem em nome e por conta da entidade;

Artigo 6º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre para, entre outros assuntos de relevância, a apreciação dos últimos balancetes da entidade;

Artigo 7º A qualquer tempo, havendo motivo relevante, poderá ser convocada pelo Presidente ou, por no mínimo de 2 (dois) Conselheiros, sempre por escrito, a reunião extraordinária do Conselho de Administração, para a deliberação de temas de sua competência.

Artigo 8º Competem ao Conselho de Administração, órgão soberano da Instituição, todas as atribuições necessárias à administração geral da Fundação, especialmente:

- a) garantir a realização das finalidades da entidade;
- b) votar as contas, balanços anuais dos departamentos, balanço geral a ser apresentado pelo Presidente durante o primeiro ano seguinte ao do exercício findo, bem como deliberação sobre a próxima previsão orçamentária;
- c) criar, manter e operacionalizar, quando necessário, departamentos específicos para rádio difusão;
- d) constituir uma Diretoria Executiva, dentre os membros do Conselho e pelo período de seus mandatos, bem como nomeá-los para as funções correspondentes;

Renato Frade Palmeira
Renato Frade Palmeira
ADVOGADO

L. O. L.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua. Barão do Rio Branco, nº 570, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autentica a validade e a data da nota autográfica, conforme original a ela apresentado, dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,00

test. _____ de validade _____

Ass. este com o selo de autenticidade

0041AA036811

AUTENTICAÇÃO

Colégio Autentador do Brasil S.P.

Lopes Diniz Júnior

Prova. Autorizado



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

- e) resolver sobre alienações de bens imóveis e aceitações de bens e serviços, que envolvam encargos de ônus, obedecidas em juízo às formalidades legais;
- f) reformar o Estatuto, total ou parcialmente, bem como no tocante à administração, garantindo sempre a natureza e as finalidades da instituição;
- g) Instalar a reunião legalmente convocada, na forma do Artigo 7º.
- h) deliberar sobre a extinção da Fundação observando as disposições do Art. 15;

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação prévia, por qualquer forma inequívoca de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com discriminação do dia, hora e local, bem como a pauta dos trabalhos, cuja ata será lavrada em livro próprio.

§ 2º Para aprovação das deliberações relativas a matéria prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será necessário o voto da maioria simples do Conselho de Administração (4 diretores), enquanto para as questões relativas aos itens “d”, “e” e “f”, será necessária a aprovação de 2/3 do Conselho, ou seja, pelo mínimo de 5 diretores;

§ 3º Para aprovação da matéria prevista na alínea “h” deste artigo, será necessária a aprovação unânime do Conselho de Administração, ficando vedada reforma estatutária que atente para o “quorum” aqui especificado.

Artigo 9º A Fundação, pela aprovação de 2/3 do Conselho de Administração, visando ampliar receitas e minimizar serviços, poderá figurar em contratos de sociedades; associar-se a empresas de capital ou sociedades prestadoras de serviços de natureza civil.

Artigo 10 Ao Presidente da Fundação caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não da entidade, atribuição esta que poderá ser exercida pessoalmente ou mediante outorga de mandato a um dos Diretores.

R. Costa

R. Costa
Renato Prade Palma
ADVOGADO

L. R. D.





MAS DE 50 ANOS COM VOCE

Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO N.º 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. n.º 85.602-30/12/80
O.M. 820 KHz - Curtas 31m. 9630 KHz, 49m. 6135 KHz, 25m. 11855 KHz - Trop. 60m. 5035 KHz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11 A Diretoria Executiva instituída na forma da alínea "d" do artigo 8º deste Estatuto, será formada por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, três dos quais responderão pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e pela Tesouraria, respectivamente.

§ 1º Por força de disposição legal, os responsáveis pelos Departamentos de Rádio e Televisão deverão ser todos obrigatoriamente brasileiros natos, dependendo a efetivação e investidura de todos eles nos respectivos cargos, de prévia anuência e aprovação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações ou autorização do Governo Federal na forma da Lei.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva, nomeados e empossados, somente poderão ser afastados de seus cargos, voluntariamente ou mediante comprovação do cometimento de infração penal grave, devidamente reconhecida pelo Poder Judiciário.

Artigo 12 Compete à Diretoria Executiva, entre outras, as seguintes atribuições:

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- planejar e estabelecer normas internas de administração geral;
- contratar e demitir funcionários e colaboradores, fixando-lhes as respectivas remunerações;
- orçar e arrecadar receitas, ordenar as despesas, assim como a elaboração de contratos diversos, com poderes para contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e equipamentos;
- administrar as contas de cada Departamento e da própria Fundação.

Artigo 13 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por determinação do Diretor Geral sempre que houver motivo relevante.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Diretor Geral, sendo que as decisões serão tomadas pelo consenso da maioria de seus membros, lavrando-se ata própria sobre as deliberações.

R. Cruz

[Handwritten signature]
Senata Fraide Palmeira
ADVOCADA

[Handwritten signature]

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
Rua: Barão do Rio Branco, nº 578, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente cópia
reprográfica, conforme original a mim apresentado,
do qual dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,00

Em Incl. da verdade.

Ótimo somente com o selo de autenticidade

0041AA036820

Autenticação

Antônio Diniz Júnior
Ante Autorizado



Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE APARECIDA - SP

REGISTRO No. 022

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602- 30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

§ 2º A Fundação não remunera, por qualquer título, os cargos de diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 Nos serviços de radiodifusão (rádio, jornal e televisão), poderá ser permitido, a estabelecimentos de ensino do Município ou de municípios limitados pelo alcance da emissora, a participarem da programação, mediante convênio ou acordo prévio, firmado entre as partes.

Artigo 15 Instituída por tempo indeterminado, a fundação só poderá ser extinta por determinação legal ou por inadimplemento de suas finalidades, devendo, em caso de sua extinção, ser o seu patrimônio destinado prioritariamente às Obras Sociais da Arquidiocese de Aparecida ou alienado a outra entidade social e regularmente instituída com sede no Estado de São Paulo que esteja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social ou substituto, revertendo, em caso de alienação, o seu produto em favor de entidades beneficentes.

Artigo 16 A Fundação Nossa Senhora Aparecida utilizará as seguintes denominações de fantasia para identificação de suas estações junto ao público: para os serviços de rádio difusão sonora manterá o título – **RÁDIO APARECIDA**; para os serviços de rádio difusão televisiva – **TV APARECIDA**.

§ Único Integram a Fundação Nossa Senhora Aparecida, na data de 24 de fevereiro de 1999, as seguintes filiais: Rádio Educadora Santa Rita de Fernandópolis SP e Rádio Difusora de Monte Aprazível SP.

Feitas essas propostas para a reforma estatutária e franqueada a palavra, e na ausência de oposições, o Exmo. Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário da lavratura da presente ata, determinando ainda, que após a mesma lida, aprovada e por todos assinada, fosse apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Promotor Público da 1ª Vara da Comarca de Aparecida, para que na qualidade de Curador de Fundações, apreciasse a colocasse o seu “de acordo” e no final, se procedesse a realização dos atos aqui praticados, tudo de conformidade com as disposições constantes dos Estatutos da Fundação Nossa Senhora Aparecida e Código Civil Brasileiro. Aparecida,

R. A. A.

Renato Prade Palmeiro
ADVOGADO





Fundação N. Sra. Aparecida - RÁDIO APARECIDA

Declarada de Utilidade Pública Federal - DEC. nº 85.602-30/12/80
O.M. 820 Khz - Curtas 31m. 9630 Khz, 49m. 6135 Khz, 25m. 11855 Khz - Trop. 60m. 5035 Khz - Fm 90,9 Mhz
CNPJ 43.665.629/0001-63 - Insc. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (0xx12) 3104-4400 - e-mail: radioaparecida@redemptor.com.br
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 185 - CEP 12.570-000 - Cx. Postal - 02 - CEP 12.570-970 - APARECIDA - SP

09 de fevereiro de 2.004. Segue as assinaturas do Cardeal Leo Arlindo Lorscheider, Padres Carlos da Silva, Jalmir Carlos Herédia, João Batista de Almeida, Antônio Cesar Moreira Miguel, Rudolf Jacobus Croon e do Exmo. Dr. Curador de Fundações em exercício na 1ª Vara da Comarca de Aparecida-SP. Eu, Pe. Rudolf Jacobus Croon, Pe. Rudolf Jacobus Croon, Secretário, digitei e assino a presente. Aparecida, 09 de fevereiro de 2.004.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Rua: Barão do Rio Branco, nº 579, Centro.
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente cópia
 gráfica, conforme original a mim apresentado,
 que dou fé.

13 DEZ 2005

Valor recebido R\$ 1,60

Em teste da verdade.

Valido somente com o selo de autenticidade

Renato Lopes Diniz Júnior
 Escrevente Autorizado

0041AA036

Leo Arlindo Lorscheider
LEO ARLINDO LORSCHIEDER
Diretor Presidente

Aluis Dias Fernandes
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Curador de Fundações

Pe. Rudolf Jacobus Croon
RUDOLF JACOBUS CROON
Secretário

Renato Frade Palmeira
OAB/SP 98630
CPF/MF 041.219.898-30

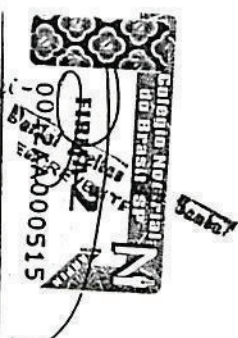
1.º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Assinada de Leo Arlindo Lorscheider
de Pe. Rudolf Jacobus Croon

Aparecida, 28 JUL 2004

Em teste da verdade

Tabelião o/ Escrevente 2,65
 PREÇO POR CADA FIRMA: R\$
 Válido somente com o selo de autenticidade



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

APARECIDA - EST. S. PAULO

APRESENTAÇÃO: Protocolado sob n.º 518,
 fls. 89 do livro "A" n.º 04.
 REGISTRADO sob n.º 022, fls. 93,
 to livro "A" n.º 09 de Registro Civil de
 Pessoas Jurídicas, Aparecida,
 Aparecida, 23 JUL 2004 de

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Alicio Messias
 DELEGADO NOTARIAL E REGISTRAL
 Carlos Daniel Freitas dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 APARECIDA - SP

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para mais um triênio, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. Pe. **João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. **Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 23/2

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida - SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida - SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLU Nº 2312

Data 26.3.18

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTÓCOLO Nº 2312

Data 26/3/18

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ratificação dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

Orlando Brandes



DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLADO Nº 2312
Data 26/3/18





Carlos Cunha

...TÍTULOS
...Lopes Diniz Júnior
Substituto
OAB - E. S. PAULO

OFICIAL DE REG CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 1103

Paloma Guimaraes 
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

L. Carlos José da Cunha 
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA – SECRETÁRIO

Renato Frade Pameira 
**RENATO FRADE PAMEIRA
OAB/SP 98630**

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DEL T. APARECIDA-SP
R. Pe. Victor Almeida, 39 - M. São Paulo - Tel (11) 3105-3883 Prof. Carlos Lopes Diniz - Tabelão

Reconhecido por semelhança (RT) (valor, a(s) firma(s) de) PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, RENATO FRADE PAMEIRA - em 16 de março de 2018, às 10h10 da tarde, em APARECIDA - SP, em nome de CARLOS JOSÉ DA CUNHA, Secretário, Código Seguro 15014730493493251 - R\$17,97. Valida em todo o território nacional.

Lopes Diniz Júnior

FIRMA 1 0041AA0098635
FIRMA 2 0041AA0014865

Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade do selo em 03/4/18 através do portal do extrajudicial.
Eu, Súcia escrevi e assino.

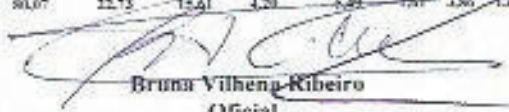
PROCOLO Nº 2312
Data 26/3/18

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 - bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em 26/03/2018, prenotado sob o número 2312 e
REGISTRADO em MICROFILME sob número de ordem
1.103.

Aparecida - (SP), 10/04/2018.

Fone: (17) 3105-8248

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISS	MP	TOTAL
8107	22,75	13,61	4,20	5,49	1,00	1,86	51,51



Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial



**CERTIDÃO DE BREVE RELATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

A Oficiala de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida-SP certifica e dá fé a pedido de pessoa interessada que encontrou regularmente registrada nesta serventia a pessoa jurídica abaixo indicada:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CNPJ	ESTATUTO
43.665.629/0001-63	Registro nº: 22 DE 11/06/1970

AV. 01 - PROTOCOLO 631 DE 28/08/1972	AV. 02 - PROTOCOLO 662 DE 16/10/1973
AV. 03 - PROTOCOLO 770 DE 14/07/1976	AV. 04 - PROTOCOLO 891 DE 10/05/1978
AV. 05 - PROTOCOLO 1377 DE 20/05/1985	AV. 06 - PROTOCOLO 1728 DE 25/03/1988
AV. 07 - PROTOCOLO 1846 DE 03/11/1988	AV. 08 - PROTOCOLO 2322 DE 08/08/1991
AV. 09 - PROTOCOLO 2323 DE 08/08/1991	AV. 10 - PROTOCOLO 3241 DE 25/01/1994
AV. 11 - PROTOCOLO 3969 DE 16/09/1996	AV.12 - PROTOCOLO 4092 DE 03/04/1997
AV. 13 - PROTOCOLO 89 DE 07/04/1999	AV. 14 - PROTOCOLO 175 DE 22/03/2000
AV. 15 - PROTOCOLO 176 DE 22/03/2000	AV. 16 - PROTOCOLO 243 DE 02/02/2001
AV. 17 - PROTOCOLO 399 DE 28/10/2002	AV. 18 - PROTOCOLO 425 DE 25/04/2003
AV. 19 - PROTOCOLO 494 DE 11/05/2004	AV. 20 - PROTOCOLO 518 DE 23/07/2004
AV. 21 - PROTOCOLO 534 DE 19/10/2004	AV. 22 - PROTOCOLO 646 DE 16/03/2006
AV. 23 - PROTOCOLO 861 DE 11/03/2009	AV. 24 - PROTOCOLO 948 DE 04/08/2009
AV. 25 - PROTOCOLO 964 DE 21/09/2009	AV. 26 - PROTOCOLO 965 DE 21/09/2009
AV. 27 - PROTOCOLO 1512 DE 24/05/2013	AV. 28 - PROTOCOLO 1513 DE 24/05/2013
AV. 29 - PROTOCOLO 1621 DE 04/02/2014	AV. 30 - PROTOCOLO 1795 DE 25/02/2015
AV. 31 - PROTOCOLO 1913 DE 21/12/2015	AV. 32 - PROTOCOLO 2100 DE 05/04/2017
AV. 33 - PROTOCOLO 2312 DE 10/04/2018	-----

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Aparecida – Estado de São Paulo

Bel^a. Bruna Vilhena Ribeiro

Oficiala

Praça Padre Victor Coelho de Almeida, nº 118 – bairro Jardim São Paulo – CEP 12.570-000 – Tel. (12) 3105-8290

e-mail : riaparecida@hotmail.com

SEDE: Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Centro, Aparecida -- SP - CEP: 12570-000.

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e demais papéis arquivados no **Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Aparecida, foi encontrado sob nº 22 em 11/06/1970 o registro de constituição da pessoa jurídica acima mencionada com 33 (trinta e três) averbações.** sendo a ata de Assembleia Geral Extraordinária para nomeação e posse do Conselho Administrativo, para o mandato de **02/02/2018 a 01/02/2021**, realizada em **22/03/2018** e devidamente **registrada** sob nº **1103** em **10/04/2018**. Os órgãos da entidade ficaram compostos pelos seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: DOM ORLANDO BRANDES

CONSELHEIROS:

PE. JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS

PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA

PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA

PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO

IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA

NADA MAIS. Todo referido é verdade e dá fé.

APARECIDA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018



MATHEUS CUSTÓDIO SOUZA
ESCREVENTE

ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 (duas) PÁGINAS. NUMERADAS DE 1 À 2.

Protocolo: 433 DE 09/11/2018

EMOLUMENTOS: Oficial: R\$ 7,30 – Estado: R\$ 2,08 – IPESP: R\$ 1,42 - Sinoreg: R\$ 0,38 Tribunal de Justiça: R\$ 0,50 – ISS: R\$ 0,37– Ministério Público: R\$ 0,35 – **Total: R\$ 12,40**

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 21.246.651,35	R\$ 20.486.311,83
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.344.622,84	R\$ 5.208.831,87
CAIXA	R\$ 30.951,97	R\$ 14.906,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 629.373,04	R\$ 86.962,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.885.400,06	R\$ 1.167.389,46
CHEQUES / CARTÃO	R\$ 30.325,00	R\$ 27.694,48
ESTOQUE	R\$ 149.760,47	R\$ 168.897,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R\$ 351.531,08	R\$ 355.967,20
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 189.703,50	R\$ 489.013,91
CLIENTES	R\$ 3.127.239,58	R\$ 3.035.375,87
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ (145.638,71)	R\$ (290.288,74)
ALUGUEL	R\$ 103.211,29	R\$ 158.197,17
(-) - PROVISÃO CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ (7.234,44)	R\$ (8.480,56)
OUTROS VALORES A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 3.196,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 14.902.028,51	R\$ 15.277.479,96
IMOBILIZADO	R\$ 14.276.201,52	R\$ 14.422.096,30
IMOBILIZAÇÕES	R\$ 22.620.275,34	R\$ 24.824.765,95
(-) DEPRECIÇÃO	R\$ (8.344.073,82)	R\$ (10.402.669,65)
INTANGÍVEL	R\$ 5.540,05	R\$ 5.540,05
MARCAS E PATENTES	R\$ 5.540,05	R\$ 5.540,05
INVESTIMENTOS	R\$ 620.286,94	R\$ 849.843,61
PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA	R\$ 620.286,94	R\$ 849.843,61
PASSIVO	R\$ 21.246.651,35	R\$ 20.486.311,83
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.980.993,74	R\$ 3.476.764,90
FORNECEDORES	R\$ 997.349,05	R\$ 1.465.004,95
DIVERSOS FORNECEDORES	R\$ 997.349,05	R\$ 1.465.004,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 119.533,81	R\$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 119.533,81	R\$ 94.675,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 793.529,61	R\$ 816.225,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 793.529,61	R\$ 816.225,61
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.571,51	R\$ 1.999,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 1.571,51	R\$ 1.999,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.066.423,50	R\$ 1.098.858,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	R\$ 1.066.423,50	R\$ 1.098.858,98

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 2.586,26	R\$ 0,00
CRÉDITOS A IDENTIFICAR	R\$ 2.586,26	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALORES PENDENTES	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALORES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 870,00
VALOR A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 870,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
SALDO SINTETICO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
PATRIMONIO	R\$ 18.265.657,61	R\$ 17.008.676,93
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 17.748.544,03	R\$ 18.295.362,53
PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 17.748.544,03	R\$ 18.295.362,53
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)
(-) DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	R\$ 44.972,75	R\$ 5.625,00
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	R\$ 44.972,75	R\$ 5.625,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R\$ 173.793,29	R\$ (29.704,92)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	R\$ 173.793,29	R\$ (29.704,92)


Elisângela C.C.M. Coelho
Contadora
CRC 1 SP 243.704/O 5

Ir. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
Diretor Administrativo
CRA - 142556

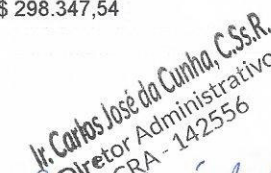
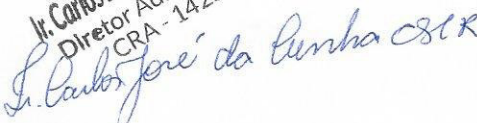

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 43.665.629/0001-63
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R\$ 47.041.039,48	R\$ 53.732.593,44
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.049.460,17	R\$ 2.322.523,69
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 2.285.071,96	R\$ 1.980.122,94
APOIO CULTURAL	R\$ 40.654.066,63	R\$ 47.236.763,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 327.975,03	R\$ 203.505,44
ALUGUEL	R\$ 1.550.438,04	R\$ 1.765.540,49
OUTRAS RECEITAS	R\$ 159.027,65	R\$ 212.137,77
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
(-) DESPESA	R\$ (46.742.691,94)	R\$ (54.995.199,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (375.927,39)	R\$ (389.358,56)
(-) RECURSOS HUMANOS	R\$ (12.042.763,51)	R\$ (13.374.137,30)
(-) BENEFÍCIOS PESSOAIS	R\$ (3.693.130,59)	R\$ (3.765.086,46)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (4.283.507,61)	R\$ (4.852.920,66)
(-) HONORÁRIOS	R\$ (269.505,39)	R\$ (290.439,29)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS / TAXAS / CONTRIBUIÇÕES	R\$ (259.030,81)	R\$ (578.967,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (208.343,79)	R\$ (478.923,54)
(-) PUBLICIDADE	R\$ (3.481.632,03)	R\$ (2.270.953,50)
(-) MANUTENÇÃO	R\$ (2.279.008,26)	R\$ (2.020.124,56)
(-) MATERIAIS E SUPRIMENTOS	R\$ (731.414,88)	R\$ (1.335.500,45)
(-) TRANSPORTE	R\$ (546.038,67)	R\$ (927.309,16)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (4.249.883,88)	R\$ (5.491.957,42)
(-) INFORMÁTICA	R\$ (760.874,56)	R\$ (1.194.922,72)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ (2.041.086,02)	R\$ (2.291.355,71)
(-) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	R\$ (69.879,52)	R\$ (104.928,07)
(-) ASSISTÊNCIA VOCACIONAL	R\$ (330.228,11)	R\$ (354.067,06)
(-) PRODUÇÕES TERCEIRIZADAS E PRÉ PRODUÇÕES	R\$ (736.170,32)	R\$ (3.467.444,83)
(-) DESPESAS COM EXIBIÇÃO	R\$ (10.384.266,60)	R\$ (11.806.802,23)
EXPANSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) SUPERAVIT/DEFICIT	R\$ 298.347,54	R\$ (1.262.605,68)


Elisângela C. C. M. Coelho
 Contadora
 CRC 1 SP 243.704/O 5


Sr. Carlos José da Cunha, C.Ss.R.
 Diretor Administrativo
 CRA - 142556


Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número F8.0E.AA.1A.F6.F3.77.9D.FB.81.89.2A.51.73.FD.52.14.37.85.D3-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>		() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais
		() Radiodifusão de sons e imagens	
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53900.024098/2014-17

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 1-5 (evento SEI nº 3658685) e evento SEI nº 1754761, pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658888** e o código CRC **F95C5A4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 3658888

Data de Envio:

06/12/2018 11:06:41

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

informações

Mensagem:

Processo nº 53900.024098/2014-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ N° 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra

marluce.oliveira@mctic.gov.br

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br

Seg, 10 de dez de 2018 16:43

Assunto : Re: informações 2 anexos**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 11:06:41

Assunto: informações

Processo nº 53900.024098/2014-17

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: 53000.010332/2005-81)		
Entidade: Fundação Nossa Senhora Aparecida	CNPJ: 43.665.629/0001-63	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Aparecida	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 4/2/2015 a 4/2/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	PENDENTE	1 (0212016) mudança de diretoria
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	1 01250.036135/2017-81 (1970328) Nova diretoria em 02/02/2018
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3657587

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Ata de Assembléia – 1 a 6 01250.016794/2017-09 (1754757) 3657986 (estatuto e última ata)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3658332, fl. 1/2
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3658332, fls. 3-5
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01250.016794/2017-09 (1754756)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3657979
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 38; Estadual – 39; Municipal – 40 (0212016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	33,2 (0212016); (2888027)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	34 35 (0212016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	01250.016794/2017-09 (1754755)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1 a 5 01250.016794/2017-09 (1754758) 1754761 (ART)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível superior	06/12/2018

Processo nº 53900.024098/2014-17

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APAPRECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - canal 215 (90,9 MHz)

Períodos de renovação: 04/02/2015 a 04/02/2025.

Análise técnica do Laudo de Vistoria apresentado em 22/03/2017, através do protocolo nº 01250.016794/2017-09 (Eventos SEI nº 1754758 e 1754761), para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

- 1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 21/12/2018.
- 2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Evaldo Cesar de Souza*) é representante legal dirigente da entidade, conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018.
- 3) No Laudo de Vistoria foram informadas exatamente as coordenadas geográficas que se encontram autorizadas/licenciadas para a estação.

ANÁLISE:

- 4) O modelo de Laudo de Vistoria da estação de FM apresentado é referente a um modelo antigo, entretanto, disponível no site do MCTIC na ocasião da elaboração do Laudo. Laudo aceito.
- 5) Não foram apresentadas as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade, necessárias para este modelo de Laudo de Vistoria. **Em Exigência**
- 6) A ART referente ao Laudo não foi datada e assinada pelo engenheiro vistoriador e representante legal da entidade. **Em Exigência.**
- 7) Características de instalação informadas e medições apresentadas no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado/licenciado e legislação do serviço. **Características e medições aprovadas.**
- 8) Não estão sendo considerados na análise os Laudo de Ensaio apresentados, conforme orientação do Diretor de Radiodifusão Comercial, em e-mail datado de 21/09/2018, em anexo.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de envio de ofício e nota técnica de exigência à entidade objetivando:

- Apresentar as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade, nos termos do dos subitens 9.3.9.a e 9.3.9.b da Resolução Anatel n° 67 de 12/11/1998
- Reapresentar a ART com a devida data e assinaturas do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo

GRRJ

21/12/2018



BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: ▾
Natureza Sociedade: ▾
Atividade Econômica: ▾
Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro **CEP:** 12.570-000
Cidade: Aparecida **UF:** SP
Telefone: (12)3104-4400 **Fax:** (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Procurador

 **Vincular Procurador**

Representante

 **Vincular Representante**

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:28 do dia 21/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 53' 39.0" S	LONGITUDE 45° 14' 50.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO MATO SUL		DISTRITO *****		
BAIRRO *****		MUNICÍPIO Aparecida		UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	979.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS 185	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	.	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANTENNA CONCEPTS INC.	MODELO:	ULTRA TRACKER 6 BAYS
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	4.77
DESCRIÇÃO:	6 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.4 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



IMPRESSO EM: 21/12/2018 10:54:26

APLICAÇÃO

Emitido Em
13/07/2017Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWVlbnNhOjoyMDE3NTk2Nzc0ZTNmMzVmZg==>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail:
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO MATO SUL	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GETULIO VARGAS 185	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP
Latitude: -22.84722	Longitude: -45.22083

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 7803265						Número Indicativo: ZYD804					
Data Último Licenciamento: 13/07/2017						Número da Licença: 53500.064326/2017-47					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -22.894				Longitude: -45.247				Cota da base: 979.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z2CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 2.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante: ANDREW COORP.					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: ULTRA TRACKER 6 BAYS						Fabricante: ANTENNA CONCEPTS INC.					
Ganho: 4.77 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 330 °		Polarização: Circular		HCI: 47.4 m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 3.1	10°: 3.1	20°: 3.1	30°: 3.1	40°: 3.21	50°: 3.33	60°: 3.1	70°: 2.18	80°: 0.92	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0.27	140°: 0.64	150°: 0.92	160°: 0.98	170°: 0.95	180°: 0.92	190°: 0.92	200°: 0.92	210°: 0.92	220°: 0.83	230°: 0.75
240°: 0.92	250°: 1.56	260°: 2.45	270°: 3.1	280°: 3.26	290°: 3.18	300°: 3.1	310°: 3.1	320°: 3.1	330°: 3.1	340°: 3.1	350°: 3.1
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	09/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

Transmissor Principal

Código Equipamento	004890201684	Buscar
Equipamento não possui código de homologação <input type="checkbox"/>		
Fabricante	GatesAir Inc.	
Modelo	Z2CD	▼
Potência de Operação	2.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW COORP.	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	60.00	m
Atenuação	.45	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	ANTENNA CONCEPTS INC.	
Modelo	ULTRA TRACKER 6 BAYS	
Ganho	4.77	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	330	
Polarização	Circular	▼
HCI	47.4	m
Nulos		
Observações	6 ELEMENTOS	
ERP Máximo	5.025	kW
Antena	10°	▼

0 °	3.10	10 °	3.10	20 °	3.10
30 °	3.10	40 °	3.21	50 °	3.33
60 °	3.10	70 °	2.18	80 °	0.92
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.27	140 °	0.64
150 °	0.92	160 °	0.98	170 °	0.95
180 °	0.92	190 °	0.92	200 °	0.92
210 °	0.92	220 °	0.83	230 °	0.75
240 °	0.92	250 °	1.56	260 °	2.45
270 °	3.10	280 °	3.26	290 °	3.18
300 °	3.10	310 °	3.10	320 °	3.10
330 °	3.10	340 °	3.10	350 °	3.10

Informar atenuação da antena em dB: $-10 \log \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$, sendo que:

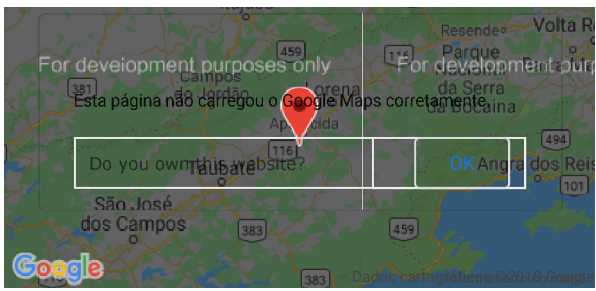
$(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

$(E/E_{max})^2 = (EH/E_{max})^2 \times (EV/E_{max})^2$



Localização

Cota da base (m)	979.00			Buscar
Latitude	22 °	53 '	39 "	<input type="radio"/> N <input checked="" type="radio"/> S
Longitude	45 °	14 '	50 "	<input type="radio"/> E <input checked="" type="radio"/> O

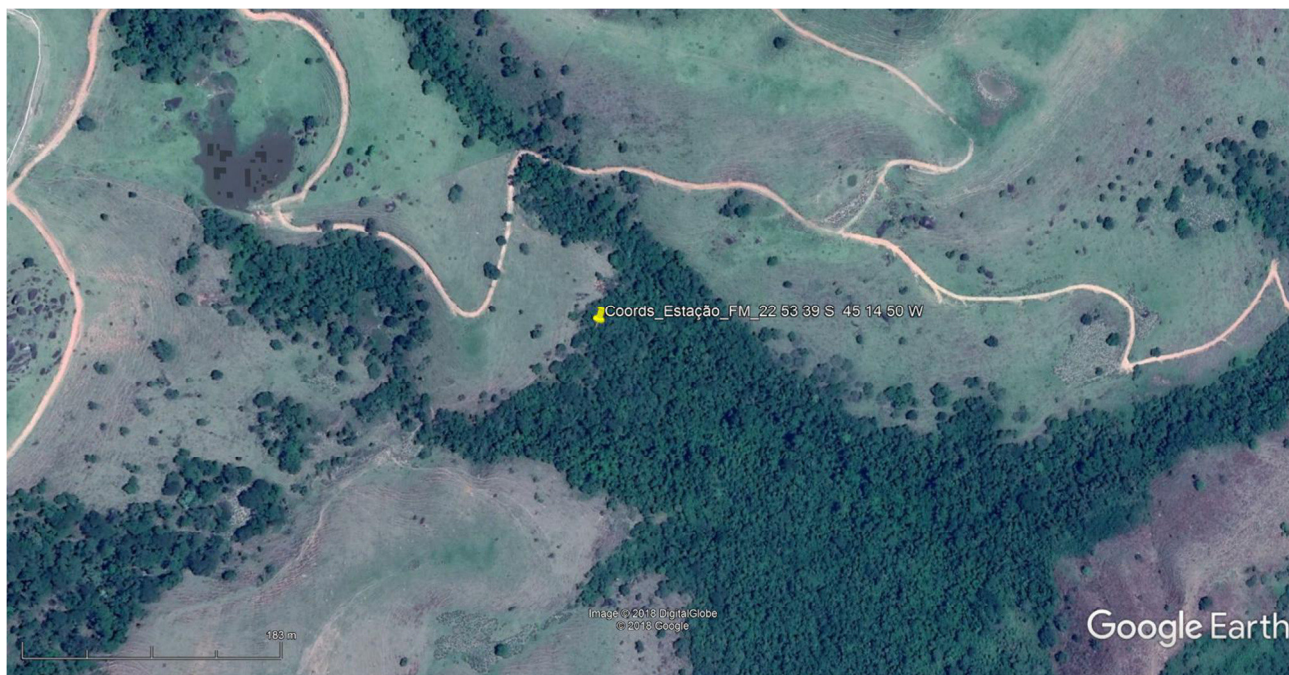


Maximize

← Fechar

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



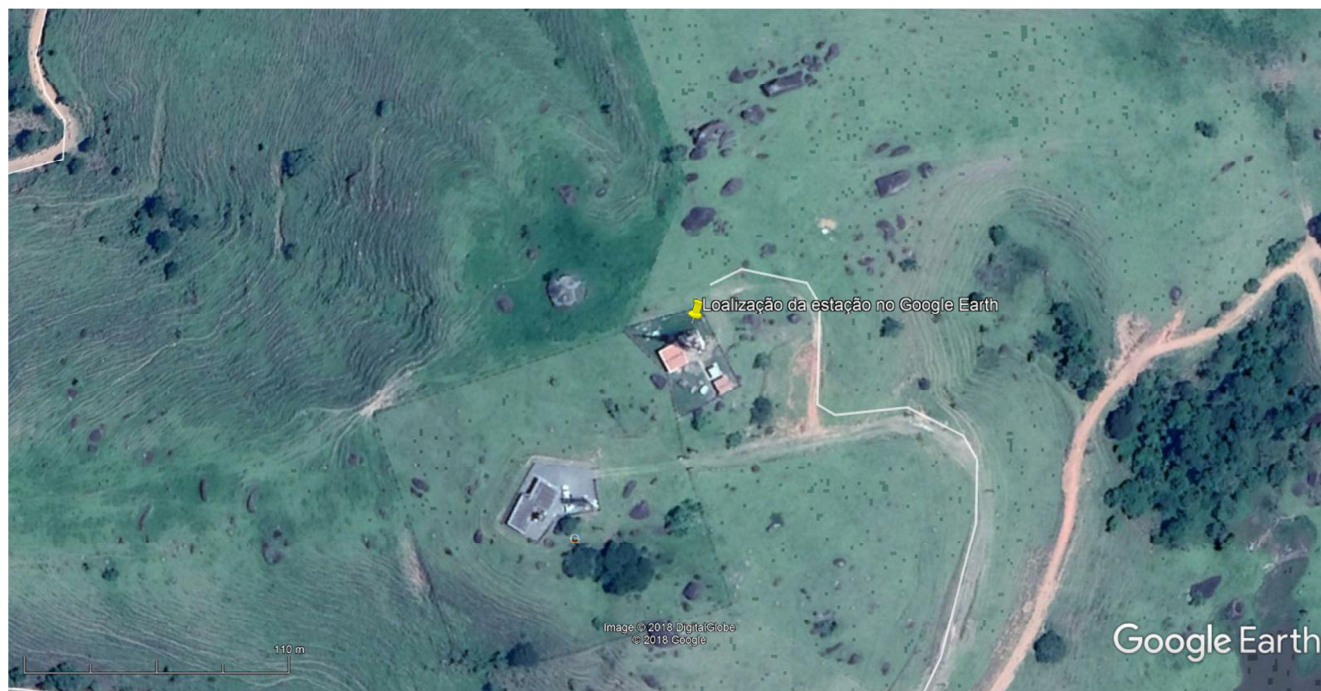
Nota: Coordenadas autorizadas e indicadas na vistoria recaem em local ermo, onde não se observa a estação.



Nota: Estação identificada em outro local diferente das coordenadas autorizadas.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



Local do Parque transmissor da Entidade.

NOTA TÉCNICA Nº 28145/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.024098/2014-17**.
Assunto: **Renovação de outorga**. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 215 (duzentos e quinze), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Aparecida / SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

A Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR encaminhou os autos a esta Gerência Regional, através Despacho Interno COROR (Evento SEI nº 3658888), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 5 (Evento SEI nº 1754758) e folhas 1 e 2 (Evento SEI nº 1754761).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
<p>- No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou as necessárias declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade. • Na ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Laudo de Vistoria, não foram apostas as necessárias assinaturas do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade. 	<p>– Apresentar as declarações do engenheiro vistoriador e do representante legal da entidade dirigente da pessoa jurídica (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração), nos termos dos subitens 9.3.9.a e 9.3.9.b da Resolução Anatel nº 67 de 12/11/1998.</p> <p>– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao laudo técnico da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.</p>

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro - Substituto, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 26/12/2018, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 26/12/2018, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3720846** e o código CRC **1086B598**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 3720846



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 50703/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02

12.570-000 Aparecida/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.024098/2014-17.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28145/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 26/12/2018, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3720877** e o código CRC **CB28E322**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50703/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024098/2014-17 - Nº SEI: 3720877

NOTA TÉCNICA Nº 8368/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024098/2014-17

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Nossa Senhora Aparecida, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Aparecida, estado de São Paulo, referente ao seguinte períodos: 4/2/2015 a 4/2/2025

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3658767):

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:
 - i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2018, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2890274** e o código CRC **20BD8342**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14845/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Getúlio Vargas, nº 185 - Bairro Centro - Caixa Postal 02
12.570 000 Aparecida/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024098/2014-17 (apenso: nº 53000.010332/2005-81).

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8368/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 3658685), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 26/12/2018, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2890734** e o código CRC **5C45B242**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14845/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024098/2014-17 - Nº SEI: 2890734

Data de Envio:

26/12/2018 11:33:54

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2890734.html
Nota_Tecnica_2890274.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Referência:

Interessado: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Assunto:

Protocolo nº: 53900.024098/2014-17

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/02/2019



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 07/02/2019, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3829730** e o código CRC **4B1CA3DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 3829730

Data de Envio:

14/02/2019 14:45:29

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

do.brandes@uol.com.br
renato.palmeira@tvaparecida.com.br
mgoretti@mgconsultoria.com
aaurin@uol.com.br
engoretti@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024098/2014-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2890734.html
Nota_Tecnica_3847477_MCTIC___2890274___Nota_Tecnica.pdf
Nota_Tecnica_3720846.html
Oficio_3720877.html

Processo nº 53900.024098/2014-17

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APAPRECIDA

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)

Aparecida / SP - canal 215 (90,9 MHz)

Períodos de renovação: 04/02/2015 a 04/02/2025.

Análise técnica da documentação apresentada em 21/02/2019 (Protocolo nº 01250.008590/2019-58), em resposta às exigências da Nota Técnica nº 28145/2019/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade em 26/2/2018 por e-mail através do Ofício 50703/2019/SEI-MCTIC, para fins de Renovação de Outorga.

INTRODUÇÃO:

- 1) Situação do Fistel: **Entidade Devedora, mas NÃO Bloqueada**, conforme Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em anexo, emitida em 15/04/2019.
- 2) Signatário que assina a declaração pela entidade no Laudo de Vistoria apresentado (*Orlando Brandes*) é representante legal dirigente da entidade (presidente da Fundação), conforme SIACCO em anexo emitido em 21/12/2018.

ANÁLISE:

- 3) Entidade apresentou novo Laudo de Vistoria em modelo atual disponível no site do MCTIC, embora não exigido, anexando as declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, estas sim exigidas. No Laudo de Vistoria foram informadas exatamente as coordenadas geográficas que se encontram autorizadas/licenciadas para a estação.
- 4) As declarações exigidas apresentadas estão, agora, devidamente assinadas por representante legal (Orlando Brandes, Presidente da Fundação, cadastrado no SIACCO) e pela engenheira que realizou a vistoria.
- 5) A ART apresentada está devidamente quitada e, agora, devidamente assinada pelo representante legal e engenheira que realizou a vistoria, acima citados.
- 6) Características de instalação informadas e medições apresentadas no Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado/licenciado e legislação do serviço. **Características e medições aprovadas.**
- 7) Não estão sendo considerados na análise os Laudo de Ensaio apresentados, conforme orientação do Diretor de Radiodifusão Comercial, em e-mail datado de 21/09/2018, em anexo.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui que, agora, a entidade, depois de cumpridas as exigências, se encontra ***APTA Tecnicamente*** para fins de renovação de sua outorga.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo

URRJ

15/04/2019



BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: ▾
Natureza Sociedade: ▾
Atividade Econômica: ▾
Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: Avenida Getúlio Vargas
Número/Complemento: 185
Bairro: Centro **CEP:** 12.570-000
Cidade: Aparecida **UF:** SP
Telefone: (12)3104-4400 **Fax:** (12)3104-4400
E-Mail:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
020.844.558-71	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO		
032.607.378-71	JOSE INACIO DE MEIDEIROS	CONSELHEIRO		
093.753.576-19	CARLOS JOSE DA CUNHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIO		
121.863.278-05	LUIZ CLAUDIO ALVES MACEDO	DIRETOR EXECUTIVO		
269.451.568-18	EVALDO CESAR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE GERAL		
327.125.278-52	DANIEL ANTONIO DA SILVA	TESOUREIRO		
416.042.109-15	ORLANDO BRANDES	PRESIDENTE		

Vincular Diretor


Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:47:10 do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 53' 39.0" S	LONGITUDE 45° 14' 50.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO MATO SUL		DISTRITO *****		
BAIRRO *****		MUNICÍPIO Aparecida		UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	979.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS 185	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	.	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANTENNA CONCEPTS INC.	MODELO:	ULTRA TRACKER 6 BAYS
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	4.77
DESCRIÇÃO:	6 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.4 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus



IMPRESSO EM: 21/12/2018 10:54:26

APLICAÇÃO

Emitido Em
13/07/2017Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE3NTk2Nzc0ZTNmMzVmZg==>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail:
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO MATO SUL	Complemento:	
Bairro:	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV GETULIO VARGAS 185	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP
Latitude: -22.84722	Longitude: -45.22083

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 7803265						Número Indicativo: ZYD804					
Data Último Licenciamento: 13/07/2017						Número da Licença: 53500.064326/2017-47					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -22.894				Longitude: -45.247				Cota da base: 979.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004890201684						Modelo: Z2CD					
Fabricante: GatesAir Inc.						Potência de Operação: 2.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante: ANDREW COORP.					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: ULTRA TRACKER 6 BAYS						Fabricante: ANTENNA CONCEPTS INC.					
Ganho: 4.77 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 330 °		Polarização: Circular		HCI: 47.4 m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 3.1	10°: 3.1	20°: 3.1	30°: 3.1	40°: 3.21	50°: 3.33	60°: 3.1	70°: 2.18	80°: 0.92	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0.27	140°: 0.64	150°: 0.92	160°: 0.98	170°: 0.95	180°: 0.92	190°: 0.92	200°: 0.92	210°: 0.92	220°: 0.83	230°: 0.75
240°: 0.92	250°: 1.56	260°: 2.45	270°: 3.1	280°: 3.26	290°: 3.18	300°: 3.1	310°: 3.1	320°: 3.1	330°: 3.1	340°: 3.1	350°: 3.1
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo: HJ8-50B						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 60.00 m			Atenuação: .45 dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 5.03 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	09/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

Transmissor Principal

Código Equipamento	004890201684	Buscar
Equipamento não possui código de homologação <input type="checkbox"/>		
Fabricante	GatesAir Inc.	
Modelo	Z2CD	▼
Potência de Operação	2.000	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW COORP.	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	60.00	m
Atenuação	.45	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	ANTENNA CONCEPTS INC.	
Modelo	ULTRA TRACKER 6 BAYS	
Ganho	4.77	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	330	
Polarização	Circular	▼
HCI	47.4	m
Nulos		
Observações	6 ELEMENTOS	
ERP Máximo	5.025	kW
Antena	10°	▼

0 °	3.10	10 °	3.10	20 °	3.10
30 °	3.10	40 °	3.21	50 °	3.33
60 °	3.10	70 °	2.18	80 °	0.92
90 °	0.00	100 °	0.00	110 °	0.00
120 °	0.00	130 °	0.27	140 °	0.64
150 °	0.92	160 °	0.98	170 °	0.95
180 °	0.92	190 °	0.92	200 °	0.92
210 °	0.92	220 °	0.83	230 °	0.75
240 °	0.92	250 °	1.56	260 °	2.45
270 °	3.10	280 °	3.26	290 °	3.18
300 °	3.10	310 °	3.10	320 °	3.10
330 °	3.10	340 °	3.10	350 °	3.10

Informar atenuação da antena em dB: $-10 \log \left(\frac{E}{E_{max}} \right)^2$, sendo que:

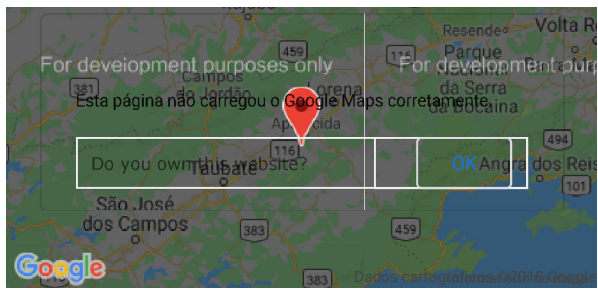
$(E/E_{max})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

$(E/E_{max})^2 = (EH/E_{max})^2 \times (EV/E_{max})^2$



Localização

Cota da base (m)	979.00			Buscar
Latitude	22 °	53 '	39 "	<input type="radio"/> N <input checked="" type="radio"/> S
Longitude	45 °	14 '	50 "	<input type="radio"/> E <input checked="" type="radio"/> O

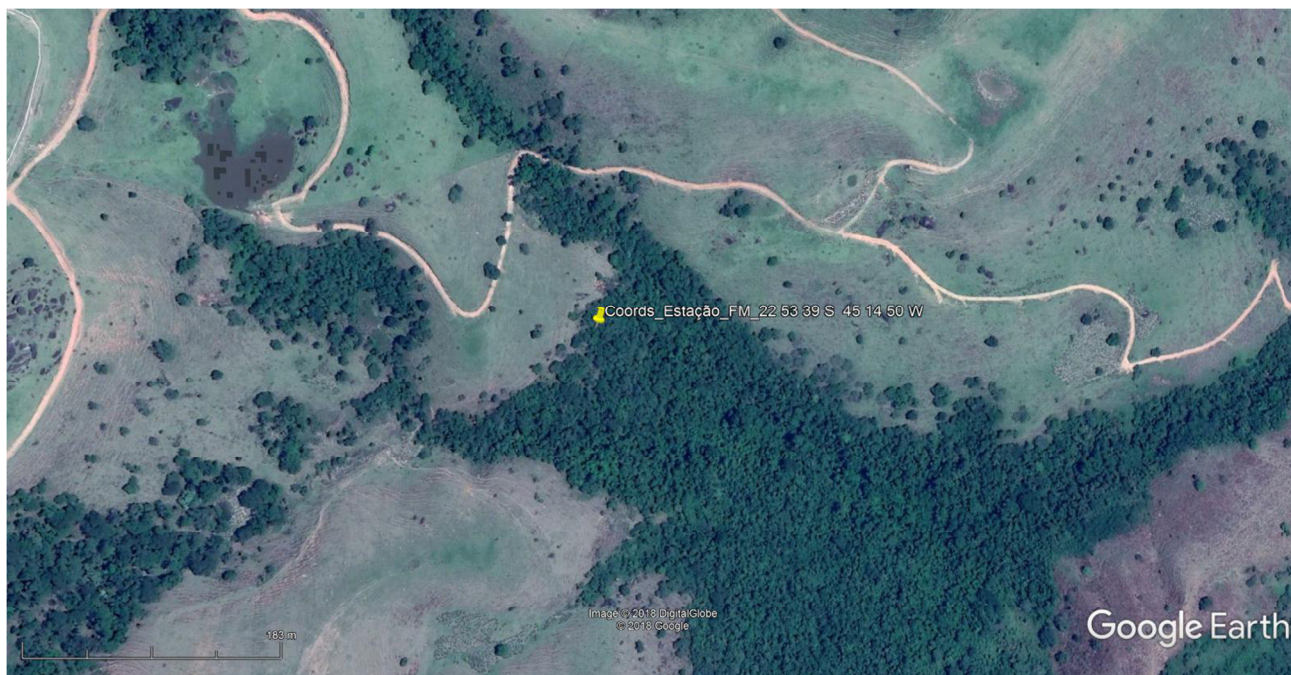


Maximize

← Fechar

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



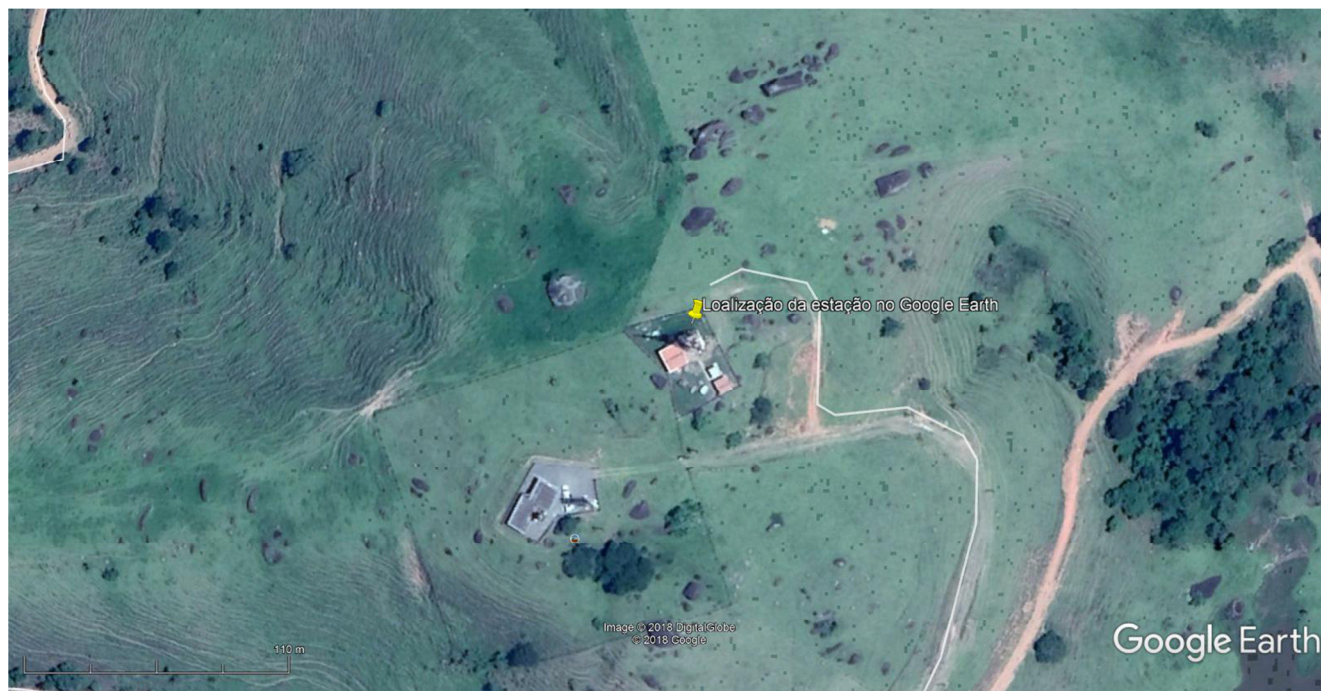
Nota: Coordenadas autorizadas e indicadas na vistoria recaem em local ermo, onde não se observa a estação.



Nota: Estação identificada em outro local diferente das coordenadas autorizadas.

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA
Aparecida - SP / FM (canal 215 – 90,9 MHz)

LOCAL DA ESTAÇÃO



Local do Parque transmissor da Entidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 1309/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.024098/2014-17**.

Assunto: **Renovação de outorga**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 215 (duzentos e quinze), classe A1, encaminhado pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.665.629/0001-63, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Aparecida / SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto n.º 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto n.º 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n.º 3870835 e 3870837, apresentada em 21/02/2019, em cumprimento à exigências da Nota Técnica n.º 28145/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n.º 3720846), atesta, agora, que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 30/04/2019, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Analista de Infraestrutura**, em 30/04/2019, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4059438** e o código CRC **2628DE63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.665.629/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 12.576-028	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO APARECIDA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM	TELEFONE (12) 3104-1543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **13:55:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO BRANDES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2023** às **13:56** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.629/0001-63
Razão Social: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 185 / CENTRO / APARECIDA / SP / 12570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906091884329668

Informação obtida em 03/10/2023 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Certidão n°: 53613358/2023

Expedição: 03/10/2023, às 13:57:06

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.665.629/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:21 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **07BA.3449.611B.695F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100127286-01
Data e hora da emissão 03/10/2023 13:57:59
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5448799

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 43.665.629/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069846816





Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida

Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCI: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 50' 49.99" S	LONGITUDE 45° 13' 14.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Travessa José Amador, s/nº, nº.		DISTRITO		
BAIRRO Morro do Cruzeiro		MUNICÍPIO Aparecida	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/02/2025			
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:	Aparecida			
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP	
LOCALIDADE:				
FREQUÊNCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215	
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	685.3	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida	BAIRRO:	Centro	
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP	
NUMERO:	185	COMPLEMENTO:		
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	-	UF:		
NUMERO:		COMPLEMENTO:		
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Omnidirecional			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 12000 ágil	
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	10 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD	
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.0 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:		MODELO:		
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW	
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-6-90,9-10	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	5.05 dBd	
DESCRIÇÃO:	6 elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	60 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	BEAM TILT:	3 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd	
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	RFS-Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF158-50JA-A0	
RDS				
Código PI:				



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 11:32:45

APLICAÇÃO	Emitido Em 10/01/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMWVNmNmNhOjoyMDIzNjQ0ODNhNWQzYjUw==	
-----------	--------------------------	--	--

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:26 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº FISTEL: 02008002721

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43665629000163

Situação: Ativa

Data Validade: 04/02/2005

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Avenida Getúlio Vargas 185

Bairro: Centro

Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

End. Corresp.: AVENIDA GETULIO VARGAS 185 CAIXA POSTAL 02

Bairro: CENTRO

Município: Aparecida

CEP: 12570-000

UF: SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/01/1992	70.964,76	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/01/1992	21.096,74	743.774,04	0002 Histórico do Lançamento		
					05/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/03/1993	560.166,98	560.166,98	0003 Histórico do Lançamento		
					23/09/1993	236,76				
					30/11/1993	32.582,14			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/11/1993	18.907,86	18.907,86	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	14/03/1996	44,43	44,43	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	0008	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
									0009		
1660	0	1997	24/11/1997	565,05	24/11/1997	514,64	514,64	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0010		
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.300,00	21/08/1998	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0011		
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0012		
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0013		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.300,00	30/03/2001	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0014		
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0015		
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
									0016		
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.300,00	28/03/2002	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0017		
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.300,00	28/03/2003	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0018		
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.300,00	31/03/2004	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0019		
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0020		
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0021		
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.300,00	21/03/2007	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0023		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.300,00	27/03/2008	2.300,00	2.300,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0024		
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.070,00	27/03/2009	2.070,00	2.070,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0026		
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 230,00	29/05/2009	230,00	230,00	Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
									0027		
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	25/03/2010	2.070,00	2.070,00		Quitado		0,00

									Histórico do Lançamento		
									0028		
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	25/03/2010	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0029		
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	25/03/2011	2.070,00	2.070,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0030		
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	25/03/2011	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0031		
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	23/03/2012	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0032		
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	23/03/2012	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0033		
1560	0	2012	22/04/2012	R\$ 1.010,00	01/08/2012	1.242,91	1.242,91		Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
									0034		
9999	0	2012		0,00	23/03/2012	1.518,00	0,00		Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
									0035		
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	25/03/2013	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0036		
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	25/03/2013	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0037		
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	26/03/2014	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0038		
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	26/03/2014	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0039		
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	26/03/2015	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0040		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	26/03/2015	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0041		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	21/03/2016	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0042		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	21/03/2016	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0043		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	23/03/2017	1.518,00	1.518,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									0044		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	23/03/2017	230,00	230,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

									Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R\$ 209,44	15/05/2017	209,44	209,44	0045	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	21/08/2017	R\$ 5.800,00	12/07/2017	5.800,00	5.800,00	0046	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	20/03/2018	1.914,00	1.914,00	0047	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	20/03/2018	290,00	290,00	0048	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	01/08/2018	R\$ 6.807,27	29/06/2018	6.807,27	6.807,27	0049	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0050	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0051	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/12/2019	R\$ 5.800,00	07/01/2020	6.279,08	6.279,08	0052	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0055	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0056	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0057	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0058	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0059	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0060	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0061	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0062	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 58 de 58 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO

Data/Hora: 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 43.665.629/0001-63											
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	<u>302.998.518-00</u>	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
CARLOS EDUARDO CATALFO	<u>109.650.268-25</u>	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	126.318.716-18	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:35:30

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		302.998.518-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	<u>302.998.518-00</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:35:38

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		109.650.268-25									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:35:44

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		093.753.576-19									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:35:50

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		062.708.145-92									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA**

Data: **02/10/2023**

Hora: **11:35:57**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.607.378-71									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:03

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		205.400.498-75									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	<u>205.400.498-75</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:10

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		644.364.706-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:18

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		126.318.716-18									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	<u>126.318.716-18</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:26

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		416.042.109-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Fernandópolis

Usuário: 04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA

Data: 02/10/2023

Hora: 11:36:33

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04798871109 - JULIA GALVAGNI VIEIRA**

Data: **02/10/2023**

Hora: **11:36:44**

Data de Envio:

02/10/2023 13:03:35

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:
53900.024098/2014-17**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 15:17

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, responder ao processo nº 01250.017112/2017-77, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 13:03

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.024098/2014-17

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CPF/CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:06:25 do dia 27/12/2023 , com validade até o dia 26/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X6m7tH4fj1CIE47ic2Qz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 43.665.629/0001-63

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:09:26 do dia 27/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 23036/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.024098/2014-17

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida/SP, referente ao seguinte período: 04/02/2015 a 04/02/2025

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8368/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 14845/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 2890274 e 2890734). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.008587/2019-34, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e

administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 27/12/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11291916** e o código CRC **185A9438**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38011/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 43.665.629/0001-63)
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 185 - Santa Rita
12.576-028 - Aparecida/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.024098/2014-17.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 23036/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes)** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 27/12/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11291925** e o código CRC **4E7874E6**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 23036/2023 (11291916)
- Requerimento Padrão (11291928)

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

Documento nº 11291925

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

**APENAS NA
HIPÓTESE
DE HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Data de Envio:

27/12/2023 14:50:11

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM
jucelio.monteiro@santuarionacional.com
mgoretti@mgconsultoria.com
diogo@lotusprojetos.com.br
mail.mcom@tvaparecida.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.024098/2014-17

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11291925.html
Nota_Tecnica_11291916.html
Requerimento_11291928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾ 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	ANTONIO.CARLOS@SANTUARIONACIONAL.COM, jucelio.monteiro@santuarionacional.com, mgoretti@mgconsultoria.com, diogo@lotusprojetos.com.br, mail.mcom@tvaparecida.com.br

10 ▾ 1 / 1

Data de Envio:

27/12/2023 14:52:09

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ 43.665.629/0001-63), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11291916.html

Oficio_11291925.html

Requerimento_11291928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Ministério das Comunicações
 Portaria n.º 120, de 25
 PARA PUBLICAÇÃO
 NO D.O. DE 03/2/75
 H. H. Costa
 SUB-CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 120 DE 25 DE 01 DE 1975

02/3
 55-17

D.O.U. de 04-2-75

DAS
 COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do
 Decreto nº 70 588, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta
 do Processo MC nº 4 964/73,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1968, à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para estabelecer na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 90,9 MHz, canal 215, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria

.../

Ministerial nº 187/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acom
panham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/MH: ac

Proc. MC nº 4 964/73

23.12.74-

REG/2000

PUBLICADO NO DIARIO	
DIÁRIO DE	121031 1996
PÁGINA	4963 - X:001
ANOTADO POR:	ndis

PORTARIA Nº 2086 , DE 16 DE dezembro DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001667/94, resolve :

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pela Portaria nº 120, de 27 de janeiro de 1975, renovada pela Portaria nº 248, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SÉRGIO MOTTA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL BENEFICENTE STUDIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Beneficente Studio a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VALENTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valente, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511, de 02 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valente, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.086, de 16 de dezembro de 1996, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova, a partir de 30 de janeiro de 1998, a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.109, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à LT Costa Pinto Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL EM COARACI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coaraci, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente de Desenvolvimento Cultural em Coaraci a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coaraci, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO PITIGUARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1998, que renova, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Pitiguara Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DO ALTO SAO FRANCISCO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 191, 191 verso, 192, 192 verso, 193, 193 verso.

Em atenção à r. Exigência Notarial formulada na nota de devolução datada de 06 de março de 2018, referente a ata de NOMEAÇÃO E POSSE do Conselho de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, lavrada aos 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Ilma. Dra. Bruna Vilhena Ribeiro, Sra. Oficiala de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida - SP, passa-se a corrigir o erro material nela contido, conforme segue, nos termos das exigências: Aos 22 de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, em repetição ao que constou na última, sem alterações NOMINAIS. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para mais um triênio, compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista que o mandato expirou no dia 01 de fevereiro de 2018. Previamente convocados ainda, o Revmo. Pe. **Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. Pe. **João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. **Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, atual Vice Provincial da

PROTOCOLO Nº 2312

DATA 26.3.18

Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo-SP; Revmo. **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP; Revmo. **Ir. Carlos José da Cunha** brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida - SP; Revmo. **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida - SP, atual Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, com mandato em curso. Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse do Conselho de Administração para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida - SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **PE JOSE INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no 032.607.378-71, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, e **PE. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, maior, capaz, religioso, RG nº 11.016.286, inscrito no CPF/MF sob nº 020.844.558-71, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida - SP, assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito

PROTOCOLU Nº 2312

Data 26.3.18

no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes nomeou e empossou o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP; nomeou e empossou **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; nomeou e empossou **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747, inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, confirmando-o no cargo de Superintendente Geral da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, empossou a todos para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a Diretoria Executiva, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTÓCOLO Nº 2312

Data 26/3/18

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a Superintendência Geral, o **PE. EVALDO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. M-8232747 inscrito no CPF/MF sob no 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP, cumulando o cargo de Superintendente da Entidade, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o Pe. **PE. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o cargo da **Tesouraria**; nomeou e empossou ainda o **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, atual Vice Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 22.143.593-1 inscrito no CPF/MF sob no 121.863.278-05, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, apenas Diretor Executivo; e para o cargo de Secretário, cumulando com a Diretoria Administrativa da entidade, nomeou e empossou o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela ratificação dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é renovado, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 22 de março de 2018.

Orlando Brandes



DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

PROTOCOLU Nº 2312
Data 26/3/18

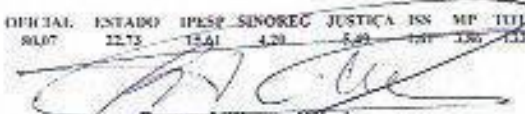


Carlos Cunha

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 - bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro
Apresentado em 26/03/2018, prenotado sob o número 2312 e
REGISTRADO em MICROFILME sob número de ordem
1.103.

Aparecida - (SP), 10/04/2018.
Folha (177) 1105-0240

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
8107	22,73	13,41	4,20	5,49	1,81	1,86	55,50


Bruna Vilhena Ribeiro
Oficial



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44113
AVERBAÇÃO 44 / REGISTRO 22

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às catorze horas, reuniram-se, extraordinariamente, o Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 43.665.629/0001-63, na sede social sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Santa Rita, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12576-028. Reuniram-se neste ato, previamente convocados para tanto, os seguintes membros: **Dom Orlando Brandes**, Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 98.882 SSP/SC e no CPF nº 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 412, Bairro Centro, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-065; **Pe. Marlos Aurélio da Silva**, Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 23.306.889-2 SSP/SP e no CPF nº 205.400.498-75, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 581, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01443-000; **Pe. Carlos Eduardo Catalfo**, Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 13.635.151-7 SSP/SP e no CPF nº 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Heliomarcos Costa Ferraz**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº MG-12.835.089 PC/MG e no CPF nº 072.133.686-80, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900; **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 2.377.456 SSP/SC e no CPF nº 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Pe. José Inácio de Medeiros**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 14.411.862-2 SSP/SP e no CPF nº 032.607.378-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Alan Patrick Zuccherato**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 30.137.829-0 SSP/SP e no CPF nº 302.998.518-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178; **Ir. Orlando Augusto**



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44.111
AVERBAÇÃO 11 / REGISTRO 22

Silva Cassiano, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 67.048.085-X SSP/SP e no CPF nº 126.318.716-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, nº 221, Bairro Jardim Paraíba, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12575-178 e; **Ir. Carlos José da Cunha**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, inscrito no RG nº 62.240.388 SSP/SP e no CPF nº 093.753.576-19, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, Bairro Ponte Alta, Cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, CEP: 12570-900. Invocando as bênçãos de Deus, por intercessão de Nossa Senhora Aparecida, o Sr. Diretor Presidente declarou aberta a presente reunião extraordinária e anunciou a sua finalidade: nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração. Após ler a pauta, o Sr. Diretor Presidente explicou que em razão de ajustes realizados no quadro de religiosos da Congregação do Santíssimo Redentor – Província de São Paulo, cujo Superior Provincial nomeou o Pe. Heliomarcos Costa Ferraz para o cargo canônico de Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bem como indicou o Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano para o cargo de Diretor de Plataformas Digitais da Fundação Nossa Senhora Aparecida e o Ir. Carlos José da Cunha para Secretário da Fundação Nossa Senhora Aparecida, seria necessária a alteração dos membros do Conselho Superior de Administração da Fundação, com fulcro no art. 8º e art. 9º, incisos IV, VIII e IX, do Estatuto Social. Em seguida, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Estatuto Social, o Sr. Diretor Presidente aprovou os nomes indicados e passou a nomear e empossar os novos membros do Conselho Superior de Administração, que assumem os respectivos cargos, a partir de 06/02/2023, cujo mandato atual se iniciou em 02/08/2022 e finda em 31/01/2024, na forma do art. 20 do Estatuto Social já citado, a saber: **Diretor Administrativo:** o Ecônomo do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, *Pe. Heliomarcos Costa Ferraz*; **Diretor de Plataformas Digitais:** *Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano*; **Secretário:** *Ir. Carlos José da Cunha*, todos já devidamente qualificados acima. Após a nomeação e posse dos novos membros, o Sr. Diretor Presidente informou aos presentes a composição atualizada, a partir de 06/02/2023, do Conselho Superior de Administração da Fundação Nossa Senhora Aparecida, referente ao mandato do período de 02/08/2022 a 31/01/2024, a saber:

Diretor Presidente: Dom Orlando Brandes

1º Diretor Vice-Presidente: Pe. Marlos Aurélio da Silva

2º Diretor Vice-Presidente: Pe. Carlos Eduardo Catalfo

Diretor Administrativo: Pe. Heliomarcos Costa Ferraz;

Diretor de Produção de TV: Pe. Mauro Vilela da Silva



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 44/1605
AVERBAÇÃO 44 REGISTRO 22

Diretor de Programação de TV: Ir. Alan Patrick Zuccherato

Diretor de Rádio: Pe. José Inácio Medeiros

Diretor de Plataformas Digitais: Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano

Secretário: Ir. Carlos José da Cunha.


O Sr. Diretor Presidente, em nome do Conselho Superior de Administração, aproveita o ensejo para deixar consignado em ata os mais sinceros agradecimentos ao Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo e Pe. Jonas Luís de Pádua pelo tempo estiveram exercendo os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Plataformas Digitais, respetivamente, desejando ainda, frutuoso sucesso em suas novas missões evangelizadoras na Congregação do Santíssimo Redentor. Por fim, o **Sr. Presidente** determinou que fosse colhida a concordância deste ato junto a Excelentíssima Promotora de Justiça, Curadora de Fundações da Comarca de Aparecida, **Dra. Paloma Sanguiné Guimarães**. Como nada mais havia a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente e o Sr. Secretário, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Aparecida, 05 de fevereiro de 2023.




Dom Orlando Brandes

Dom Orlando Brandes
Diretor Presidente




Ir. Carlos José da Cunha
Ir. Carlos José da Cunha
Secretário



Dra. Paloma Sanguiné Guimarães

Dra. Paloma Sanguiné Guimarães
Promotora de Justiça - Curadora de Fundações



Jucélio André Monteiro Costa
Dr. Jucélio André Monteiro Costa
Advogado - OAB/SP n.º 305.821
Visto em 05/02/2023



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
Pç. Pe. Victor C. Almeida, 39 - Jd. São Paulo - Tel. (12) 3105-2263 - 73ª - Celso Lopes Diniz - Taboão

Reconheça por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
ORLANDO BRANDES, CARLOS JOSÉ DA CUNHA, PALOMA SANGUINÉ
GUIMARÃES, JUCÉLIO ANDRÉ MONTEIRO COSTA. Dou fé
APARECIDA - SP, 02 de março de 2023. Em Teste da verd
ade. SIRLEI MORAIS MACHADO Códig
o Segurança: 4850485150485051495131574954 - R\$32,48

Valido somente com o selo de autenticação

Sirlei Moraes Machado
Escritora Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo
Responsável pelo expediente: Roberta Alessandra dos Santos Rosa Moraes
Apresentado em 02/03/2023, prenotado sob o número 3289,
à MARGEM DO REGISTRO nº 22,
AVERBADO sob nº 41 e REGISTRADO sob número de ordem 1.505.



Aparecida – (SP), 03/03/2023.

Fone: (12) 3105-8290

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
35,69	10,14	6,94	1,88	2,45	1,78	1,71	60,59

A handwritten signature in black ink, positioned below the table of fees.

Riana Carolina dos Santos Glicério Ribeiro
Oficial Substituta



APARECIDA
REDE DE COMUNICAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 24/2023
AVERBAÇÃO 24 / REGISTRO 20

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA REALIZADA EM 05/02/2023.

Pe. Marlos Aurélio da Silva:

Pe. Carlos Eduardo Catalfo:

Pe. Heliomarcos Costa Ferraz:

Pe. Mauro Vilela da Silva:

Pe. José Inácio de Medeiros:

Ir. Alan Patrick Zuccherato:

Ir. Orlando Augusto Silva Cassiano:



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		43.665.629/0001-63									
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		SENHORA APARECIDA									
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:50:56



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		302.998.518-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAN PATRICK ZUCCHERATO	302.998.518-00	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:05



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		109.650.268-25									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS EDUARDO CATALFO	109.650.268-25	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (2º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:14



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		093.753.576-19									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE DA CUNHA	093.753.576-19	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (SECRETARIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**Data: **29/01/2024**Hora: **13:52:22**



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		062.708.145-92									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELIOMARCOS COSTA FERRAZ	062.708.145-92	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:32



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.607.378-71									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE INACIO DE MEDEIROS	032.607.378-71	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE RADIO)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:42



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		205.400.498-75									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS AURELIO DA SILVA	205.400.498-75	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (1º DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:49



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		644.364.706-87									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAURO VILELA DA SILVA	644.364.706-87	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR DE PRODUÇÃO DE TV)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:52:58



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		126.318.716-18									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO	<u>126.318.716-18</u>	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	<u>43.665.629/0001-63</u>	Diretor (DIRETOR DE PLATAFORMAS DIGITAIS)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:06



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		416.042.109-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO BRANDES	416.042.109-15	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Fernandópolis
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Monte Aprazível
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Aparecida
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	43.665.629/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Aparecida

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:13



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.665.629/0001-63

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data: 29/01/2024

Hora: 13:53:37



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**

CNPJ: **43.665.629/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:54:05 do dia 29/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**Data/Hora: **29/01/2024 13:54:54****Extrato de Lançamentos****Nome da Entidade:** FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA**Nº FISTEL:** 02008002721**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 43665629000163**Situação:** Ativa**Data Validade:** 04/02/2005 **CADIN:** Não**Incide FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

 UF: SP**Proc. Caducidade:** Não**End. Sede:** Avenida Getúlio Vargas 185**Bairro:** Centro**Município:** Aparecida**CEP:** 12570-000**UF:** SP**End. Corresp.:** AVENIDA GETULIO VARGAS 185 CAIXA POSTAL 02**Bairro:** CENTRO**Município:** Aparecida**CEP:** 12570-000**UF:** SP**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	17/01/1992	70.964,76	0,00	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	17/01/1992	21.096,74	743.774,04	0002		
					05/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/03/1993	560.166,98	560.166,98	0003		
					23/09/1993	236,76				
					30/11/1993	32.582,14			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/11/1993	18.907,86	18.907,86	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	14/03/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	0008	Quitado	0,00
1660	0	1997	24/11/1997	565,05	24/11/1997	514,64	514,64	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.300,00	21/08/1998	2.300,00	2.300,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.300,00	30/03/2001	2.300,00	2.300,00	0013	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	0014	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R\$ 674,87	30/07/2001	674,87	674,87	0015	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.300,00	28/03/2002	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.300,00	28/03/2003	2.300,00	2.300,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.300,00	31/03/2004	2.300,00	2.300,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.300,00	21/03/2007	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.300,00	27/03/2008	2.300,00	2.300,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.070,00	27/03/2009	2.070,00	2.070,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 230,00	29/05/2009	230,00	230,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.070,00	25/03/2010	2.070,00	2.070,00	0027	Quitado	0,00

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 230,00	25/03/2010	230,00	230,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 2.070,00	25/03/2011	2.070,00	2.070,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 230,00	25/03/2011	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 1.518,00	23/03/2012	1.518,00	1.518,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 230,00	23/03/2012	230,00	230,00	0032	Quitado	0,00
1560	0	2012	22/04/2012	R\$ 1.010,00	01/08/2012	1.242,91	1.242,91	0033	Quitado - DOU	0,00
9999	0	2012		0,00	23/03/2012	1.518,00	0,00	0034	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 1.518,00	25/03/2013	1.518,00	1.518,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 230,00	25/03/2013	230,00	230,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 1.518,00	26/03/2014	1.518,00	1.518,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 230,00	26/03/2014	230,00	230,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 1.518,00	26/03/2015	1.518,00	1.518,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 230,00	26/03/2015	230,00	230,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.518,00	21/03/2016	1.518,00	1.518,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 230,00	21/03/2016	230,00	230,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.518,00	23/03/2017	1.518,00	1.518,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 230,00	23/03/2017	230,00	230,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	20/06/2017	R\$ 209,44	15/05/2017	209,44	209,44	0045	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	21/08/2017	R\$ 5.800,00	12/07/2017	5.800,00	5.800,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	20/03/2018	1.914,00	1.914,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	20/03/2018	290,00	290,00	0048	Quitado	0,00
1660	0	2018	01/08/2018	R\$ 6.807,27	29/06/2018	6.807,27	6.807,27	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	25/03/2019	1.914,00	1.914,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	25/03/2019	290,00	290,00	0051	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/12/2019	R\$ 5.800,00	07/01/2020	6.279,08	6.279,08	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	17/03/2020	1.914,00	1.914,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	17/03/2020	290,00	290,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	31/03/2021	1.914,00	1.914,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	31/03/2021	290,00	290,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 1.914,00	25/03/2022	1.914,00	1.914,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 290,00	25/03/2022	290,00	290,00	0060	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	24/03/2023	1.914,00	1.914,00	0061	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	24/03/2023	290,00	290,00	0062	Quitado	0,00

Total devido em 29/01/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 29/01/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Visualizar em PDF"/>	FM-C4 (Canal Licenciado)	43665629000163	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	02008002721	P	Comercial	FM	230	SP	Aparecida		215		90.9	A1		22° 50' 49.99" S	45° 13' 14.99" W	30	72.5		2	2023-04-25 17:38:54		57dbac4515eb9	

Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCI: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ 43665629000163
Nº DA ESTAÇÃO 7803265	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 50' 49.99" S	LONGITUDE 45° 13' 14.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Travessa José Amador, s/nº, nº.	DISTRITO		
BAIRRO Morro do Cruzeiro	MUNICÍPIO Aparecida	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:	Aparecida		
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	90.9 MHz	CANAL:	215
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	685.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD804	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:			
CIDADE DA OUTORGA:	Aparecida		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Aparecida	UF:	SP
NUMERO:	185	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 12000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	10 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	MODELO:	Z2CD
CÓDIGO:	004890201684	POTÊNCIA:	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-6-90,9-10
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	5.05 dBd
DESCRIÇÃO:	6 elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	72.5 m	BEAM TILT:	3 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS-Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/01/2024 15:09:54

APLICAÇÃO	Emitido Em 10/01/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NmawNlbnNhOjoyMDIzNjQ0ODNhNWQzYjliNw==	
-----------	--------------------------	--	--

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO/SOCIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:		Fundação Nossa Senhora Aparecida	
CNPJ:	43.665.629/0001-63	CEP da sede:	12.576-028
Endereço da sede:	Avenida Presidente Getúlio Varas, nº 185, bairro Santa Rita, cidade de Aparecida, estado de São Paulo.		
E-mail de contato:	secepiscopal@arqaparecida.org.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	() Sim (x) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, antes de registrar o ato com a alteração pretendida. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, **Orlando Brandes**, inscrito no CPF sob o nº 416.042.109-15, na qualidade de **representante legal da pessoa jurídica acima qualificada**, venho comunicar a realização da alteração (x) de Quadro Diretivo / () de Composição Societária, registrada em 03/03/2023, sob o nº 1.505, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Av. Getúlio Vargas, 185
Santa Rita | CEP: 12.570-970
Caixa Postal 41 | Aparecida (SP)



(c) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, DECLARO ainda que:

(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Aparecida, 25 de agosto de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Dom Orlando Brandes

CPF nº 416.042.109-15

Av. Getúlio Vargas, 185
Santa Rita | CEP: 12.570-970
Caixa Postal 41 | Aparecida (SP)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ Nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021- Folhas 30 (verso), 31, 31 (verso), 32, 32 (verso), 33, 33 (verso), 34, 34 (verso) e 35.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE APARECIDA - SP
REGISTRO Nº 12.59
AVERBAÇÃO 35 / REGISTRO 22

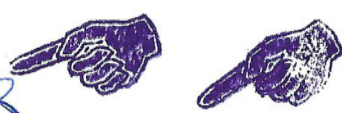
Aos 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, no. 185, centro, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **parte do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para o **remanescente do triênio** compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o remanescente do período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade de se cumprir os estatutos, acerca da nomeação de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista a **renúncia de dois Conselheiros Diretores** – **IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, através de carta escrita datada de 05 de fevereiro de 2020; e **PE. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, através de carta escrita datada de 20 de janeiro de 2020. Previamente convocados, ainda, o Revmo. **PE. MARLOS AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.306.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual **Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor**, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual **Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida**; o Revmo. **PE. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; o Revmo. **PE. LUIZ CLAUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP. Inicialmente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse de parte do Conselho de Administração para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, tudo em conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do Estatuto Social, tendo em vista a renúncia dos dois conselheiros diretores. Após, o Sr. Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, convidou o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49,

residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua, neste ato, com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, em substituição ao cargo deixado pelo **Ir. Carlos Jose da Cunha**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, Diretor Administrativo da entidade, o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, e, para substituição dos cargos deixados pelo **Pe. William dos Santos Betônio**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, o **Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, os quais, nomeados, aceitaram o encargo. Em seguida, o Presidente **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP passou a indicar os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **Revmo. PE. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.206.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP; e do **Revmo. PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora das Conceição Aparecida. Também os **Revmos. PE. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; e **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, em ato contínuo, empossou o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP no cargo de Diretor Administrativo e o **Pe. Mauro Vilela da Silva** brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, nos cargos de **Diretor Geral de Departamentos e Superintendente Geral**, ao qual também cabe representar a entidade junto à **ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES** e **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, que substituiu o antigo Ministério das Comunicações, confirmando-os na posse para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente **Dom Orlando Brandes**, brasileiro,

solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a **Diretoria Executiva**, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela **Diretoria Geral dos Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, respectivamente, a saber: para a **Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a **Superintendência Geral**, o **Revm. Pe. Mauro Vilela da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 2.377.456- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob no. 644.364.706-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o **Revm. Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, para o cargo de **Diretor Administrativo e Secretário** da Fundação Nossa Senhora Aparecida, o qual aceitou o encargo; confirmou na posse, ainda, o **Revm. Pe. Luiz Cláudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, como **Diretor Executivo**; e confirmou na posse, ainda, o **Revm. Pe. José Ulysses da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito à Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, no cargo de **Tesouraria**; todos para o remanescente do triênio compreendido entre o período de 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021, deixando a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém fez uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva **Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela **ratificação** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é parcialmente renovado, nas pessoas dos não-substituídos, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, o **Pe. Antônio Rosivaldo Mota**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.510.219-0 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob no. 147.547.545-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, secretário, a escrevi. Aparecida, 06 de fevereiro de 2020.

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

Orlando Brandes



REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES

Paloma Guim.

PE. ANTÔNIO ROSIVALDO MOTA – SECRETÁRIO

Antonio Rosivaldo Mota



RENATO FRADE PALMEIRA - OAB/SP 98.630

Renato Frade Palmeira



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ nº. 43.665.629/0001-63**

Ata de posse e nomeação para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021- Folhas 13, 13 verso, 14, 14 verso, 15, 15 verso, 16 e 16 verso.

Aos 04 de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se extraordinariamente os senhores diretores da Fundação Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob no. 43.665.629/0001-63, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 185, centro, nesta cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, para a nomeação e posse de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Tem esta, portanto, a finalidade de nomear e empossar **parte do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA** da entidade para o **remanescente do triênio** compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, em mandato para o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. Reunidos neste ato, previamente convocados para tanto, seis religiosos, adiante nomeados e qualificados, e também sua Exa. Revma. Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Aparecida, **Dom Orlando Brandes**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, o qual passou a expor a necessidade em se cumprir os estatutos, acerca da nomeação de parte do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, tendo em vista a **renúncia de quatro Conselheiros Diretores** - **Pe. Evaldo Cesar de Souza**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG M-8323747, inscrito no CPF/MF sob no. 269.451.568-18, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Pe. Daniel Antônio da Silva**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 30.286.959-1, inscrito no CPF/MF sob no. 327.125.278-52, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Pe. Jose Inácio de Medeiros**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 14.411.862-2, inscrito no CPF/MF sob no. 032.607.378-71, atualmente residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Pe. João Batista de Almeida**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador da Cédula de Identidade RG 11.016.286- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 020.844.558-71, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP – esses dois últimos renunciantes também pelo fato das posses dos novos Pe. Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Pe. Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, respectivamente. Previamente convocados, ainda, o Revmo. **Pe. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.306.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual **Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor**, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP; o Revmo. **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7; inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e

PROTOCOLO

02.489

domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, **atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Revmo. Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94 residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; **Revmo. Pe. Luiz Claudio Alves de Macedo**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **Revmo. Ir. Carlos José da Cunha**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; Inicialmente, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, por força estatutária, fez uma rápida oração e mencionou a finalidade da presente reunião, ou seja, a nomeação e tomada de posse de parte do Conselho de Administração para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, tudo de conformidade com as disposições contidas nos arts. 4º e 5º do estatuto social, tendo em vista a posse do novo **Superior Provincial Redentorista** e do novo **Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida**, além da substituição dos Padres renunciantes acima citados e qualificados. Após, o Sr. Presidente convidou o Ir. Carlos José da Cunha para secretariar a presente reunião. A reunião aconteceu numa cerimônia simples. Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, mencionou que, em conformidade com os estatutos sociais da Fundação, o qual determina que o Arcebispo Metropolitano de Aparecida é o Presidente da Fundação, e por tal, continua neste ato com o cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida para o triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021. Em continuidade, nomeou, ainda, para compor o Conselho de Administração, os cargos mencionados no Estatuto da Entidade, a saber: Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor e Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nas pessoas do **Pe. MARLOS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.206.889-2, inscrito no CPF/MF sob no. 205.400.498-75, atual Superior Provincial da Congregação do Santíssimo Redentor, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, 581, bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP; e **PE. CARLOS EDUARDO CATALFO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.635.151-7, inscrito no CPF/MF sob no. 109.650.268-25, residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/no, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, atual Reitor do Santuário Nacional de Nossa Senhora das Conceição Aparecida. Também os **Revmo. Pe. JOSÉ**

PROTÓCOLO

0 2 . 4 8 9

Carlos Cunha

B

✓

M

ULYSSES DA SILVA, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, **Revmo. Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP; assim como a si próprio, **DOM ORLANDO BRANDES**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, no cargo de Presidente da Fundação Nossa Senhora Aparecida, os quais aceitaram o encargo, foram empossados e agradeceram os trabalhos de todos os Conselheiros pelos relevantes serviços prestados à Fundação Nossa Senhora Aparecida. Ainda, em obediência ao estatuto, após indicação previa do Superior Provincial (art. 5º), Dom Orlando Brandes **confirmou na posse** o Revmo. **PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente e domiciliado no Convento Redentorista, sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **confirmou na posse** o IR. **CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. **Nomeou e empossou o Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP; **nomeou e empossou Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraiba, Aparecida – SP, assim também para o cargo de **Superintendente Geral** da Fundação Nossa Senhora Aparecida, a quem também cabe representar a entidade junto à **ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**, todos para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2021; **confirmou na posse** o IR. **CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG no. 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, Jardim Paraiba, Aparecida – SP, sendo este último indicado para ocupar a função de Diretor Administrativo da entidade. Falaram os Conselheiros nomeados e empossados, aceitando as nomeações e posses e colocando-se à inteira disposição do Presidente para o trabalho, unidos aos projetos da Fundação Nossa Senhora Aparecida. Depois, uma vez já nomeados e empossados no Conselho de Administração, o atual Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, **empossou a todos** para o remanescente do triênio compreendido entre 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021. A seguir, ainda em obediência ao Estatuto da Entidade, o Presidente Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz,

PROTOCOLO

02.489,

Data: 18/04/19

23010419

Carlos Cunha B f

Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, passou a indicar a **Diretoria Executiva**, composta por cinco membros, extraídos do Conselho de Administração, sendo que três dos quais deverão responder pela Diretoria Geral dos Departamentos, pela Secretaria e Tesouraria, respectivamente, a saber: para a Diretoria Geral dos Departamentos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, nomeia e empossa, para exercício cumulativo com a **Superintendência Geral**, o **Pe. WILLIAM DOS SANTOS BETONIO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 10788219, inscrito no CPF/MF sob no. 039.439.716-94, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP, o qual aceitou o encargo; nomeou e empossou, ainda, o **Revmo. Pe. JOSÉ ULYSSES DA SILVA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4227286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no. 008.221.698-35, residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/nº, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, para o **cargo da Tesouraria** o qual aceitou o encargo; confirmou na posse ainda o **Revmo. PE. LUIZ CLÁUDIO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 22.143.593-1, inscrito no CPF/MF sob no. 121.863.278-05, atualmente residente no Convento Redentorista sito na Av. Dr. Júlio Prestes, s/n, bairro Ponte Alta, Aparecida – SP, como **Diretor Executivo**; e para o cargo de **Secretário**, confirmou na posse com a Diretoria Administrativa da entidade, o **IR. CARLOS JOSE DA CUNHA**, brasileiro, religioso, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG 62.240.388-6, inscrito no CPF/MF sob no. 093.753.576-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão Kopaz, 221, bairro Jardim Paraíba, Aparecida – SP. Isto feito, tendo todos aceitado os encargos, Dom Orlando Brandes, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG 98882-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob no. 416.042.109-15, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 412, Centro, Aparecida – SP, todos para o remanescente do triênio compreendido entre o período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021, deixou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso da mesma, declarou todos nomeados e empossados para o Conselho de Administração e respectiva **Diretoria Executiva, Diretoria Geral de Departamentos, Secretaria e Tesouraria**, nos termos estatutários e acima mencionados. Também restou deliberado e decidido pela **ratificação** dos atos praticados pelo mesmo Conselho de Administração, que ora é parcialmente renovado, nas pessoas dos não substituídos, desde a data de 02 de fevereiro de 2018 até a data da nomeação e posse mencionada na presente ata. Ato contínuo, o Sr. Presidente encerrou a reunião, abençoou e cumprimentou a todos os presentes, determinando, ao fim, fosse colhida a concordância deste ato junto à Exma. Dra. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Comarca de Aparecida - SP, Exma. Curadora de Fundações, Dra. Paloma Sanguiné Guimarães. Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu, Ir. Carlos José da Cunha, secretário, a escrevi. Aparecida, 04 de abril de 2019.

PROTÓCOLO

02.489


Data: 18/04/19

DOM ORLANDO BRANDES - PRESIDENTE

 Orlando Brandes

 Paloma Sanguiné
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EXMA DRA. PALOMA SANGUINÉ
GUIMARÃES

 Carlos José da Cunha
IR. CARLOS JOSÉ DA CUNHA - SECRETÁRIO

 Renato Fraide Pameira
RENATO FRAIDE PAMEIRA
OAB/SP 98630

 Celsa

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L. T. APARECIDA-SP
R. Pe. Victor C. Almeida, 38 - Jd. São Paulo - Tel. (13) 3185.2663 - 71º Celso Lopes Diniz - Tabelião

Reconheço por semelhança (sem valor, aliás firmadas) de:
ORLANDO BRANDES, PALOMA SANGUINÉ GUIMARÃES, CARLOS JOSÉ DA
CUNHA, RENATO FRAIDE PAMEIRA, seu te.
APARECIDA - SP, em 16 de abril de 2019. Em Teste da
verdade.
CELSO LOPES DINIZ JUNIOR
Lôção Seguros nº 03230494957494851579051 - 1415.12.
Valendo somente com o selo de autenticidade.

Celso Lopes Diniz Junior
Tabelião Substituto

PROTOCOLO

02.489

Data: 16.04.19

2.30/04/19

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Pç. Pe. Victor Coelho de Almeida, nº 118 – Bairro Jardim São Paulo

Responsável pelo expediente: Bruna Vilhena Ribeiro

Apresentado em 18/04/2019 prenotado sob o número 2489,

Tendo REENTRADO em 30/04/2019 e REGISTRADO em

MICROFILME sob número de ordem 1.203

Aparecida – (SP), 02/05/2019

Fone: (12) 3105-8790

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	MP	TOTAL
110,16	31,38	21,49	5,80	7,54	5,22	5,35	186,94



Mathheus Custódio Souza
Escrevente



PARECER n. 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002736/2014-49

INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

EMENTA: Radiodifusão Sonora. Rádio Comercial. Consulta. Manifestação Jurídica Referencial. PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Dúvida jurídica específica não enfrentada na MJR. Pedido formulado por procurador. Falta de comprovação da legitimidade à época do requerimento. Possibilidade de ratificação. Art. 662 do Código Civil. Princípio da conservação do negócio jurídico. Efeito retroativo (*ex tunc*).

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de procedimento administrativo que tem por objeto o requerimento formulado pela Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.573.354/0001-93, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santos Dumont/MG, vinculado ao FISTEL nº 50418893179, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.
2. Com efeito, mediante o Ofício Interno nº 46098/2024/MCOM (11308012), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha o presente procedimento, para análise e manifestação, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM (11270733).
3. Sob este aspecto, convém mencionar que há sobre a matéria tratada nestes autos Manifestação Jurídica Referencial vigente, conforme se pode verificar do teor do PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11174745).
4. Ocorre que, em sua análise, a SECOE cogitou uma dúvida jurídica específica sobre a forma de representação da entidade, haja vista a peculiaridade do caso concreto, senão vejamos:

[NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM]

(...)

18. Ressalta-se, no entanto, que o mencionado requerimento, alusivo ao período de 2014-2024, foi subscrito pelo então procurador da entidade, João Batista Begati. Porém, não foi localizado nos autos documento comprobatório capaz de atestar a legitimidade do subscritor. Neste sentido, instou-se a pessoa jurídica a se manifestar sobre o assunto, por meio do Ofício nº 37930/2023/MCOM (SUPER 11290276).

19. Em resposta, a interessada apresentou nova procuração assinada pelo atual representante legal da pessoa jurídica, Guilherme Melillo Almeida, que "referenda os atos praticados na vigência da procuração anterior assinada em outubro de 2018" (SUPER 11295224 e 11304660). Além disso, verificou-se que o mencionado representante legal da pessoa jurídica ratificou o interesse na renovação da outorga, no dia 20 de setembro de 2022, por meio do protocolo nº 53115.025788/2022-50 (SUPER 10409528 e 10409529).

20. Dessa forma, diante do quadro fático relatado nos itens 18 e 19, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de deferimento do pedido de renovação ora em análise. (grifo no original)

5. Com isso, remeteram-se os autos em epígrafe, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, especialmente no que tange ao questionamento formulado nos itens 18 a 20 acima destacados, questionando ainda sobre a possibilidade de o entendimento aplicado neste caso ser estendido a outros casos semelhantes.
6. Estes são, pois, os termos em que se coloca a presente consulta.

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), que estabelece a atribuição da Consultoria Jurídica para realizar o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
8. Por consequência, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a consulta apresentada no bojo dos

autos do processo administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de radiodifusão.

9. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta unidade da AGU, visto que a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas. Além disso, as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União -AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11. Ademais, conforme já mencionado, a questão relativa aos pedidos de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comercial está substancialmente delimitada em recente Manifestação Jurídica Referencial, a qual segue vigente (vide PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - 11174745).

12. Justamente por este motivo, ressalto que a presente manifestação, por razões de racionalidade administrativa e de coerência jurídica, irá se limitar ao questionamento específico trazido pela NOTA TÉCNICA Nº 22217/2023/SEI-MCOM, no caso, o quadro fático relatado nos itens 18 e 19.

13. Para todos os demais aspectos do pedido de renovação, a SECOE deve seguir, integralmente, as orientações trazidas pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

14. Isto posto, passemos ao exame das questões pertinentes da consulta.

o **Da prova da legitimidade do procurador subscritor do requerimento**

15. No caso, trata-se de requerimento de renovação de outorga de radiodifusão sonora comercial solicitado perante o Ministério das Comunicações por intermédio de procurador.

16. Como mencionado na Nota Técnica 22217 (11270733), o pedido está subscrito pelo Sr. João Batista Begati (3571960). Porém, não foi localizado nos autos documento comprobatório capaz de atestar a legitimidade do subscritor.

17. A entidade, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22960/2023/SEI-MCOM (11290021), foi instada a apresentar documento comprobatório da legitimidade, à época, de João Batista Begati para subscrever o requerimento.

18. Em resposta, a entidade interessada optou por apresentar nova procuração - assinada em 2023 - ao mesmo Sr. João Batista Begati, outorgando-o poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações. E mais, a mesma procuração "referendou" os atos praticados na vigência da procuração anterior assinada em outubro de 2018.

19. No caso, não se tem notícia da comprovação da existência da procuração mais antiga, de 2018, responsável por legitimar o pedido de renovação assinado pelo Sr. João Batista Begati.

20. De toda maneira, é evidente que a ratificação ¹¹ dos atos anteriormente praticados na nova procuração, de 2023, é suficiente para sanar a irregularidade de representação supostamente identificada.

21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito *ex tunc* (retroativo) ao ato de ratificação, *in verbis*:

Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar.**

Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.

23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.

24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

o **Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes**

25. Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

26. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que requeiram exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

III – CONCLUSÃO

27. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) A despeito da falta de comprovação da legitimidade, à época, para o procurador firmar o requerimento de renovação de outorga, a ratificação dos atos anteriormente praticados por parte do mandante possui efeitos retroativos (art. 662 do Código Civil), o que já é suficiente para sanar a irregularidade de representação supostamente identificada;

b) não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que requeiram exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

28. Caso aprovado, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ciência e providências subsequentes.

À consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002736201449 e da chave de acesso 0a7f22f1

Notas

1. [^] *Embora a nova procuração se utilize do termo "referenda", é possível extrair do seu teor uma manifestação jurídica válida da entidade para ratificar os atos passados.*



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1393330729 e chave de acesso 0a7f22f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-01-2024 17:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00161/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.002736/2014-49

INTERESSADOS: RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Ratificação de atos praticados por procurador cuja legitimidade não havia sido comprovada.

1. Aprovo o PARECER n. 60/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900002736201449 e da chave de acesso 0a7f22f1



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1395288112 e chave de acesso 0a7f22f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-01-2024 09:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53900.024098/2014-17**Entidade:** FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**CNPJ nº:** 43.665.629/0001-63**FISTEL nº:** 02008002721**Localidade:** Aparecida / SP**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 22/10/2014**Período:** 04/02/2015 a 04/02/2025**Tipo de outorga a ser renovada:**

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0212016 Pág. 1* 3870818	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* não foi possível identificar se o subscritor do requerimento possuía legitimidade (SEI 0404320 - Pág. 1). No entanto, o ato foi ratificado pelo representante legal da entidade, à época da ratificação, Orlando Brandes (SEI 3870818 e 11349014).

<p>Declaração:</p> <p>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11323900</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11348618</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11348618</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>3870818</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11348618</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11323900</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11323900</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11346928 Págs.1-14</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11323901 11346911</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input checked="" type="radio"/> Não se aplica	n/a*	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	*A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	11143892 Pág. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	F 11143892 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;	
		E 11143892 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
		M 11323902		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	11346928 Pág.15	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	<input checked="" type="radio"/> Sim	INSS 11143892 Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;	

<p>– INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p><input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>FGTS 11143892 Pág. 3</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>	
<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>11143892 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	

<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: <i>(i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>(ii)</i> certidão de reservista; <i>(iii)</i> cédula de identidade; <i>(iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>(v)</i> carteira profissional; <i>(vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>(vii)</i> passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11323903 ORLANDO BRANDES</p> <p>11323904 MARLOS AURÉLIO DA SILVA</p> <p>11323905 CARLOS EDUARDDO CATALFO</p> <p>11323906 HELIOMARCOS COSTA FERRAZ</p> <p>11323907 MAURO VILELA DA SILVA</p> <p>11323908 ALAN PATRICK ZUCCHERATO</p> <p>11323909 JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS</p> <p>11323910 ORLANDO AUGUSTO SILVA CASSIANO</p> <p>11323911 CARLOS JOSÉ DA CUNHA</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11346928 Pág.24</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	

12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	11346928 Págs.16-19	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	11144990	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	11291907	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
-------------------	---------------------	-----------------	-------------------	--------------------

<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; 	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.</p>	
<p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11346883** e o código CRC **B3C229DE**.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

SEI nº 11346883



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1491/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.024098/2014-17

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008002721**, referente ao período de 4 de fevereiro de 2015 a 4 de fevereiro de 2025.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Fundação Nossa Senhora Aparecida** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 120, de 27 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de fevereiro de 1975 (SEI 11347292 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 2.086, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 4 de fevereiro de 1995**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2004 (SEI 11347292 - Págs. 3-4).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 4 de março de 2005, gerando o protocolo nº 53000.010332/2005-81, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o

correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de agosto de 2004 e 4 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11347163).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de outubro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0212016 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após no prazo legal vigente à época, qual seja, de 24 de agosto de 2014 e 24 de novembro de 2014.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade, Orlando Brandes (SEI 3870818 e 11349014). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11349187). Veja-se:

"21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:

'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar.**

Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.**'

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.

23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.

24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

25. Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

(...)" (Grifamos)

17. Desta feita, conforme o entendimento da unidade consultiva, não se vislumbra óbice ao prosseguimento da análise do processo de renovação da outorga em tela.

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11346883). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11346883).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Págs. 1-14).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

23. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

24. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11346928 - Págs. 21-23). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11144990).

25. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11346883).

26. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11143892 - Pág. 1).

27. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço

de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

28. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº

10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

29. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

30. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

31. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 10 de janeiro de 2020, com validade até 4 de fevereiro de 2025 (SEI 11346928 - Págs. 20 e 24).

32. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Pág. 15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11346928 - Págs. 16-19). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

33. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº**

34. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

35. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

37. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347000** e o código CRC **5EE8048F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11347002)
- Minuta de Exposição de Motivos (11347005)

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

Documento nº 11347000

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347002** e o código CRC **1828C4C5**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347005** e o código CRC **5DFCD76F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356308** e o código CRC **6CAFDC02**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 1212, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356315** e o código CRC **9710695C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46837/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12112/2024(11356308) e a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1491/2024 (11347000), encaminho a Portaria nº 12112/2024(11356308) e a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356350** e o código CRC **E5B66AA6**.

Referência: Processo nº 53900.024098/2014-17

Documento nº 11356350

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/02/2024 11:19:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10170176
Data prevista de publicação: 20/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21399638	PORTARIA MCOM NA 12109.rtf	05fdef3d4c3af8a0 e59fc9cd7f445827	8,00	R\$ 311,36
21399639	PORTARIA MCOM NA 12111.rtf	6080f327658100d3 854b38f832a3407c	8,00	R\$ 311,36
21399640	PORTARIA MCOM NA 12112.rtf	0c08602224ff2360 a1fb8a222a1eef30	8,00	R\$ 311,36
21399641	PORTARIA MCOM NA 12115.rtf	6f6171294f38e086 edb088c353227514	8,00	R\$ 311,36
21399642	PORTARIA MCOM NA 12128.rtf	fc68e9eaa473d177 8a63d1581df469df	31,00	R\$ 1.206,52
21399643	PORTARIA MCOM NA 12129.rtf	dd4e796afb359a6a 2e891bfdd6d2ef00	30,00	R\$ 1.167,60
21399644	PORTARIA MCOM NA 12130.rtf	61fce3fc81248a75 f0ab7566b817dd39	29,00	R\$ 1.128,68
TOTAL DO OFICIO			122,00	R\$ 4.748,24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac4515eb9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3104-4400	E-mail: antonio.carlos@santuarionacional.com
CNPJ: 43.665.629/0001-63	Número do Fistel: 02008002721
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 04/02/1995	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 04/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	Complemento: CAIXA POSTAL 02	
Bairro: CENTRO	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa José Amador, s/nº	Complemento:	
Bairro: Morro do Cruzeiro	Numero:	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Getúlio Vargas	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 185	
Município: Aparecida	UF: SP	CEP: 12570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 215	Frequência: 90.9 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 25.9884kW
HCl: 72.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7803265	Número Indicativo: ZYD804
Data Último Licenciamento: 10/01/2020	Número da Licença: 53500.006010/2019-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 50' 49.99" S	Longitude: 45° 13' 14.99" W	Cota da base: 685.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 12000 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RFS-Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 81 m	Atenuação: 0.62 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.4 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6-90,9-10			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 5.05 dBd	Beam-Tilt: 3 °	Orientação NV: 60 °	Polarização: Circular	HCI: 72.5 m	ERP Máxima: 25.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.61	5°: 1.62	10°: 1.62	15°: 1.63	20°: 1.63	25°: 1.64	30°: 1.64	35°: 1.64	40°: 1.64	45°: 1.64	50°: 1.63	55°: 1.63
60°: 1.63	65°: 1.63	70°: 1.62	75°: 1.61	80°: 1.61	85°: 1.61	90°: 1.61	95°: 1.61	100°: 1.61	105°: 1.61	110°: 1.6	115°: 1.6
120°: 1.6	125°: 1.6	130°: 1.6	135°: 1.59	140°: 1.58	145°: 1.57	150°: 1.56	155°: 1.55	160°: 1.53	165°: 1.52	170°: 1.51	175°: 1.5
180°: 1.49	185°: 1.48	190°: 1.48	195°: 1.47	200°: 1.47	205°: 1.47	210°: 1.47	215°: 1.48	220°: 1.49	225°: 1.5	230°: 1.51	235°: 1.52
240°: 1.53	245°: 1.54	250°: 1.54	255°: 1.55	260°: 1.56	265°: 1.57	270°: 1.57	275°: 1.58	280°: 1.58	285°: 1.58	290°: 1.58	295°: 1.58
300°: 1.58	305°: 1.58	310°: 1.57	315°: 1.57	320°: 1.57	325°: 1.57	330°: 1.58	335°: 1.59	340°: 1.59	345°: 1.6	350°: 1.6	355°: 1.61

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004890201684	Modelo: Z2CD
Fabricante: GatesAir Inc.	Potência de Operação: 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 25.99 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2086	Portaria	MC	16/12/1996	12/03/1997	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985	12/12/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910000311884	396	Portaria	MC	14/03/1978		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	248	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
2910000311884	1915	Portaria	MC	10/12/1985		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	1381	Portaria	MC	09/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	301097	Despacho	MC	30/10/1997	07/11/1997	Advertência	Jurídico
9999	7124	Ato	SCM	17/03/2000	22/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	178	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	179	Portaria	MC	21/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	36024	Ato	ER	16/05/2003	23/05/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	18/03/2004	19/03/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.054465/2017-62	8065	Ato	ORLE	18/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.017112/2017-77	7197	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53500.006010/2019-01	83	Despacho	ER01	02/05/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900.024098/2014-17	12112	Portaria	MC	02/02/2024	20/02/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47378/2024/MCOM

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11356315)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 1491/2024-MCOM(11347000), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 104/2024 (11356315), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 21/02/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383313** e o código CRC **008D9BAF**.

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 000010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6205/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.024098/2014-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11388081** e o código CRC **143EE7AA**.

EM nº 00184/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 000010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2024 1 Edição: 34 1 Seção: 11 Página: 51

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.024098/2014-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 02008002721, a partir de 4 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



1
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonol relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por não ser de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

- a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;
- b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;
- c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *apefeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;
- d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;
- e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
- f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e
- g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Infonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consultoria Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2- RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser conhecidos os tempestivos os requerimentos e renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757 de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da

<p>tempes tlvos fossem. Essa regra se aplica meliusve dos casos concesslonanas ou penrnsslonanas que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.</p>	<p>Lei n° 13.424, de 2017, com redaçã o a Lei n° 14-351 de 2022.</p>
<p>(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei n° 14.351, de 2022).</p>	<p>Art. 3o da Lei n° 13.424, de 2017, com redaçã o dada ela Lei n° 14_35J de 2022.</p>

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "**a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação**". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 1º do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonções exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº [xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx], resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE

RADIODIFUSÃO

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP n° Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1491/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.024098/2014-17

INTERESSADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE.

DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no **CNPJ nº 43.665.629/0001-63**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008002721**, referente ao período de 4 de fevereiro de 2015 a 4 de fevereiro de 2025.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de

1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Fundação Nossa Senhora Aparecida** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 120, de 27 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de fevereiro de 1975 (SEI 11347292 - Págs. 1-2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 2.086, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário

Oficial da União do dia 12 de março de 1997, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 4 de fevereiro de 1995**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2004 (SEI 11347292 - Págs. 3-4).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 4 de março de 2005, gerando o protocolo nº 53000.010332/2005-81, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de agosto de 2004 e 4 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11347163).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de outubro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0212016 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após no prazo legal vigente à época, qual seja, de 24 de agosto de 2014 e 24 de novembro de 2014.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade, Orlando Brandes (SEI 3870818 e 11349014). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11349187). Veja-se:

"21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:

'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar.**

Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.**'

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.

23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.

24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.**

(...)" **(Grifamos)**

17. Desta feita, conforme o entendimento da unidade consultiva, não se vislumbra óbice ao prosseguimento da análise do processo de renovação da outorga em tela.

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11346883). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando o seu atual quadro diretivo (SEI 11346883).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Págs. 1-14).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com quatro outorgas, sendo duas em **Aparecida/SP**, uma em Monte Aprazível/SP e uma em Fernandópolis/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Aparecida/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o presidente Orlando Brandes, e os demais membros da Diretoria Alan Patrik Zuccherato, Carlos Eduardo Catalfo, Carlos José da Cunha, Heliomarcos Costa Ferraz, José Inácio de Meideiros, Marlos Aurélio da Silva, Mauro Vilela da Silva, Orlando Augusto Silva Cassiano não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

23. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Aparecida/SP pela pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

24. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI

11346928 - Págs. 21-23). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11144990).

25. A pessoa jurídica ora interessada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11346883).

26. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11143892 - Pág. 1).

27. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

28. Salieta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

29. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

30. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de

novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

31. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 10 de janeiro de 2020, com validade até 4 de fevereiro de 2025 (SEI 11346928 - Págs. 20 e 24).

32. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de janeiro de 2024 (SEI 11346928 - Pág. 15). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11346928 - Págs. 16-19). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

33. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Aparecida/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12** (SEI 11347163).

CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

35. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

36. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

37. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que

deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 31/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 31/01/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347000** e o código CRC **5EE8048F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11347002)
- Minuta de Exposição de Motivos (11347005)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 184 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 27/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4996782** e o código CRC **6890CDC4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 678/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 184/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 184/2024 (4996775), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ nº 43.665.629/0001-63), nos termos da Portaria nº 120, datada em 27 de janeiro de 1975, publicada em 4 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 27/02/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4997345** e o código CRC **F63DFADA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 184/2024 (4996775), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 28/02/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4999110** e o código CRC **FADA4F42** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.024098/2014-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 605 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.024098/2014-17

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.024098/2014-17, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**^[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 43.665.629/0001-63, na localidade de **Aparecida/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, em consonância com a NOTA TÉCNICA Nº 1491/2024/SEI-MCOM (4996780) e com o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4996779). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com

base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.024098/2014-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura- Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 07/08/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5809941** e o código CRC **548D2C42** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 526/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.024098/2014-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00184/2024 MCOM, de 23 de Fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aparecida (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00184/2024 MCOM (4996497), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.024098/2014-17, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, no município de Aparecida, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 05/10/2023 (4996479), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 1491/2024/SEI-MCOM, de 01/02/2024 (4996780), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 33, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 31/01/2024 (4996486), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.665.629/0001-63
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO BRANDES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2024 às 09:52 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5863577** e o código CRC **17CCC28A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 1020

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6057354) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6057521** e o código CRC **1405E3AC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.020, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059062).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 04/09/2024, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059065** e o código CRC **F76A5D9E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1102/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2024, que renova a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6062001** e o código CRC **3F44899D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0